EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 10151625220178260477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA,** aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA,** processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, **por sua Advogada** que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

CUMPRIMENTO DO JULGADO

pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

Conforme se depreende a r. sentença de fls. 38/40, que julgou procedente a presente ação para CONDENAR a ré a pagar ao autor as parcelas do preço vencidas de 15 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2017, bem como daquelas vencidas no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas (CPC – art. 323), acrescidas de multa moratória de 10%, além de correção monetária e juros de mora contados das datas dos respectivos inadimplementos. Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e despesas processuais corrigidas desde o desembolso, bem como de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2018 às 15:59 , sob o número WPGE18700797693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 2289969.

honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação

> **"(...)Ante o exposto e por tudo o mais que nos autos consta JULGO PROCEDENTE a presente ação de cobrança ajuizada por Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda. contra Renata Cristina Reis Pereira para CONDENAR o réu a pagar ao autor as parcelas do preço vencidas de 15 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2017, bem como daquelas vencidas no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas (CPC – art. 323), acrescidas de multa moratória de 10%, além de correção monetária e juros de mora contados das datas dos respectivos inadimplementos. Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e despesas processuais corrigidas desde o desembolso, bem como de honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação. (...) "**

Assim, o credor pode, quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, requerer o cumprimento da sentença na forma do artigo 523 do CPC.

Desta forma, em se considerando que o débito atualizado monetariamente com juros legais atualizando pela Tabela Prática de Cálculo de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até maio de 2018, que perfaz a quantia de **R$ 41.907,72 (quarenta e um mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos).**

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2018
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês (pro-rata)
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
3	004/011	25/8/2017	3.184,24	3.230,69	0,00	278,92	350,96	3.860,57
4	005/011	25/9/2017	3.200,16	3.247,81	0,00	246,83	349,46	3.844,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2018 às 15:59 , sob o número WPGE18700797693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 2289969.

5	006/011	25/10/2017	3.216,16	3.264,71	0,00	230,71	349,54	3.844,96	
6	030/100	15/11/2017	2.197,41	2.222,36	0,00	134,08	235,64	2.592,08	
7	007/011	25/11/2017	3.232,24	3.268,93	0,00	197,23	346,62	3.812,78	
8	031/100	15/12/2017	2.208,40	2.229,46	0,00	112,22	234,17	2.575,85	
9	008/011	25/12/2017	3.248,40	3.279,37	0,00	165,06	344,44	3.788,87	
11	009/011	25/1/2018	3.261,37	3.283,93	0,00	116,03	340,00	3.739,96	
16	010/011	25/2/2018	3.274,40	3.289,48	0,00	82,24	337,17	3.708,89	
17	011/011	25/3/2018	3.287,02	3.296,23	0,00	51,64	334,79	3.682,66	
18	036/100	15/5/2018	2.251,60	2.251,60	0,00	0,00	225,16	2.476,76	

Sub-Total		**R$ 37.927,48**
Honorários advocatícios (10,00%)	(+)	R$ 3.792,75
Sub-Total		**R$ 3.792,75**
custa judicial - 28/9/2017 - Custa Inicial - R$ 130,11	(+)	R$ 132,05
custa judicial - 28/9/2017 - Mandato - R$ 18,74	(+)	R$ 19,02
custa judicial - 28/9/2017 - Tx postal - R$ 15,00	(+)	R$ 15,22
* custa judicial - 30/5/2018 - Tx postal - R$ 21,20	(+)	R$ 21,20
Sub-Total		**R$ 187,49**

TOTAL GERAL		**R$ 41.907,72**

Referido valor foi apurado tendo-se em conta o demonstrativo, repita-se, obedecendo-se rigorosamente o comando judicial emanado através da r. **sentença de fls. 38/40**

"Ex positis", requer-se a intimação da Executada por Carta Postal no endereço onde houve a citação (fls. 32/33) ou seja, **Rua Ana Rita de Cassia, nº 98, Jardim Miranda D aviz - Maua-SP, CEP 09320-355,** para, no prazo legal, efetuar o pagamento da quantia de **R$ 41.907,72 (quarenta e um mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos),** acrescidas de juros e correção monetária a partir desta data até a do efetivo pagamento sob pena de não o fazendo sujeitar- se à multa de 10%, mais honorários advocatícios que vierem a ser arbitrados por esse DD. Juízo de Direito, caso não liquide espontaneamente a obrigação de que trata o artigo 523 e parágrafos do CPC o que desde já se requer.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 04 de junho de 2018.

SAMIRA SILOTI
OAB/SP Nº 264.038

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2018 às 15:59 , sob o número WPGE18700797693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 2289969.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo nº:	**1015162-52.2017.8.26.0477**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum - Promessa de Compra e Venda**
Requerente(s):	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Requerido(s):	**Renata Cristina Reis Pereira**
Data da audiência:	25/01/2018 às 16:00h

Aos 25 de janeiro de 2018, às 16:00h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, comigo ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram a autora, por preposto, Sra. Gisele Barreto Brito, CPF 252.803.598-58, RG 26.429.233-9, acompanhada pela advogada, Dra. Samira Siloti, OAB/SP 264038, bem como a requerida, desacompanhada de advogado. ******* **INICIADOS OS TRABALHOS,** restou infrutífera a proposta de conciliação. **Pelo MM. Juiz:** Aguarde-se o decurso de prazo para contestação. A seguir a ata foi eletronicamente assinada pelo(a) MM Juiz(a), após a conferência de seu conteúdo e concordância pelas partes e advogados e, nos termos do art. 1.269 das NSCGJ, a cópia do presente termo foi eletronicamente disponibilizada aos presentes. Os presentes saem intimados. Nada Mais. Eu, Ana Beatriz Moschetta, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 04/06/2018 às 15:59, sob o número WPGE18700797693. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015162-52.2017.8.26.0477 e código

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA - CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1015162-52.2017.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Promessa de Compra e Venda**
Requerente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Requerido:	**Renata Cristina Reis Pereira**
Data da Audiência:	**25/01/2018 às 16:00h -** sala **1º Andar - s/n**

Destinatário:
Renata Cristina Reis Pereira
Ana Rita de Cassia, 98, Jardim Miranda D aviz
Maua-SP
CEP 09320-355

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão disponibilizadas na internet, bem como **INTIMADO(A)** para a **audiência de conciliação/mediação** acima mencionada.

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. **2-** O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC). **3-** O réu poderá oferecer contestação **NO PRAZO DE 15 DIAS úteis contados: a)** da audiência supra, caso não haja autocomposição; **b)** do protocolo do pedido de cancelamento da audiência apresentado pelo réu (art. 335, I, II do CPC). **4-** Se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). **5- Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **6.** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Praia Grande, 04 de outubro de 2017. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini - Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 04/10/2017 às 15:59 , sob o número WPGE18700797693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015162-52.2017.8.26.0477 e código 12891065.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

09/10/2017
LOTE: 31708

DESTINATÁRIO

Renata Cristina Reis Pereira

63

Ana Rita de Cassia, 98, -, Jardim Miranda D aviz

Maua, SP
09320-355

AR771076956JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 11/10/17 16:15 h
2ª __/__/__ __:__ h
3ª __/__/__ __:__ h

AR
9912260497-SE/SP
TJ/SP
Correios

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros ________

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD MAUA
13 OUT 2017
SPM

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
X Alex Adrian Reis Pereira

DATA DE ENTREGA
13/10/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
45097112000 289

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2018 às 15:59, sob o número WPGE18700797693.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 18/10/2017 às 03:0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015162-52.2017.8.26.0477

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande - SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1015162-52.2017.8.26.0477**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum - Promessa de Compra e Venda**
Requerente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Requerido:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Trata-se de **ação de cobrança** ajuizada por **Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda.** contra **Renata Cristina Reis Pereira**.

Afirma o autor, em síntese, que vendeu ao réu o imóvel descrito na inicial, tendo ficado ajustado o pagamento do prelo em parcelas.Afirma que o requerido deixou de pagar as parcelas vencidas a partir de agosto de 2017. Postula a procedência da ação para condenação do réu ao pagamento de R$ 13.011,22, além das parcelas que se vencerem no curso da lide..

Foi apresentada emenda à inicial.

O réu, devidamente citado e intimado, deixou de apresentar contestação.

É o breve relatório.

DECIDO.

Trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide, nos exatos termos do art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN e CRUZ GANDINI, Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 04/06/2018 às 15:59 , sob o número WPGE18700797693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015162-52.2017.8.26.0477 e código 18700797693.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande - SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

A ação merece procedência.

Com efeito, tendo o réu deixado transcorrer *in albis* o decurso do prazo para oferta de contestação, são de serem aplicados os efeitos da revelia, conforme preceitua o art. 344, do Código de Processo Civil.

Com os efeitos da revelia, presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na petição inicial.

O direito do autor está bem delineado pelos documentos que acompanharam a peça inicial, que demonstram o negócio celebrado com o réu, não havendo notícia de pagamento das parcelas mencionadas na inicial.

Diante dos elementos de convicção existentes nos autos, somados à confissão da matéria fática pelos efeitos da revelia, a procedência da presente ação é medida de rigor.

Ante o exposto e por tudo o mais que nos autos consta **JULGO PROCEDENTE** a presente **ação de cobrança** ajuizada por **Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda.** contra **Renata Cristina Reis Pereira** para **CONDENAR** o réu a pagar ao autor as parcelas do preço vencidas de 15 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2017, bem como daquelas vencidas no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas (CPC – art. 323), acrescidas de multa moratória de 10%, além de correção monetária e juros de mora contados das datas dos respectivos inadimplementos.

Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e despesas processuais corrigidas desde o desembolso, bem como de honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA CRISTINA REIS PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 04/06/2018 às 15:59 , sob o número WPGE18700797693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015162-52.2017.8.26.0477 e código 18700797693.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande - SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

O preparo, no caso de apelação, corresponderá a 4% do valor atualizado dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno – código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 1.007 e parágrafos do Código de Processo Civil e art. 698 das Normas de Serviço – Ofícios de Justiça, Provimentos nº 50/1989 e 30/2013, da Corregedoria Geral da Justiça, independentemente da elaboração de cálculo pela Serventia.

P. R. I. C.

Praia Grande, 17 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ..., protocolado em 04/06/2018 às 15:59, sob o número WPGE18700797693.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1015162-52.2017.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Promessa de Compra e Venda**
Requerente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Requerido:	**Renata Cristina Reis Pereira**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 38/40 transitou em julgado em 15/05/2018. Nada Mais. Praia Grande, 22 de maio de 2018. Eu, ___, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUSELY SANCHES LUCHETTI RODRIGUES DE JESUS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/05/2018 às 15:56 , sob o número WPGE18700797693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015162-52.2017.8.26.0477 e código 21000037.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052814250801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS MFP LTDA			06.319.217/0001-45

Nº do processo	Unidade	CEP
10151625220178260477	2ª VARA CÍVEL	

Endereço	Código
	120-1

Histórico	Valor
DESPESAS POSTAIS COM CITAÇÕES E INTIMAÇÕES DA RÉ RENATA CRISTINA REIS PEREIRA	21,20
	Total 21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	212051174002	112010631925	170001458016

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052814250801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS MFP LTDA			06.319.217/0001-45

Nº do processo	Unidade	CEP
10151625220178260477	2ª VARA CÍVEL	

Endereço	Código
	120-1

Histórico	Valor
DESPESAS POSTAIS COM CITAÇÕES E INTIMAÇÕES DA RÉ RENATA CRISTINA REIS PEREIRA	21,20
	Total 21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	212051174002	112010631925	170001458016

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052814250801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS MFP LTDA			06.319.217/0001-45

Nº do processo	Unidade	CEP
10151625220178260477	2ª VARA CÍVEL	

Endereço	Código
	120-1

Histórico	Valor
DESPESAS POSTAIS COM CITAÇÕES E INTIMAÇÕES DA RÉ RENATA CRISTINA REIS PEREIRA	21,20
	Total 21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	212051174002	112010631925	170001458016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2018 às 15:59 , sob o número WPGE18700797693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 228997F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.45.25
3587403587

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GISELE BARRETO BRITO
AGENCIA: 3587-4 CONTA: 15.813-5
==========
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 21205117400-2
11201063192-5 17000145801-6
Data do pagamento 30/05/2018
Valor Total 21,20
==========
DOCUMENTO: 053001
AUTENTICACAO SISBB:
4.5B6.DD8.624.7E6.FA7
==========
Para um atendimento e informacoes com agilidade
e seguranca, atualize seu e-mail e telefones. E
rapido e facil. Faca no bb.com.br e no APP BB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2018 às 15:59 , sob o número WPGE18700797693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 228997F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exeqüente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

CONCLUSÃO

Em 13/06/2018, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Katia Regina Ottenio Kimura) Escrevente, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fica o executado intimado para cumprimento espontâneo da obrigação (R$ 41.907,72), conforme cálculos apresentados pelo exeqüente às fls. 02/03, em 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 523 do CPC, sendo desnecessária sua intimação por outro meio, nos termos do art. 346 do CPC.

Int.

Praia Grande, 13 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 14/06/2018 às 12:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 229ABF7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fica o executado intimado para cumprimento espontâneo da obrigação (R$ 41.907,72), conforme cálculos apresentados pelo exeqüente às fls. 02/03, em 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 523 do CPC, sendo desnecessária sua intimação por outro meio, nos termos do art. 346 do CPC. Int."

Praia Grande, 15 de junho de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, liberado nos autos em 15/06/2018 às 11:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 22B7B20.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Praia Grande
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exeqüente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal, sem que o(a) executado(a) efetuasse o pagamento do débito ou oferecesse impugnação. Nada mais. Praia Grande, 24 de setembro de 2018. Eu_____ (Manoel Henrique Rodrigues), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL HENRIQUE RODRIGUES, liberado nos autos em 24/09/2018 às 11:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 27E81ED.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exeqüente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

CONCLUSÃO

Em **24/09/2018** faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Manoel Henrique Rodrigues), escrevente, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista a certidão retro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens à penhora, juntando documentos que identifiquem seus titulares, ou requeira o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, fornecendo cálculo atualizado da dívida e o recolhimento das custas pertinentes, nos termos do Provimento CSM 2462/2017.

Decorrido o prazo supra "in albis", certifique-se, aguardando-se por oportuna manifestação no arquivo.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 24 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 24/09/2018 às 15:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 27E8235.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão retro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens à penhora, juntando documentos que identifiquem seus titulares, ou requeira o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, fornecendo cálculo atualizado da dívida e o recolhimento das custas pertinentes, nos termos do Provimento CSM 2462/2017. Decorrido o prazo supra "in albis", certifique-se, aguardando-se por oportuna manifestação no arquivo. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 26 de setembro de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, liberado nos autos em 26/09/2018 às 13:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 28100E8.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA,** aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA,** processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, **por sua Advogada** que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 16, tendo em vista o decurso de prazo para a executada procedesse o pagamento voluntário quedando-se inerte, devendo Vossa Excelência proceder com a penhora on line do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do NCPC de 2015;

Desta forma, em se considerando que o débito atualizado monetariamente, atualizando pela Tabela Prática de Cálculo de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, perfaz a quantia atual de **R$ R$ 56.017,53 (cinquenta e seis mil dezessete reais e cinquenta e três centavos.)**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 13:24 , sob o número WPGE18701487850
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 2821736.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

RENATA 16 GR XV
Data de atualização dos valores: setembro/2018
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês (pro-rata)
Acréscimo de 20,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 20,00%	TOTAL
3	004/011	25/8/2017	3.184,24	3.299,20	0,00	420,10	743,86	4.463,16
4	005/011	25/9/2017	3.200,16	3.316,69	0,00	388,05	740,95	4.445,69
5	006/011	25/10/2017	3.216,16	3.333,94	0,00	372,29	741,25	4.447,48
6	030/100	15/11/2017	2.197,41	2.269,49	0,00	229,97	499,89	2.999,35
7	007/011	25/11/2017	3.232,24	3.338,26	0,00	338,28	735,31	4.411,85
8	031/100	15/12/2017	2.208,40	2.276,74	0,00	207,94	496,94	2.981,62
9	008/011	25/12/2017	3.248,40	3.348,92	0,00	305,87	730,96	4.385,75
11	009/011	25/1/2018	3.261,37	3.353,58	0,00	255,99	721,91	4.331,48
16	010/011	25/2/2018	3.274,40	3.359,25	0,00	221,71	716,19	4.297,15
17	011/011	25/3/2018	3.287,02	3.366,14	0,00	190,75	711,38	4.268,27
18	039/100	15/8/2018	2.276,79	2.276,79	0,00	12,90	457,94	2.747,63
19	040/100	15/9/2018	2.285,25	2.285,25	0,00	0,00	457,05	2.742,30

						Sub-Total		**R$ 46.521,72**
						Honorários advocatícios (20,00%)	(+)	R$ 9.304,34
						Sub-Total		**R$ 9.304,34**
						custa judicial - 28/9/2017 - Custa Inicial - R$ 130,11	(+)	R$ 134,85
						custa judicial - 28/9/2017 - Mandato - R$ 18,74	(+)	R$ 19,42
						custa judicial - 28/9/2017 - Tx postal - R$ 15,00	(+)	R$ 15,55
						custa judicial - 30/5/2018 - Tx postal - R$ 21,20	(+)	R$ 21,65
						Sub-Total		**R$ 191,47**

						TOTAL GERAL		**R$ 56.017,53**

Destarte, **requer-se** a realização de pesquisa eletrônica pelo sistema **Bacenjud, Infojud e Renajud,** até o montante que satisfaça o débito no valor de **R$ R$ 56.017,53 (cinquenta e seis mil dezessete reais e cinquenta e três centavos.)** já com as penas do artigo 523 do CPC (fls. 13).

Inobstante em consonância com o Artigo 517 do novo Código admite **seja levada a protesto a decisão judicial transitada em julgado**, depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no art. 523, **o que desde já se requer.**

Sem prejuízo, o § 3º do art. 782 também permite ao magistrado **determinar a negativação do nome da executada**, inserindo-o em cadastros de inadimplentes até que ele pague o valor devido ou que o processo (já em fase de cumprimento definitivo de sentença) seja julgado extinto, bem como ofício para o órgão de trânsito, determinando a suspensão de eventual Carteira Nacional de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 13:24 , sob o número WPGE18701487850
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 2821736.

Habilitação registradas em nome da Executada, **o que também se requer.**

Requer-se a juntada do comprovante de recolhimento dos custos de impressão do sistema Infojud.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 26 de setembro de 2018.

SAMIRA SILOTI
OAB/SP Nº 264.038

Av. Pres. Kennedy 2242, sala 01, Jardim Guilhermina, Praia Grande – SP
Tel.: (13) 3474-6373

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 13:24 , sob o número WPGE18701487850 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 2821736.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018092611231105

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA			06.319.217/0001-45

Nº do processo	Unidade	CEP
00075184120188260477	2ª VARA CÍVEL	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
Custos do serviço de impressão dos Sistemas: INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD da Executada RENATA CRISTINA REIS PEREIRA	45,00
	Total 45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	450051174008	143410631922	170001451054

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018092611231105

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA			06.319.217/0001-45

Nº do processo	Unidade	CEP
00075184120188260477	2ª VARA CÍVEL	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
Custos do serviço de impressão dos Sistemas: INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD da Executada RENATA CRISTINA REIS PEREIRA	45,00
	Total 45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	450051174008	143410631922	170001451054

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018092611231105

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA			06.319.217/0001-45

Nº do processo	Unidade	CEP
00075184120188260477	2ª VARA CÍVEL	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
Custos do serviço de impressão dos Sistemas: INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD da Executada RENATA CRISTINA REIS PEREIRA	45,00
	Total 45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 13:24 , sob o número WPGE18701487850
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 2821738.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/09/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.16.00
3587403587

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GISELE BARRETO BRITO
AGENCIA: 3587-4 CONTA: 15.813-5 VAR:51/01
==========
Total debitado na Variacao: 51 45,00
==========
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 45005117400-8
14341063192-2 17000145105-4
Data do pagamento 27/09/2018
Valor Total 45,00
==========
DOCUMENTO: 092701
AUTENTICACAO SISBB:
2.A2F.C43.F43.402.32F
==========
Com o MPO do BB voce tem credito facilitado e taxa reduzida para seu negocio crescer cada vez mais. Procure sua agencia e saiba mais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 13:24 , sob o número WPGE18701487850
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 2821738.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Petição retro: defiro o bloqueio de ativos financeiros em contas da parte executada. Segue minuta.

Sem prejuízo, defiro pesquisa de bens através do sistema Infojud, assim como pesquisa e bloqueio de veículos através do sistema Renajud. Providencie a serventia o necessário.

Expeça-se certidão para protesto.

Defiro a inclusão do nome da devedora em cadastros de inadimplentes, providenciando o peticionário o recolhimento do valor R$ 15,00, a ser recolhido na Guia do Fundo de Despesa do TJSP, código 434-1, no prazo de cinco dias. Com o recolhimento, providencie a serventia o necessário independentemente de nova conclusão.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 28 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 12/11/2018 às 11:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 2831DF8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência às partes quanto ao despacho retro. Manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias, quanto ao resultado da pesquisa Bacen. Nada Mais. Praia Grande, 12 de novembro de 2018. Eu, ___, Ana Beatriz Moschetta, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA BEATRIZ MOSCHETTA, liberado nos autos em 12/11/2018 às 11:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 320435F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes quanto ao despacho retro. Manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias, quanto ao resultado da pesquisa Bacen."

Praia Grande, 23 de novembro de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, liberado nos autos em 23/11/2018 às 15:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 331804E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro: defiro o bloqueio de ativos financeiros em contas da parte executada. Segue minuta. Sem prejuízo, defiro pesquisa de bens através do sistema Infojud, assim como pesquisa e bloqueio de veículos através do sistema Renajud. Providencie a serventia o necessário. Expeça-se certidão para protesto. Defiro a inclusão do nome da devedora em cadastros de inadimplentes, providenciando o peticionário o recolhimento do valor R$ 15,00, a ser recolhido na Guia do Fundo de Despesa do TJSP, código 434-1, no prazo de cinco dias. Com o recolhimento, providencie a serventia o necessário independentemente de nova conclusão. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 23 de novembro de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, liberado nos autos em 23/11/2018 às 15:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 3318056.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, **(ora em fase de cumprimento de sentença),** aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, por sua Advogada que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 23, segue o comprovante de pagamento da taxa de pesquisa conforme determinado.

Em atenção ao r. ato ordinatório de fls 24, informa que não consta o resultado da pesquisa Bacen para manifestação.

Aguardando a juntada das pesquisas deferidas as fls. 23.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 04 de dezembro de 2018.

GISELE BARRETO BRITO

OAB/SP Nº 263.032

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE BARRETO BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/12/2018 às 13:27 , sob o número WPGE18701925571
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 33B842D.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018120316414304

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Construcao e Comercio de Imoveis Mfp Ltda			06.319.217/0001-45

Nº do processo	Unidade	CEP
00075184120188260477	2ª vara cível	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
Exectda: Renata Cristina Reis Pereira	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	150051174009	143410631922	170001453049

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018120316414304

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Construcao e Comercio de Imoveis Mfp Ltda			06.319.217/0001-45

Nº do processo	Unidade	CEP
00075184120188260477	2ª vara cível	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
Exectda: Renata Cristina Reis Pereira	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	150051174009	143410631922	170001453049

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018120316414304

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Construcao e Comercio de Imoveis Mfp Ltda			06.319.217/0001-45

Nº do processo	Unidade	CEP
00075184120188260477	2ª vara cível	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
Exectda: Renata Cristina Reis Pereira	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	150051174009	143410631922	170001453049

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE BARRETO BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/12/2018 às 13:27 , sob o número WPGE18701925571
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 33B8430.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/12/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.23.29
3587403587

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GISELE BARRETO BRITO
AGENCIA: 3587-4 CONTA: 15.813-5

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86800000000-0	15005117400-9
	14341063192-2	17000145304-9
Data do pagamento		04/12/2018
Valor Total		15,00

DOCUMENTO: 120401
AUTENTICACAO SISBB:
0.F9B.AD3.878.E13.630

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE BARRETO BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/12/2018 às 13:27 , sob o número WPGE18701925571
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 33B8430.

Saldos e Extratos

	SALDO DO DIA	5.275,06
TOTAL		5.275,06

Últimos Lançamentos

Data	Histórico	Valor (R$)
14/01	Saldo Anterior	0,00
11/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1103715	1,77
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL Docto 0110119	-4.957,30
	SALDO DO DIA	-4.955,53
TOTAL		-4.955,53

Poupança Fácil
Demonstrativo de Saldos e Rendimentos
Depósitos Até 03/05/2012

Data Aniv.	Saldo(s) por Aniversário(s) em 14/01/2019	Base cálculo rendimentos	Índice(s)	Rend(s)
20/12	1,47	1,46	0.5%	0,01
TOTAL	1,47			0,01

Nota: O valor demonstrado no campo "Saldo base para cálculo dos Rendimentos", é o menor saldo apresentado no período de apuração da

Tocar aqui para preencher a tela inteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 16:21 , sob o número WPGE19700055752 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 35710EE.

NASCIMENTO
Advocacia e Consultoria

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº. 0007518-41.2018.8.26.0477

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.784.125-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 277.720.978-24, residente e domiciliado na Rua Ana Rita de Cássia, 98 – JD Miranda D'Aviz – Mauá/SP CEP 09320-355, por seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos do presente ***Cumprimento De Sentença***, expor e ao final requerer o que se segue:

1. CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

A Executada, ora Postulante, fora citada em 18/10/2017 para audiência de conciliação art. 334 (fls.33), comparecendo sem a assistência de patrono, sendo essa infrutífera, quedou-se inerte quanto ao prazo para oferecimento de defesa técnica, deixando transcorrer *in albis,* o prazo anotado.

Por conseguinte, esse mm juízo prolatou sentença, para:

> *"**CONDENAR** o réu a pagar ao autor as parcelas do preço vencidas de 15 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2017, bem como daquelas vencidas no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas (CPC – art. 323), acrescidas de multa moratória de 10%, além de correção monetária e juros de mora contados das datas dos respectivos inadimplementos".*

Transitado em julgado a r. sentença de fls. 38/40, A Exequente propôs o presente *cumprimento de sentença*;

Por conseguinte, tendo em vista o transcurso do prazo para defesa, esse mm. Juízo deferiu o bloqueio de ativos financeiros em contas da parte executada (fls.: 23 e ss.)

Tais valores constritos são originários de aplicação em poupança da Executada, cujo valor constrito não supera a quantia equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos, o que se comprova pelos documentos ora colacionados.

R. General Osório, 62 | 2º andar | sala 24 | Ed. Ágata Tower | Centro | Mauá | SP | CEP 09310-050
E-mail: claudio_nascimento@adv.oabsp.org.br - Telefone: (011) 4252 - 0535 | (11) 97041 - 8848

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 16:21 , sob o número WPGE19700055752
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 35710F3.

NASCIMENTO
Advocacia e Consultoria

DA NULIDADE ABSOLUTA

Convém inicialmente delimitarmos que o tema em vertente, ou seja, **nulidade absoluta** de ato judicial (*ordem de constrição de bem impenhorável*) pode ser arguida a qualquer tempo, declarada de ofício, dispensando-se, inclusive, o aviamento de ação de embargos à execução.

Neste aspecto, vejamos as lições da doutrina de **Araken de Assis**:

"Em geral, a oposição à ilegalidade objetiva da penhora se veiculará mediante embargos. Mas o assunto pode ser provocado pelo regime do simples requerimento, ensejando agravo da decisão do juiz. "(ASSIS, Araken. Manual de Execuções. 10ª Ed. São Paulo, 2006. Pág. 635)

ANULATÓRIA. QUERELA NULLITATIS. NULIDADE DA CITAÇÃO E DA PENHORA PROMOVIDAS NOS AUTOS DA EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ATO JUDICIAL IMUTÁVEL, UMA VEZ QUE O PROCESSO AINDA NÃO FOI EXTINTO.
Nulidade absoluta, prevista no artigo 618, II [CPC/2015, art. 803, inc. II], do código de processo civil, que não está sujeita à preclusão, podendo ser alegada, a qualquer tempo, no bojo do procedimento executório, ainda que decorrido o prazo para oposição de embargos. Falta de interesse processual. Carência de ação reconhecida. Processo extinto sem resolução do mérito. Redução do valor fixado a título de honorários advocatícios. Recurso parcialmente provido. (**TJSP** - APL 9159292-87.2008.8.26.0000; Ac. 6180156; Taboão da Serra; Quinta Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Erickson Gavazza Marques; Julg. 05/09/2012; DJESP 19/09/2012)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA. TEMPESTIVIDADE.
Procedimento anterior à reforma da execução judicial (Lei nº 11.232/05). Ausência de intimação da penhora. Possibilidade de oposição dos embargos a qualquer tempo. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. Apelada Sanlu regularmente representada nos embargos à execução. NULIDADE DO PROCESSO. Ação monitória. Citação válida e regular. Embargos monitórios opostos tempestivamente pela Apelada Sanlu. Não apreciação. Julgamento à sua revelia. Violação ao devido processo legal. Nulidade do título judicial. SUCUMBÊNCIA. Apelada Sanlu que tardou a alegar a nulidade, mesmo depois de intimada da sentença constitutiva do título judicial e de citada da execução de sentença. Condenação da Apelada Sanlu ao pagamento das custas de retardamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 16:21 , sob o número WPGE19700055752
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 35710F3.

NASCIMENTO
Advocacia e Consultoria

> (art. 267, § 3º, in fine, CPC) [CPC/2015, art. 485, § 3º]. Nulidade absoluta que poderia ter sido suscitada por simples petição na própria execução de sentença. Sucumbência recíproca. Recurso provido em parte, com determinação. (**TJSP** - APL 0021748-16.2008.8.26.0000; Ac. 5822968; São Paulo; Décima Segunda Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Tasso Duarte de Melo; Julg. 11/04/2012; DJESP 19/04/2012)

CONSTRIÇÃO DE VALORES INFERIORES A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS EM CONTA POUPANÇA.

Constata-se que a constrição recaiu em quantia depositada em conta poupança, cujo montante não supera 40 (quarenta) salários mínimos.

Com efeito, o artigo 883, inc. X, do Novo Código de Processo Civil qualifica como absolutamente impenhoráveis os depósitos em caderneta de poupança, quando não ultrapasse o equivalente ao montante de **40 (quarenta) salários mínimos**. A ordem jurídico-positiva, nesse azo, privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos.

> *Art. 843 - São **impenhoráveis**:*
> *(...)*
> *X – a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos;*

REQUERIMENTOS

Diante do que foi exposto, a Executada **pleiteia que Vossa Excelência anule o ato jurídico em espécie, de pronto invalidando o ato de constrição do numerário constante em sua caderneta de poupança**, a qual acima especificada

Termos em que

P. deferimento

Mauá, 14 de janeiro de 2019

CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO
OAB/SP 346.471

R. General Osório, 62 | 2º andar | sala 24 | Ed. Ágata Tower | Centro | Mauá | SP | CEP 09310-050
E-mail: claudio_nascimento@adv.oabsp.org.br - Telefone: (011) 4252 - 0535 | (11) 97041 - 8848

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 16:21 , sob o número WPGE19700055752
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 35710F3.

NASCIMENTO
Advocacia e Consultoria

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº. 0007518-41.2018.8.26.0477

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, já qualificada nos autos do presente ***Cumprimento De Sentença***, que lhe move **CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS MFP LTDA** por seu advogado, que está subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos do presente, requerer a juntada aos autos de **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO** anexo, na forma e para os devidos fins de direito, protestando pela habilitação nos presentes autos.

Na oportunidade requer a Executada **o benefício da gratuidade de justiça**, nos termos da Legislação Pátria, inclusive para efeito de possível recurso, tendo em vista ser a Autora impossibilitada de arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família, conforme afirmação de hipossuficiência em anexo.

Por tais razões, pleiteiam-se os benefícios da Justiça Gratuita, assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV e pela Lei 13.105/2015 (CPC), artigo 98 e seguintes.

Por oportuno, requer-se, sob pena de nulidade, que as futuras intimações decorrentes do presente feito sejam publicadas exclusivamente em nome de **CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO, OAB/SP 346.471.**

Termos em que

P. deferimento

Mauá, 14 de janeiro de 2019

CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO
OAB/SP 346.471

R. General Osório, 62 | 2º andar | sala 24 | Ed. Ágata Tower | Centro | Mauá | SP | CEP 09310-050
E-mail: claudio_nascimento@adv.oabsp.org.br - Telefone: (011) 4252 - 0535 | (11) 97041 - 8848

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 16:36 , sob o número WPGE19700055957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 35714C9.

NASCIMENTO
Advocacia e Consultoria

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA,** brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.784.125-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 277.720.978-24, residente e domiciliado na Rua Ana Rita de Cássia, 98 – JD Miranda D'Aviz – Mauá/SP CEP 09320-355;

OUTORGADO: **CLAUDOÍRIO INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP, sob o número 346.471 e no CPF sob o número 356.173.368-94, residente e domiciliado na cidade de Mauá, com escritório na Rua General Osório, 62- 02º Andar, Sala 24, Centro – Mauá / SP CEP 09310-050 Email:claudio_nascimento@adv.oabsp.org.br Telefone: (011) 4252-0535 | (11) 97041-8848.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juizo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: Propor a defesa dos seus interesses em **AÇÃO CÍVEL**

Mauá, 10 de dezembro de 2018

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA
RG n.º 27.784.125-2 SSP/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 16:36 , sob o número WPGE19700055957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 35714CB.

NASCIMENTO
Advocacia e Consultoria

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.784.125-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 277.720.978-24, residente e domiciliado na Rua Ana Rita de Cássia, 98 – JD Miranda D'Aviz – Mauá/SP CEP 09320-355; Declara para os devidos fins judiciais, ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento e de sua familia (Lei 1.060 de 05.02.1950).

Mauá, 10 de dezembro de 2018

Renata Cristina Reis Pereira

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA
RG n.º 27.784.125-2 SSP/SP

R. General Osório, 62 | 2º andar | sala 24 |Centro |
Mauá | SP | CEP 09310-050
Email: claudio_nascimento@adv.oabsp.org.br
Telefone: (011) 4252-0535 | (11) 97041-8848

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 16:36 , sob o número WPGE19700055957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 35714CC.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUBP.RGANDINI quarta-feira, 24/10/2018

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	0007518-41.2018
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13063 - 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	06.319.217/0001-45
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (**Instituição Financeira**/**Agência**/**Conta**)
277.720.978-24 : RENATA CRISTINA REIS PEREIRA	56.017,53	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Senha:

Confirmar inclusão da minuta | Corrigir Dados da Minuta | Cancelar Inclusão da Minuta

Protocolar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA BEATRIZ MOSCHETTA, liberado nos autos em 17/01/2019 às 15:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 359A9F3.

BacenJud 2.0 - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**

EJUBP.RGANDINI
sexta-feira, 09/11/2018

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180007443938
Número do Processo:	0007518-41.2018
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13063 - 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	06.319.217/0001-45
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **277.720.978-24 -** RENATA CRISTINA REIS PEREIRA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 4.957,30] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
07/11/2018 13:22	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	56.017,53	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 4.957,30	4.957,30	07/11/2018 20:10

Ação - Valor

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
07/11/2018 13:22	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	56.017,53	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	08/11/2018 20:31

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA BEATRIZ MOSCHETTA, liberado nos autos em 17/01/2019 às 15:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 359A9F4.

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	06.319.217/0001-45	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. RGANDINI

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA BEATRIZ MOSCHETTA, liberado nos autos em 17/01/2019 às 15:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 359A9F4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que regularizo, juntando aos autos, nesta data, o extrato do bloqueio Bacenjud, que não acompanhou a decisão de fls. 23, conforme fls. Retro (37/39). Nada Mais. Praia Grande, 17 de janeiro de 2019. Eu, ___, Ana Beatriz Moschetta, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA BEATRIZ MOSCHETTA, liberado nos autos em 17/01/2019 às 15:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 359AB73.

Restrições Judiciais Veículos Automotores

Seja bem vindo,

Sair

ARACI GARCIA ERNANDES TJSP 26/01/2019 • 17h 16' 04'' • **09:34**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		27772097824	☐

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

☐	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	OQL1635		SP	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013	2013	RENATA CRISITINA REIS PEREIRA	Sim	

1

Restringir Limpar lista

2.1.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS, liberado nos autos em 28/01/2019 às 10:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 361ACDF.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ARACI GARCIA ERNANDES
26/01/2019 - 17:16:44

Dados do Veículo

Placa	OQL1635	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	2013
Chassi	9BD15802AD6863089	**Marca/Modelo**	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	**Ano Modelo**	2013

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	RENATA CRISITINA REIS PEREIRA	**CPF/CNPJ**	277.720.978-24
Endereço	R ANA R DE CASSIA, N° 00098, , JD M DAVIZ - MAUA - SP, CEP: 09320-355		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS, liberado nos autos em 28/01/2019 às 10:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 361ACE0.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ARACI GARCIA ERNANDES

26/01/2019 - 17:17:01

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	OQL1635	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	2013
Chassi	9BD15802AD6863089	**Marca/Modelo**	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	**Ano Modelo**	2013

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS, liberado nos autos em 28/01/2019 às 10:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 361ACEC.

Sair

Seja bem vindo,

ARACI GARCIA ERNANDES TJSP 26/01/2019 • 17h 16' 04'' • **08:25**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ARACI GARCIA ERNANDES
26/01/2019 - 17:17:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PRAIA GRANDE
Juiz Inclusão	RENATO ZANELA PANDINI E CRUZ GANDINI
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
N° do Processo	0007518-41.2018

Total de veículos: 1

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
OQL1635		SP	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	RENATA CRISITINA REIS PEREIRA	Circulação

Imprimir

2.1.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS, liberado nos autos em 28/01/2019 às 10:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 361ACEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 30/33:atente-se o patrono para que os documentos sejam juntados após a petição.

Para análise do pedido de desbloqueio, providencie a executada a juntada de extrato bancário do trimestre anterior à data do bloqueio.

Fls. 34/36: comprove a executada fazer jus aos benefícios da gratuidade (CPC, art. 99, §2º), no prazo de cinco dias.

Fls. 37/38 e 41/44: ciência às partes quanto às pesquisas/bloqueios de bens.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 28 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 28/01/2019 às 16:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 3627AA4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0028/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 30/33:atente-se o patrono para que os documentos sejam juntados após a petição. Para análise do pedido de desbloqueio, providencie a executada a juntada de extrato bancário do trimestre anterior à data do bloqueio. Fls. 34/36: comprove a executada fazer jus aos benefícios da gratuidade (CPC, art. 99, §2º), no prazo de cinco dias. Fls. 37/38 e 41/44: ciência às partes quanto às pesquisas/bloqueios de bens. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 1 de fevereiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, liberado nos autos em 01/02/2019 às 12:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36779BB.

NASCIMENTO
Advocacia e Consultoria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ / SP

JUSTIÇA GRATUITA
URGENTE

AUTOS nº 0007518-41.2018.8.26.0477 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, já qualificada nos autos da presente **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS MFP LTDA,** por seu advogado, que está subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em acolhimento ao r. despacho de fls., que determinou, entre outras, a fossem apresentados extratos de movimentação do último trimestre da conta poupança objeto do presente **PEDIDO DE DESBLOQUEIO** e documentos que comprovem a hipossuficiência, requer por oportuno sua juntada aos autos na forma legal.

Por derradeiro requer-se o regular prosseguimento do feito, com o **ACOLHIMENTO** dos pedidos de desbloqueio dos ativos financeiros fls. 31/33, bem como os benefícios da gratuidade perquirida fls. 34.

Termos em que

P. deferimento

Mauá, 01 de fevereiro de 2019

CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO
OAB/SP 346.471

R. General Osório, 62 | 2º andar | sala 24 | Ed. Ágata Tower | Centro | Mauá | SP | CEP 09310-050
E-mail: claudio_nascimento@adv.oabsp.org.br - Telefone: (011) 4252 - 0535 | (11) 97041 - 8848

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D62.

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **277.720.978-24**

Nome: **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**

Data de Nascimento: **09/01/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/02/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:40:13** do dia **06/02/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D5D9.C088.EFB5.79AA**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D64.

Saldos e Extratos

21/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depositos Ate 3/5/12 Docto 2005000	0,01
	SALDO DO DIA	5.034,08
22/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 2203715	0,41
	SALDO DO DIA	5.034,49
23/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 2303715	0,25
	SALDO DO DIA	5.034,74
29/11	TRANSF.AUT.C/C P/POUP. Edalmo Efigenio Simoes Docto 2229472	221,60
	SALDO DO DIA	5.256,34
TOTAL		5.256,34

Últimos Lançamentos

Data	Histórico	Valor (R$)
30/01	Saldo Anterior	0,00
29/01	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL Docto 0290119	-4.957,30
	SALDO DO DIA	-4.957,30
TOTAL		-4.957,30

Poupança Fácil
Demonstrativo de Saldos e Rendimentos
Depósitos Até 03/05/2012

Tocar aqui para preencher a tela inteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D65.

Saldos e Extratos

07/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0703715	0,44
	CARTAO VISA ELECTRON LOJAS RENNER 241 Docto 0070047	-117,03
	SALDO DO DIA	4.957,30
09/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0903715	1,39
	SALDO DO DIA	4.958,69
12/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1103715	1,75
	SALDO DO DIA	4.960,44
16/11	TRANSF.AUT.C/C P/POUP. HEITOR DIAS SOARES DE BARROS Docto 0122540	68,00
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1503715	3,14
	SALDO DO DIA	5.031,58
19/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1803715	1,49
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1903715	1,00
	SALDO DO DIA	5.034,07
21/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depositos Ate 3/5/12 Docto 2005000	0,01

Tocar aqui para preencher a tela inteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D65.

Saldos e Extratos

De 01/11/2018

Até 01/12/2018

Buscar

Operações entre **01/11/2018** e **01/12/2018**

Demais Períodos

Data	Histórico	Valor (R$)
31/10	Saldo Anterior	4.864,68
01/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0103715	3,69
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES. Docto 0000035	-200,00
	SALDO DO DIA	4.668,37
05/11	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0303715	1,90
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0403715	1,67
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0503715	0,75
	SALDO DO DIA	4.672,69
06/11	TRANSF.AUT.C/C P/POUP. Edalmo Efigenio Simoes Docto 2229584	401,20

Tocar aqui para preencher a tela inteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D65.

Saldos e Extratos

	SALDO DO DIA	5.403,99
22/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 2203715	0,41
	SALDO DO DIA	5.404,40
23/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 2303715	0,25
	SALDO DO DIA	5.404,65
25/01	DEPOSITO CHEQUE C/P-BDN AG03295MAQ025211SEQ07746 Docto 5211746	200,00
	SALDO DO DIA	5.604,65
TOTAL		5.604,65

Últimos Lançamentos
Conta-Poupança

Data	Histórico	Valor (R$)
30/01	Saldo Anterior	0,00
29/01	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL Docto 0290119	-4.957,30
	SALDO DO DIA	-4.957,30
TOTAL		-4.957,30

Poupança Fácil
Demonstrativo de Saldos e Rendimentos
Depósitos Até 03/05/2012

Saldo(s) por	Base cálculo

Tocar aqui para preencher a tela inteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D65.

Saldos e Extratos

Operações entre **01/12/2018** e **30/01/2019**

Demais Períodos

Data	Histórico	Valor (R$)
29/11	Saldo Anterior	5.256,34
03/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0103715	3,15
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0303715	1,91
	SALDO DO DIA	5.261,40
04/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0403715	1,68
	SALDO DO DIA	5.263,08
05/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0503715	0,76
	SALDO DO DIA	5.263,84
06/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0603715	1,49
	SALDO DO DIA	5.265,33
07/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0703715	0,01
	SALDO DO DIA	5.265,34
10/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12	1,40

Tocar aqui para preencher a tela inteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D65.

Saldos e Extratos

10/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0903715	1,40
	SALDO DO DIA	5.266,74
11/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1103715	1,76
	SALDO DO DIA	5.268,50
17/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1503715	3,15
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1603715	0,25
	SALDO DO DIA	5.271,90
18/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1803715	1,49
	SALDO DO DIA	5.273,39
19/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1903715	1,00
	SALDO DO DIA	5.274,39
20/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depositos Ate 3/5/12 Docto 2005000	0,01
	SALDO DO DIA	5.274,40
24/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 2203715	0,41
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 2303715	0,25

Tocar aqui para preencher a tela inteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D65.

Saldos e Extratos

24/12	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 2203715	0,41
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 2303715	0,25
	SALDO DO DIA	5.275,06
02/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0103715	3,98
	SALDO DO DIA	5.279,04
03/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0303715	1,91
	SALDO DO DIA	5.280,95
04/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0403715	1,68
	SALDO DO DIA	5.282,63
07/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0503715	0,76
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0603715	1,50
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0703715	0,01
	SALDO DO DIA	5.284,90
09/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0903715	1,40

Tocar aqui para preencher a tela inteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D65.

Saldos e Extratos

09/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 0903715	1,40
	SALDO DO DIA	5.286,30
11/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1103715	1,77
	SALDO DO DIA	5.288,07
15/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1503715	3,16
	SALDO DO DIA	5.291,23
16/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1603715	0,25
	SALDO DO DIA	5.291,48
18/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1803715	1,50
	SALDO DO DIA	5.292,98
21/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 1903715	1,00
	RENDIMENTOS Poup Facil-Depositos Ate 3/5/12 Docto 2005000	0,01
	TRANSF CC PARA CP PJ PRENSAPEL INDUSTRIA DE MAQUINAS Docto 7732940	110,00
	SALDO DO DIA	5.403,99
22/01	RENDIMENTOS Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 Docto 2203715	0,41

Tocar aqui para preencher a tela inteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D65.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento [illegible] sua lesão.

Se você não é eletricista [illegible]ão se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Delegacia Regional do Trabalho - SP
Seção CTPS

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 72351 Série 00156-SP.

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

Renata Cristina dos Reis Pereira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D67.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Renata Cristina Reis Pereira

Loc. Nasc. Votuporanga

Est. SP Data 09 / 02 / 78

Filiação Orlando Pereira

Benvinda dos Reis Pereira

Est. Civil Solteira Doc. Nº ....

Fls. .... Livro .... Reg. Civil ....

Outro doc. RG 27.784.120-2 SP

Situação Militar: ....

Doc. .... Nº .... Órgão .... Est. ....

Naturalizado Dec. Nº .... Est. ...... / ...... / ......

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ....

Doc. Ident. Nº .... Exp. em ...... / ...... / ......

Estado ....

Obs. ....

Data Emissão 10-02-98 DRT ....

Assinatura do Funcionário

Valdir Marques Ribeiro
P.M.M. 3528

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome ....

Doc. ....

Nome ....

Doc. ....

Nome ....

Doc. ....

Est. Civil ....

Doc. ....

Est. Civil ....

Doc. ....

Nascimento ....

Doc. ....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D67 .

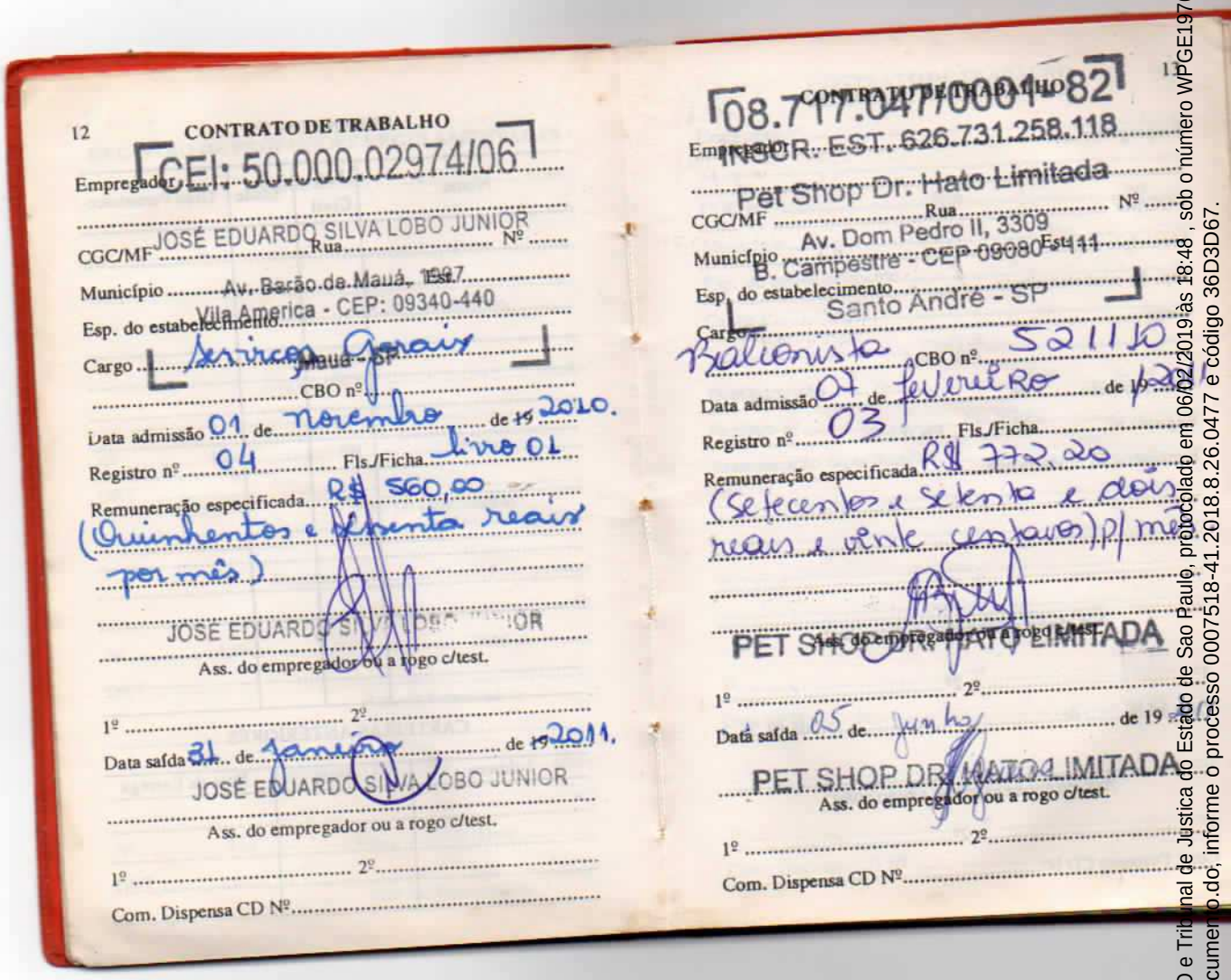

12 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador CEI: 50.000.02974/06

CGC/MF JOSÉ EDUARDO SILVA LOBO JUNIOR Rua Nº

Município Av. Barão de Mauá, 1997 Est.

Esp. do estabelecimento Vila America - CEP: 09340-440

Cargo Serviços Gerais Mauá - SP

CBO nº

Data admissão 01 de novembro de 19 2010.

Registro nº 04 Fls./Ficha Livro 01

Remuneração especificada R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais por mês)

JOSÉ EDUARDO SILVA LOBO JUNIOR

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 31 de janeiro de 19 2011.

JOSÉ EDUARDO SILVA LOBO JUNIOR

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

13 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 08.717.047/0001-82 INSCR. EST. 626.731.258.118 Pet Shop Dr. Hato Limitada

CGC/MF Rua Nº

Município Av. Dom Pedro II, 3309 Est.

Esp. do estabelecimento B. Campestre - CEP 09080-411 Santo André - SP

Cargo Balconista CBO nº 521110

Data admissão 04 de fevereiro de 19 2011

Registro nº 03 Fls./Ficha

Remuneração especificada R$ 772,20 (Setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) p/ mês

PET SHOP DR. HATO LIMITADA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 05 de junho de 19 2012

PET SHOP DR. HATO LIMITADA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2019 às 18:48 , sob o número WPGE19700233588
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 36D3D67.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 47/59: INDEFIRO, vez que os documentos trazidos aos autos pelo executado não demonstram que a conta bloqueada se trata de conta-salário. Com efeito, o que se observa é que se trata de conta corrente regular em que o executado, além de ter suas movimentações financeiras normais, recebe seu salário.

Não houve bloqueio do salário, mas do saldo disponível em conta corrente, até o limite da execução. Ora, o salário do executado, assim que depositado em sua conta bancária, passa a fazer parte de seu patrimônio, respondendo pelos diversos compromissos que o executado assume, não podendo ser diferente em relação ao débito em execução nestes autos.

Considerando que os valores bloqueados são insuficientes para garantia da execução, determino ao executado, intimado na pessoa de seu advogado, que informe quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de se considerar cometido ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC art. 600, inciso IV), com aplicação da penalidade correspondente (CPC art. 601). 600, inciso IV nos termos do art. 774, inciso V, do Código de processo Civil, sujeitando-se à multa prevista no art. 601 parágrafo único do supramencionado artigo.

Para apreciação do pedido de gratuidade da justiça, faculto a executada, no prazo improrrogável de dois dias, a juntada das fls. 14/15 da carteira de trabalho de fls. 57/59. No silêncio, tornem conclusos para indeferimento da gratuidade justiça.Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 12 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 12/02/2019 às 12:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 371DB16.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 47/59: INDEFIRO, vez que os documentos trazidos aos autos pelo executado não demonstram que a conta bloqueada se trata de conta-salário. Com efeito, o que se observa é que se trata de conta corrente regular em que o executado, além de ter suas movimentações financeiras normais, recebe seu salário. Não houve bloqueio do salário, mas do saldo disponível em conta corrente, até o limite da execução. Ora, o salário do executado, assim que depositado em sua conta bancária, passa a fazer parte de seu patrimônio, respondendo pelos diversos compromissos que o executado assume, não podendo ser diferente em relação ao débito em execução nestes autos. Considerando que os valores bloqueados são insuficientes para garantia da execução, determino ao executado, intimado na pessoa de seu advogado, que informe quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de se considerar cometido ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC art. 600, inciso IV), com aplicação da penalidade correspondente (CPC art. 601). 600, inciso IV nos termos do art. 774, inciso V, do Código de processo Civil, sujeitando-se à multa prevista no art. 601 parágrafo único do supramencionado artigo. Para apreciação do pedido de gratuidade da justiça, faculto a executada, no prazo improrrogável de dois dias, a juntada das fls. 14/15 da carteira de trabalho de fls. 57/59. No silêncio, tornem conclusos para indeferimento da gratuidade justiça.Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 18 de fevereiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, liberado nos autos em 18/02/2019 às 11:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 376D126.

NASCIMENTO
Advocacia e Consultoria

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº. 0007518-41.2018.8.26.0477

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, já qualificada nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS MFP LTDA** por seu advogado, que está subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, e em acolhimento ao r. despacho de fls. que determinou, dentre outros, a juntada aos autos de das **págs. 14 e 15 da CTPS** da executada, promover a juntada, na forma e para os devidos fins de direito.

Por oportuno, requer a Executada **a RECONSIDERAÇÃO** do r. despacho de fls. 60, visto tratar-se de sua única **CONTA POUPANÇA**, e como se depreende dos extratos, a movimentação se resume a rendimentos e depósitos ordinários da aplicação, e sua constrição lhe causará evidente gravame.

Por derradeiro, requer-se, o regular andamento do feito, por ser medida de direito.

Termos em que

P. deferimento

Mauá, 14 de janeiro de 2019

CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO
OAB/SP 346.471

R. General Osório, 62 | 2º andar | sala 24 | Ed. Ágata Tower | Centro | Mauá | SP | CEP 09310-050
E-mail: claudio_nascimento@adv.oabsp.org.br - Telefone: (011) 4252 - 0535 | (11) 97041 - 8848

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2019 às 20:38 , sob o número WPGE19700379973
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 37DB01E.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CGC/MF .....Rua..... Nº .....

Municfpio ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo .....

.....CBO nº.....

Data admissão ..... de..... de 19 .....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data safda ..... de..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CGC/MF .....Rua..... Nº .....

Municfpio ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo .....

.....CBO nº.....

Data admissão ..... de..... de 19 .....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data safda ..... de..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Praia Grande, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de embasamento de protesto extrajudicial de sentença/título executivo judicial, em observância ao artigo 104-A das NSCGJ, atendendo a requerimento do(s) credor(res), que pesquisando em cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477 - **CLASSE - ASSUNTO: Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2017

VALOR DA CAUSA: R$ 41.907,72

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 26/09/2018: RS 56.017,53 (cinquenta e seis mil e dezessete reais e setenta e dois centavos).

REQUERENTE(S)/CREDOR(ES):
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, CNPJ 06.319.217/0001-45

REQUERIDO(S)/DEVEDOR(ES):
RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, brasileira, solteira, comerciante, CPF 277.720.978-24, RG 27.784.125-2, com endereço à Ana Rita de Cassia, 98, Jardim Miranda D aviz, CEP 09320-355, Maua - SP

DATA DA SENTENÇA: 17/04/2018

SENTENÇA: Ante o exposto e por tudo o mais que nos autos consta JULGO PROCEDENTE a presente ação de cobrança ajuizada por Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda. contra Renata Cristina Reis Pereira para CONDENAR o réu a pagar ao autor as parcelas do preço vencidas de 15 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2017, bem como daquelas vencidas no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas (CPC art. 323), acrescidas de multa moratória de 10%, além de correção monetária e juros de mora contados das datas dos respectivos inadimplementos. Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e despesas processuais corrigidas desde o desembolso, bem como de honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação.O preparo, no caso de apelação, corresponderá a 4% do valor atualizado dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 1.007 e parágrafos do Código de Processo Civil e art. 698 das Normas de Serviço Ofícios de Justiça, Provimentos nº 50/1989 e 30/2013, da Corregedoria Geral da Justiça, independentemente da elaboração de cálculo pela Serventia. P. R. I. C - MM. Juiz(íza) de Direito Dr.(a): RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARACI GARCIA ERNANDES, liberado nos autos em 27/03/2019 às 09:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 3948F5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 15/05/2018

DATA DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO: 24/09/2018

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Praia Grande, 26 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARACI GARCIA ERNANDES, liberado nos autos em 27/03/2019 às 09:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 3948F5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Providencie o exequente a impressão da certidão expedida
Nada Mais. Praia Grande, 09 de abril de 2019. Eu, ___, Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE, liberado nos autos em 09/04/2019 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 3A031FC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente a impressão da certidão expedida"

Praia Grande, 11 de abril de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, liberado nos autos em 11/04/2019 às 11:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 3A2A2B5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 62/63: mantenho a decisão de fls. 60 por seus próprios fundamentos.

DEFIRO a parte executada os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

No mais, aguarde-se por cinco dias requerimento do exequente em termos de prosseguimento na execução. No silencio, aguarde-se manifestação no arquivo.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 08/05/2019 às 13:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 3B942DF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0172/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 62/63: mantenho a decisão de fls. 60 por seus próprios fundamentos. DEFIRO a parte executada os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. No mais, aguarde-se por cinco dias requerimento do exequente em termos de prosseguimento na execução. No silencio, aguarde-se manifestação no arquivo. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 17 de maio de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, liberado nos autos em 17/05/2019 às 14:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 3C37F0D.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, **(ora em fase de cumprimento de sentença),** aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, por sua Advogada que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 68, requer-se seja o bloqueio de fls. 44, convertida em penhora nos termos do artigo 837 do CPC, requerendo ainda sua expropriação nos termos do art. 879, inciso II, do CPC/2015.

Conforme determinado as fls. 60, devidamente intimado o executado (fls. 61), não informou quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, destarte, requer-se seja considerado ato atentatório à dignidade da Justiça nos termos dos artigos 772, 774 V e § único, e também pela litigância de má-fé do artigo 81 § 2º, todos do CPC.

IMPUGNAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA (ARTIGO 100 CPC)

Pelo despacho constante do documento eletrônico nº 45,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE BARRETO BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2019 às 14:59 , sob o número WPGE19700913970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 407F350.

este MM. Juiz determinou que a parte fizesse prova da necessidade do referido benefício, no prazo de 5 dias, as fls. 48/59, a Executada juntou cópias da movimentação financeira e a CTPS.

Às fls. 68, o MM. Juiz, então, deferiu o pedido de concessão do aludido benefício.

Ao colacionar a CTPS as fls. 57/59 e 63, onde conta que o último registro com saída em junho de 2011, Alterou a verdade dos fatos para induzir o julgador em erro. **Vejamos:**

A procuração e declaração de fls. 35/36, consta como desempregada para corroborar a juntada da CTPS de fls. 57/59 e 63, ocorre que o Contrato de Compra do Imóvel assinado em **26/05/2015**, acostado as fls.12/22 do processo principal, aduz que a Executada é comerciante, bem como denota as informações colhidas no sítio da Receita Federal, JUCESP e DECLARAÇÂO DE RENDA as fls 2 das peças sigilosas desse processo.

A Executada omitiu a informação a este juízo que é Empresária, tendo a Empresa **R.C.R PEREIRA FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL** com CNPJ nº 14.587.475/0001-30, constituida em **18/10/2011**, com situação cadastral ATIVA.

Conforme se verifica na presente demanda, não parece à ora Impugnante que seja a Impugnada, necessitada dos benefícios da gratuidade processual, uma vez que quando assinou o Contrato de compra do Imóvel em discursão no importe de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco reais), em 2015, pagando R$ 60.000,00 de entrada, R$ 33.00,00 na entrega das chaves e assumindo parcelamento de quase dois mil reais e conforme CTPS apresentada já era desempregada.

Certamente que quem compra imóvel de alto padrão de valor considerável e assume a obrigação de pagar parcelas do preço de valor também

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE BARRETO BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2019 às 14:59 , sob o número WPGE19700913970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 407F350.

considerável, **simplesmente para temporada na praia não pode vir a ser tida como necessitada dos benefícios da gratuidade processual.**

Questões estas que nos fazem presumir que não é verdadeira a declaração de pobreza coligida, uma vez que a condição de necessitada não se coaduna com a descrita acima, longe passando do conceito de hipossuficientes para os fins do artigo 98 do CPC.

Destarte, requer-se seja revogado os benefícios da gratuidade processual.

"Ex positis": Requer-se seja **REVOGADO** os benefícios da gratuidade processual concedida, por não considerar a Requerida pobre na acepção jurídica do termo, não comprovando ser hipossuficientes para os devidos fins de acordo com o artigo 98 § 8º.

Requer-se seja o bloqueio de fls. 44, convertida em penhora nos termos do artigo 837 do CPC, requerendo ainda sua expropriação nos termos do art. 879, inciso II, do CPC/2015.

Requer-se seja considerado ato atentatório à dignidade da Justiça nos termos dos artigos 772, 774 V e § único, e também pela litigância de má-fé do artigo 81 § 2º, todos do CPC.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 15 de maio de 2019

GISELE BARRETO BRITO

OAB/SP Nº 263.032

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE BARRETO BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2019 às 14:59 , sob o número WPGE19700913970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 407F350.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.587.475/0001-30 **MATRIZ**		**18/10/2011**

NOME EMPRESARIAL
R.C.R PEREIRA FERRAMENTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WR FERRAMENTAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANA RITA DE CASSIA	**98**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.320-355	**JARDIM MIRANDA D'AVIZ**	**MAUA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JTMCONTABIL@JTMCONTABIL.COM	**(11) 4339-4910 / (11) 9901-8800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/10/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2019** às **14:06:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE BARRETO BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2019 às 14:59 , sob o número WPGE19700913970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 407F353.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

R.C.R PEREIRA FERRAMENTAS

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35127549179	18/10/2011	29/03/2019 14:08:02

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/10/2011	14.587.475/0001-30	

CAPITAL

R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA ANA RITA DE CÁSSIA	NÚMERO: 98	
BAIRRO: JARDIM MIRANDA D'AVIZ	COMPLEMENTO: A	
MUNICÍPIO: MAUÁ	CEP: 09320-355	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 277.720.978-24, RG/RNE: 277841252 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA ANA RITA DE CÁSSIA, 98, JARDIM MIRANDA D'AVIZ, MAUÁ - SP, CEP 09320-355, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 929.574/11-4 SESSÃO: 18/10/2011

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 016.867/12-9 SESSÃO: 27/01/2012

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE BARRETO BRITO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2019 às 14:59 , sob o número WPGE19700913970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 407F355.

NUM.DOC: 012.578/13-7 SESSÃO: 03/06/2013

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DA MATRIZ, 14, SALA 204, MATRIZ, MAUÁ - SP, CEP 09370-100.

NUM.DOC: 359.376/15-0 SESSÃO: 08/09/2015

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 277.720.978-24, RG: 277841252 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA ANA RITA DE CÁSSIA, 98, JARDIM MIRANDA D'AVIZ, MAUÁ - SP, CEP 09320-355, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANA RITA DE CÁSSIA, 98, A, JARDIM MIRANDA D'AVIZ, MAUÁ - SP, CEP 09320-355.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127549179
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/03/2019

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para SAMIRA SILOTI : 31760310840. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 114908439, sexta-feira, 29 de março de 2019 às 14:08:02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE BARRETO BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2019 às 14:59 , sob o número WPGE19700913970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 407F355.

ENC: comunicaçao de encerramento e arquivamento

GIANE OLIVEIRA MOTA PESSOA DA SILVA

Ter, 17/09/2019 09:15

Para: SUSELY SANCHES LUCHETTI RODRIGUES DE JESUS <sluchetti@tjsp.jus.br>

De: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praiagde2cv@tjsp.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 16:10
Para: GIANE OLIVEIRA MOTA PESSOA DA SILVA <gianep@tjsp.jus.br>
Assunto: ENC: comunicaçao de encerramento e arquivamento

De: SANDRA NOGUEIRA DE LIMA <snlima@tjsp.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 15:50
Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praiagde2cv@tjsp.jus.br>
Assunto: comunicaçao de encerramento e arquivamento

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 3.3.4.2 - Serv. de Proces. da 32ª Câmara de Dir. Privado
Largo Pátio do Colégio, 73 - 9º andar - sala 905 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01016-040

SJ 3.3.4.2 - Serv. de Proces. da 32ª Câmara de Dir. Privado
Agravo de Instrumento nº 2123334-76.2019.8.26.0000
Cumprimento de sentença nº 0007518-41.2018.8.26.0477 Promessa de Compra e Venda
Agravante: RENATA CRISTINA REIS PEREIRA
Agravado: CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA.

Exmo. Sr. Juiz,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUSELY SANCHES LUCHETTI RODRIGUES DE JESUS, liberado nos autos em 17/09/2019 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 43DEE3A.

Por determinação do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), informo a Vossa Excelência que os referidos autos transitaram em julgado, encontrando-se a íntegra dos mesmos disponível no endereço eletrônico https://esaj.tjsp.jus.br, sendo a sua senha de acesso jm4ruu.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de respeito e consideração.

São Paulo,

Sandra Nogueira de Lima
Escrevente Técnico Judiciário
SJ 3.3.4.2 - Serv. de Proces. da 32ª Câmara de Dir. Privado

Ao Exmo. Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
Do Foro de Praia Grande
da Comarca de Praia Grande - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUSELY SANCHES LUCHETTI RODRIGUES DE JESUS, liberado nos autos em 17/09/2019 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 43DEE3A.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2019.0000613711

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2123334-76.2019.8.26.0000, da Comarca de Praia Grande, em que é agravante RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, é agravado CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA..

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 32ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores RUY COPPOLA (Presidente sem voto), LUIS FERNANDO NISHI E CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.

FRANCISCO OCCHIUTO JÚNIOR
Relator
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO OCCHIUTO JUNIOR, liberado nos autos em 17/09/2019 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2123334-76.2019.8.26.0000 e código

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA: PRAIA GRANDE – 2ª VARA CÍVEL
JUIZ: DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
AGRAVANTE: RENATA CRISTINA REIS PEREIRA
AGRAVADA: CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA

VOTO nº 25.969

Agravo de instrumento. Ação de cobrança. Cumprimento de sentença. Penhora on-line. Incidência sobre valores depositados em conta bancária. Alegação de impenhorabilidade de valores depositados em conta corrente/poupança: acolhimento, no caso. Exegese do disposto no artigo 833, X, do CPC. Entendimento consolidado pelo STJ de que referida norma deve ser interpretada de forma extensiva para se reconhecer que a impenhorabilidade no limite de até quarenta salários mínimos compreende não apenas aos valores depositados em cadernetas de poupança, mas também em conta corrente ou em fundos de investimento, ou guardados em papel-moeda. Penhora sobre a conta corrente e poupança afastada. Decisão reformada. Recurso provido.

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Renata Cristina Reis Pereira contra a r. decisão a fl. 60 dos originais -- que, em autos de ação de cobrança, em fase de cumprimento de sentença, que lhe move Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda, dentre outras deliberações, indeferiu o pedido de desbloqueio de ativos financeiros em conta bancária da executada.

Quer a reforma da decisão. Sustenta que a quantia penhorada da conta bancária se refere a conta poupança, com valor inferior a quarenta salários mínimos, portanto, impenhorável (art. 833 do NCPC). Requer a concessão de antecipação de tutela e, a final, o provimento do recurso, para determinar "o imediato cancelamento da penhora que recai sobre a conta poupança" (fl. 4).

O despacho de minha relatoria (fl. 7) deferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal, apenas para obstar a transferência dos valores bloqueados em conta bancária da executada, considerou desnecessárias as informações, e determinou a intimação da agravada para resposta, tendo decorrido o prazo legal sem manifestação –

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [...], liberado nos autos em 17/09/2019 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2123334-76.2019.8.26.0000 e código [...].

cfr. certidão de fl.11.

É o relatório do necessário.

No presente caso, assiste razão à agravante no que concerne ao pedido de levantamento de penhora.

Isso porque no caso em exame, ficou demonstrado que a ordem de bloqueio atingiu valores depositados em contas corrente e/ou poupança. Dessa forma, inafastável a incidência do disposto no artigo 833, X, do CPC, *in verbis*: "*Art. 833. São impenhoráveis: X - a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos.*".

Oportuno ressaltar que segundo o entendimento consolidado pelo STJ, a norma do art. 833, X, do CPC deve ser interpretada de forma extensiva para se reconhecer que a impenhorabilidade no limite de até quarenta salários mínimos compreende não apenas os valores depositados em cadernetas de poupança, mas também em conta corrente ou em fundos de investimento, ou guardados em papel-moeda.

Vale mencionar:

"*PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. PENHORA DE SALÁRIO. ALCANCE. APLICAÇÃO FINANCEIRA. LIMITE DE IMPENHORABILIDADE DO VALOR CORRESPONDENTE A 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. 1. A Segunda Seção pacificou o entendimento de que a remuneração protegida pela regra da impenhorabilidade é a última percebida a do último mês vencido - e, mesmo assim, sem poder ultrapassar o teto constitucional referente à remuneração de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Após esse período, eventuais sobras perdem tal proteção. 2. É possível ao devedor poupar valores sob a regra da impenhorabilidade no patamar de até quarenta salários mínimos, não apenas aqueles depositados em cadernetas de poupança, mas também em conta-corrente ou em fundos de investimento, ou guardados em papel-moeda. 3. Admite-se, para alcançar o patamar de quarenta salários mínimos, que o valor incida em mais de uma aplicação financeira, desde que respeitado tal limite. 4. Embargos de divergência conhecidos e providos.*" (EREsp nº 1.330.567/RS, Segunda Seção, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 10.12.2014, DJe 19.12.2014.).

No mesmo sentido arestos desta C. Câmara:

"*Agravo de instrumento. Execução. Pretensão da agravante em ver*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ..., protocolado em 17/09/2019 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2123334-76.2019.8.26.0000 e código ...

reconhecida a impenhorabilidade de valores depositados em conta bancária de sua titularidade. Impenhorabilidade da quantia de até 40 salários mínimos depositados em conta bancária. Utilização de conta poupança como se corrente fosse que não impede o reconhecimento da impenhorabilidade, considerando que o STJ estendeu a proteção também à conta corrente. Precedente desta Câmara, na esteira de entendimento da 2ª Seção do C. STJ. Necessidade de liberação dos valores bloqueados. Recurso provido, com observação." (Agravo de Instrumento nº 2084215-79.2017.8.26.0000; Rel. Des. Ruy Coppola; j. 31/08/17).

"*DESPESAS CONDOMINIAIS Execução de título extrajudicial Excesso de execução Ocorrência - Adoção de índice para correção do débito diverso do previsto na convenção condominial Custas processuais inutilizadas que deverão ser objeto de pedido de restituição pelo exequente, não podendo ser exigidas da parte executada - Bloqueio de valores existentes em conta bancária destinada ao recebimento de salário Descabimento - Impenhorabilidade por força do que dispõe o artigo 833, IV, do Código de Processo Civil Decisão reformada - Recurso provido, em parte*." (Agravo de Instrumento nº 2143569-35.2017.8.26.0000; Rel. Des. Caio Marcelo Mendes de Oliveira; j. 05/10/17).

Assim, de rigor o afastamento da penhora realizada na conta da agravante no valor de R$ 4.957,30, do Banco Bradesco.

Ante todo o exposto, pelo meu voto, dou provimento ao recurso, nos termos acima alinhavados.

FRANCISCO OCCHIUTO JÚNIOR
Relator

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO OCCHIUTO JUNIOR, Rogue Sol Jesus, 05/09/2019 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2123334-76.2019.8.26.0000 e código 00DEFAB.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.3.4.2 - Serv. de Proces. da 32ª Câmara de Dir. Privado
Largo Pátio do Colégio, 73 - 9º andar - sala 905 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01016-040 - (11) 3292-4900

CERTIDÃO

Processo nº:	**2123334-76.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Promessa de Compra e Venda**
Agravante	**RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**
Agravado	**CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA.**
Relator(a):	**FRANCISCO OCCHIUTO JÚNIOR**
Órgão Julgador:	**32ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 29/08/2019

São Paulo, 2 de setembro de 2019.

____
Sandra Nogueira de Lima - Matrícula: M120960
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NOGUEIRA DE LIMA, ... em 17/09/2019 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2123334-76.2019.8.26.0000 e código ...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado	**RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, Brasileiro, Solteira, Comerciante, RG 27.784.125-2, CPF 277.720.978-24, com endereço à Ana Rita de Cassia, 98, Jardim Miranda D aviz, CEP 09320-355, Maua - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 70/75: Defiro a penhora dos direitos da executada sobre o veículo, nos termos do art. 845, §1º, do CPC. Expeça-se termo.

De acordo com o art. 871, IV, do CPC, fica dispensada a avaliação do bem penhorado, devendo ser considerado o valor do veículo na Tabela FIPE, na data da adjudicação ou realização de leilões.

Por ora, nomeio a executada fiel depositária do bem.

Fica a devedora intimada da penhora, na pessoa do advogado constituído nos autos.

Indique a executada, no prazo de cinco dias, os dados do credor fiduciário para intimação quanto à penhora e juntada de planilha acerca do saldo devedor do contrato de financiamento.

No mais, manifeste-se a executada quanto à impugnação à gratuidade, no prazo de quinze dias.

Fls. 76/82: cumpra-se V. Acórdão.

Nesta data, determinei o desbloqueio de valores retidos em contas da devedora (fls. 38/39).

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Praia Grande, 16 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 16/10/2019 às 18:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 45C9E75.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0420/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 70/75: Defiro a penhora dos direitos da executada sobre o veículo, nos termos do art. 845, §1º, do CPC. Expeça-se termo. De acordo com o art. 871, IV, do CPC, fica dispensada a avaliação do bem penhorado, devendo ser considerado o valor do veículo na Tabela FIPE, na data da adjudicação ou realização de leilões. Por ora, nomeio a executada fiel depositária do bem. Fica a devedora intimada da penhora, na pessoa do advogado constituído nos autos. Indique a executada, no prazo de cinco dias, os dados do credor fiduciário para intimação quanto à penhora e juntada de planilha acerca do saldo devedor do contrato de financiamento. No mais, manifeste-se a executada quanto à impugnação à gratuidade, no prazo de quinze dias. Fls. 76/82: cumpra-se V. Acórdão. Nesta data, determinei o desbloqueio de valores retidos em contas da devedora (fls. 38/39). A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Praia Grande, 22 de outubro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, liberado nos autos em 22/10/2019 às 12:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 4621588.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Em Praia Grande, aos 19 de novembro de 2019, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS DA EXECUTADA SOBRE O VEICULO do(s) seguinte(s) bem(ns): FIAT UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 PLACA OQL1635 CHASSI 9BD15802AD6863089 do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s).RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, Brasileiro, Solteira, Comerciante, RG 27.784.125-2, CPF 277.720.978-24, . O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARACI GARCIA ERNANDES, liberado nos autos em 20/11/2019 às 13:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 47DC065.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, decorreram os prazos concedidos na r. decisão de fls. 83 sem que houvesse manifestação da executada. Nada Mais. Praia Grande, 10 de março de 2020. Eu, ___, Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL HENRIQUE RODRIGUES, liberado nos autos em 10/03/2020 às 15:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 4E6C6CB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 70/72: A impugnação à justiça gratuita merece acolhimento.

Com efeito, o exequente trouxe aos autos elementos até então desconhecidos pelo juízo, notadamente, quanto à titularidade da executada em relação à pessoa jurídica indicada às fls. 73/75, da qual não fez prova da renda obtida junto ao empreendimento.

Ademais, ressalta-se que a executada adquiriu imóvel de vultosa quantia, em cidade litorânea, diversa daquela declarada como seu domicílio (fl. 35), podendo se dar ao luxo de adquirir imóvel de veraneio.

Por fim, embora a contratação de advogado particular para patrocínio da causa não impeça a concessão do benefício, é bem certo que àqueles reconhecidamente pobres, que possuem situação econômica que não lhes permite pagar as custas do processo, o próprio Estado proporciona mecanismos de assistência judiciária gratuita através das Defensorias Públicas ou dos convênios por ela firmados.

Tais elementos, somados à inércia da executada para se manifestar acerca da impugnação, denotam que executada não se enquadra no conceito de hipossuficiente para fins de gratuidade de Justiça.

Dessa forma, REVOGO os benefícios da justiça gratuita concedida à parte executada. Anote-se.

Manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada sobrevindo, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Praia Grande, 11/03/2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA, liberado nos autos em 11/03/2020 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 4E7F281.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0164/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 70/72: A impugnação à justiça gratuita merece acolhimento. Com efeito, o exequente trouxe aos autos elementos até então desconhecidos pelo juízo, notadamente, quanto à titularidade da executada em relação à pessoa jurídica indicada às fls. 73/75, da qual não fez prova da renda obtida junto ao empreendimento. Ademais, ressalta-se que a executada adquiriu imóvel de vultosa quantia, em cidade litorânea, diversa daquela declarada como seu domicílio (fl. 35), podendo se dar ao luxo de adquirir imóvel de veraneio. Por fim, embora a contratação de advogado particular para patrocínio da causa não impeça a concessão do benefício, é bem certo que àqueles reconhecidamente pobres, que possuem situação econômica que não lhes permite pagar as custas do processo, o próprio Estado proporciona mecanismos de assistência judiciária gratuita através das Defensorias Públicas ou dos convênios por ela firmados. Tais elementos, somados à inércia da executada para se manifestar acerca da impugnação, denotam que executada não se enquadra no conceito de hipossuficiente para fins de gratuidade de Justiça. Dessa forma, REVOGO os benefícios da justiça gratuita concedida à parte executada. Anote-se. Manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sobrevindo, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Praia Grande, 13 de março de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/03/2020 às 11:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 4EA9ABC.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, **(ora em fase de cumprimento de sentença),** aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, por sua Advogada que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 87, onde revogou os benefícios da assistência judiciária gratuita, concedida as fls. 68, conforme se verifica, as fls. 83, houve determinação para que a executada indicasse os dados do credor fiduciário para intimação quanto à penhora e juntada de planilha acerca do saldo devedor do contrato de financiamento do veículo penhorado as fls. 85, bem como instada a se manifestar quanto à impugnação à gratuidade, **quedou-se inerte nas determinações.**

Conforme determinado também as fls. 60 e devidamente intimada (fls. 61), **não informou** quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, destarte, requer-se seja considerado ato atentatório à dignidade da Justiça nos termos dos artigos 772, 774 V e § único, e também pela litigância de má-fé do artigo 81 § 2º, todos do CPC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2020 às 12:55 , sob o número WPGE20700618260
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 50A1A64.

Em cumprimento ao r. Despacho de fls., tendo em vista toas as assertivas na tentativa de localização de bens passíveis de penhora tendo restado infrutíferas é que se requer seja determinada a **PENHORA DOS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O IMÓVEL** situado à Rua Bolívia nº 232, apartamento nº 16, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAMADO XV, Jardim Guilhermina, CEP 11701-850 - Praia Grande/SP, **objeto da matricula nº 193.230** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, para posterior expropriação, conforme artigo 523, parágrafo 3º, CPC.

Tendo em vista que a última planilha apresentada (fls. 19) vem apresentar o débito atualizado monetariamente desde o descumprimento da obrigação assumida, com juros legais, correção monetária, multa e honorários, atualizando pela Tabela Prática de Cálculo de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, perfaz a quantia atual R$ **65.804,23 (sessenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos),** conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

RENATA 16 GR XV
Data de atualização dos valores: março/2020
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês (pro-rata)
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
3	004/011	25/8/2017	3.184,24	3.479,89	0,00	1.077,61	455,75	5.013,25
4	005/011	25/9/2017	3.200,16	3.498,34	0,00	1.047,17	454,55	5.000,06
5	006/011	25/10/2017	3.216,16	3.516,54	0,00	1.033,86	455,04	5.005,44
6	030/100	15/11/2017	2.197,41	2.393,78	0,00	679,04	307,28	3.380,10
7	007/011	25/11/2017	3.232,24	3.521,09	0,00	998,82	451,99	4.971,90
8	031/100	15/12/2017	2.208,40	2.401,43	0,00	657,19	305,86	3.364,48
9	008/011	25/12/2017	3.248,40	3.532,34	0,00	966,68	449,90	4.948,92
11	009/011	25/1/2018	3.261,37	3.537,24	0,00	914,97	445,22	4.897,43
16	010/011	25/2/2018	3.274,40	3.543,23	0,00	879,90	442,31	4.865,44
17	011/011	25/3/2018	3.287,02	3.550,49	0,00	848,57	439,91	4.838,97
18	044/100	15/1/2019	2.319,39	2.432,07	0,00	333,19	276,53	3.041,79
19	056/100	15/1/2020	2.380,39	2.388,97	0,00	36,63	242,56	2.668,16
20	058/100	15/3/2020	2.429,65	2.429,65	0,00	0,00	242,97	2.672,62

						Sub-Total		**R$ 54.668,56**
						Honorários advocatícios (20,00%)	(+)	R$ 10.933,71
						Sub-Total		**R$ 10.933,71**
						custa judicial - 28/9/2017 - Custa Inicial - R$ 130,11	(+)	R$ 142,23
						custa judicial - 28/9/2017 - Mandato - R$ 18,74	(+)	R$ 20,49
						custa judicial - 28/9/2017 - Tx postal - R$ 15,00	(+)	R$ 16,40
						custa judicial - 30/5/2018 - Tx postal - R$ 21,20	(+)	R$ 22,84
						Sub-Total		**R$ 201,96**

						TOTAL GERAL		**R$ 65.804,23**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2020 às 12:55 , sob o número WPGE20700618260
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 50A1A64.

"Ex positis": Requer-se a **PENHORA DOS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O IMÓVEL** situado à Rua Bolívia nº 232, apartamento nº 16, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAMADO XV, Jardim Guilhermina, CEP 11701-850 - Praia Grande/SP, **objeto da matricula nº 193.230**

Requer-se seja considerado ato atentatório à dignidade da Justiça nos termos dos artigos 772, 774 V e § único, e também pela litigância de má-fé do artigo 81 § 2º, todos do CPC, conforme fls. 60.

Termos em que,
P. Deferimento.
Praia Grande, 06 de abril de 2020

SAMIRA SILOTI
OAB/SP Nº 264.038

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2020 às 12:55 , sob o número WPGE20700618260
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 50A1A64.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA	FICHA	
193.230	01	Em 20 de outubro de 2.016.

IMÓVEL: Apartamento número 16, localizado no primeiro pavimento tipo do RESIDENCIAL GRAMADO XV, situado na Rua Bolívia, número 232, e na Rua Itapoan, no Parque Silviana, nesta cidade, com a área útil de 65,52 m2, área de garagem de 10,35 m2, área comum de 42,20 m2, área total de 118,07 m2, com uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 1,0293% do todo, confrontando pela frente por onde tem sua entrada, em linhas quebradas, com o corredor de circulação, o duto e o apartamento número 15; do lado direito com os elevadores, o corredor de circulação e a laje impermeabilizada; do lado esquerdo divisa com o apartamento número 15, e nos fundos, com vista aérea para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do prédio, para guarda de veículo de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: **CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE IMOVEIS M.F.P. LTDA**, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, número 600, oitavo andar, sala 815, Boqueirão, CEP: 11701-090, inscrita no CNPJ 06.319.217/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: R.12/3.495 e 10/92.569, ambos de 10 de dezembro de 2012, R.05/72.613 de 26 de junho de 2013, e instituição condominial registrada sob número 04/177.184, todos deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 449.766 de 23/09/2016

EM BRANCO

Bertha Lúcia Teixeira
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO — Pedido nº 651319

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 193230, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 7 de abril de 2020

Oficial:	32,96
Estado:	9,38
IPESP:	6,41
Reg.Civil:	1,73
T.Justiça:	2,26
M.Público:	1,58
Município:	1,73
Total:	56,05

Recolhimentos feitos por guia

Selo Digital nº 1197683C3000000029801720L

Solicitado por: CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA. Emitido por Brunah Veloso Machado às 10:34:15h

Bertha Lúcia Teixeira
Escrevente Autorizada

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA ASTOLFI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2020 às 12:55 , sob o número WPGE20700618260.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 50A1A67.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 89/92: Defiro o pedido de penhora sobre os direitos de aquisição do imóvel indicado. Lavre-se termo.

Nomeio avaliador (a) Carla Maria Villaboim Pontes Ogier. Arbitro os honorários provisórios em R$ 1.000,00. Depósito em cinco dias.

Com o depósito, intime-se o (a) sr. (a) expert a dar início aos trabalhos. Laudo em trinta dias.

Sem prejuízo, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, as custas necessárias à intimação da executada.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 10 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA, liberado nos autos em 10/07/2020 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 5609CF2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0635/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 89/92: Defiro o pedido de penhora sobre os direitos de aquisição do imóvel indicado. Lavre-se termo. Nomeio avaliador (a) Carla Maria Villaboim Pontes Ogier. Arbitro os honorários provisórios em R$ 1.000,00. Depósito em cinco dias. Com o depósito, intime-se o (a) sr. (a) expert a dar início aos trabalhos. Laudo em trinta dias. Sem prejuízo, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, as custas necessárias à intimação da executada. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 14 de julho de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 14/07/2020 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 563B3F5.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, **(ora em fase de cumprimento de sentença),** aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, por sua Advogada que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 93, vem requerer a juntada do **Comprovante de Depósito Judicial dos Honorários periciais no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Por fim, de acordo co o artigo 841, § 1º, CPC, a intimação da penhora será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença, destarte, tendo a Executada advogado constituído nos presentes autos (fls. 35), sendo desnecessária intimação por outro meio.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 15 de julho de 2020

SAMIRA SILOTI

OAB/SP Nº 264.038

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2020 às 16:37 , sob o número WPGE20701194731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 565AE5C.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 14/07/2020 11:18:19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Construção e Comércio de Imóve

Réu: RENATA CRISTINA REIS PEREIRA

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 00075184120188260477 - ID 081020000099106171

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários Perici

ais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 85949.748173 6 83780000100000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVE CNPJ: 06.319.217/0001-45
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00075184120188260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850085949748	0	14/09/2020	1.000,00	1.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 85949.748173 6 83780000100000**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
14/09/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
14/07/2020	0	ND	N	14/07/2020	28365850085949748

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
0	17	R$			1.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000099106171 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVE CNPJ: 06.319.217/0001-45
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00075184120188260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2020 às 16:37 , sob o número WPGE20701194731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 565AE5F.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 15/07/2020 - 03h10
N° de controle: 784.550.411.967.839.506 | Documento: 0008528

Conta de débito:	**Agência: 0280 | Conta: 0086325-4 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**CONSTRUCAO E COMERCIO I. M. F. P. LTDA| CNPJ: 006.319.217/0001-45**
Código de barras:	**00190 00009 02836 585006 85949 748173 6 83780000100000**
Banco destinatário:	**001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Razao Social Beneficiário:	**BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia Beneficiário:	**SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**000.000.000/4906-95**
Nome do Pagador:	**SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ do pagador:	**051.174.001/0001-93**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**15/07/2020**
Data de vencimento:	**14/09/2020**
Valor:	**R$ 1.000,00**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 1.000,00**
Descrição:	**PERITO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
qyt93P5l 7fldi9vz ZVmSzRqT rhr@TgRG QjBH4ZuD mz5lYhK* 2@d6QwB# yg@paCji
KNYrqmTu GI@p@SVL qXVfiQaZ K7MXWkda 8mE*PhYF xQ8c#K57 AMo7?xnI RRgTQPXr
4TD5@U4N Bu?@TpNo 8siLN?Vd WqlAwa#h LdzSjoFf jZUSGQDL 05818200 05420001
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2020 às 16:37 , sob o número WPGE20701194731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 565AE5F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 95/97: Defiro. Cumpra a serventia o determinado no despacho de fls. 93.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 21 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA, liberado nos autos em 21/08/2020 às 18:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 5958A7C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Em Praia Grande, aos 21 de agosto de 2020, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre os direitos de aquisição do seguinte bem: **Apartamento número 16, localizado no primeiro pavimento tipo do RESIDENCIAL GRAMADO XV, situado na Rua Bolívia nº 232 e na Rua Itapoan, no parque Silvana, nesta cidade, com área útil de 65,52 m², área de garagem 10,35 m², área comum de 42,20 m², área total de 118,07 m², com uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 1,0293%**, do qual foi nomeado depositário, a exequente Sra. Renata Cristina Reis Pereira, CPF nº 277.720.978-24, RG nº 27.784.125-2. A depositária não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

_____

THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA
JUÍZA DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARACI GARCIA ERNANDES, liberado nos autos em 21/08/2020 às 19:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 595883B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 95/97: Defiro. Cumpra a serventia o determinado no despacho de fls. 93. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 25 de agosto de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 25/08/2020 às 09:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 5991170.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/Admin)
Admin

Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/2733) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/2733) / Perito

Áreas de Atuação | Locais de Atuação | Nomeações 1ª Instância | Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar ☐ **Exibir nomeações excluídas** Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R$)	Status				
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	00075184120188260477	10/07/2020	THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	00189288220078260477	02/03/2020	THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10022765020198260477	13/02/2020	THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
1ª Vara da Família e das Sucessões | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10055776820208260477	24/06/2020	ANDRÉ LUÍS MACIEL CARNEIRO		Nomeado				
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10083173320198260477	14/04/2020	THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	00101726420198260477	08/04/2020	THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10110316320198260477	06/04/2020	THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10172214220198260477	17/03/2020	THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10027164620198260477	29/01/2020	VALERIA PINHEIRO VIEIRA	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10142508420198260477	15/01/2020	VALERIA PINHEIRO VIEIRA	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ... Nomeações 1 até 10 de 118

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, liberado nos autos em 25/08/2020 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 595A33C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, efetuando a revisão de prazos, verifiquei que até a presente data não foi apresentado o laudo pericial, não obstante ter sido a Sra. Perita Judicial intimada, conforme se verifica às fls. 101. Nada Mais. Praia Grande, 12 de fevereiro de 2021. Eu, ___, Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL HENRIQUE RODRIGUES, liberado nos autos em 12/02/2021 às 08:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 656C5FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mariah Calixto Sampaio Marchetti**

Vistos.

Tendo em vista a certidão retro, reitere-se a intimação da Sra. Perita, nomeada às fls. 93, para que apresente o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de destituição.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 12 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIAH CALIXTO SAMPAIO MARCHETTI, liberado nos autos em 15/02/2021 às 14:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 656C821.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0192/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2021. Considera-se a data de publicação em 18/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão retro, reitere-se a intimação da Sra. Perita, nomeada às fls. 93, para que apresente o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de destituição. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 17 de fevereiro de 2021.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 17/02/2021 às 09:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 65C6CFF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

C E R T I D Ã O e CONSULTA

MM. Juiz, consulto V. Excelência em como proceder com relação ao cumprimento do r. Despacho de fls. 103, haja vista que a perita nomeada às fls. 93 não se encontra habilitada perante o portal dos auxiliares da justiça, bem como é de conhecimento desta Serventia que a referida perita encontra-se afastada de suas funções por licença médica. Nada Mais. Praia Grande, 06 de julho de 2021. Eu, ___, Magali Aparecida Mendonça, Coordenador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGALI APARECIDA MENDONCA, liberado nos autos em 06/07/2021 às 14:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 6FEA691.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiza de Direito: Dra. **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Ante o retro certificado, nomeio em substituição, o perito DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JUNIOR, mantendo os demais termos do despacho de fls. 93.

Intime-se o perito judicial.

Desnecessário, por ora, a apresentação pelo Sr Perito dos documentos mencionados nos incisos II e III do § 2º do art. 465 do CPC, porquanto ele já se encontra cadastrado no portal de peritos e demais auxiliares da justiça.

Int.

Praia Grande, 06 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA, liberado nos autos em 06/07/2021 às 16:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 6FEA716.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0590/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2021. Considera-se a data de publicação em 14/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o retro certificado, nomeio em substituição, operitoDIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JUNIOR, mantendo os demais termos do despacho de fls. 93. Intime-se o perito judicial. Desnecessário, por ora, a apresentação pelo Sr Perito dos documentos mencionados nos incisos II e III do § 2º do art. 465 do CPC, porquanto ele já se encontra cadastrado no portal de peritos e demais auxiliares da justiça. Int."

Praia Grande, 13 de julho de 2021.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/07/2021 às 09:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7057AB7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nesta data faço a intimação do perito de fls. 106, para dar cumprimento, conforme segue anexo. Nada Mais. Praia Grande, 13 de julho de 2021. Eu, ___, José Valdomiro Pereira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/07/2021 às 16:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 70627DD.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA | Sair

(/Auxilia(/AuxiliaresJ(/Auxi
Admin

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/874) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/874) / Perito

Áreas de Atuação | Locais de Atuação | Nomeações 1ª Instância | Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

0007518.41.2018.8.26.0477

Pesquisar ☐ **Exibir nomeações excluídas** Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R$)	Status				
0					Não há nomeações para serem exibidas				

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/07/2021 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 70628DA.

Processo 0007518.41.2018

JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA <josevaldomiro@tjsp.jus.br>

Ter, 13/07/2021 16:08

Para: dirceu.assuncao@hotmail.com <dirceu.assuncao@hotmail.com>

2 anexos (799 KB)

perito dirceu 0007518.pdf; senha perito dirceu 0007518.pdf;

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o(s) expediente(s) anexo(s), referente ao processo mencionado no assunto.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/07/2021 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7062900.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº: **0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente: **Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda.**
Executado: **Renata Cristina Reis Pereira**

PETIÇÃO - AGENDAMENTO DE VISITA DE VISTORIA DE IMÓVEL

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito nomeado por este juízo, vem pela presente informar que comparecerá ao imóvel: **Apartamento nº 16 – Rua Bolívia, nº 232 – RESIDENCIAL GRAMADO XV – Bairro: Guilhermina - Praia Grande (SP) - CEP 11701-850,** para vistoria no dia **28/07/2021** (quarta-feira) às **10:00 horas** (dez horas da manhã), devendo as partes interessadas providenciarem o acesso deste perito ao interior do imóvel.

Requer, assim, sejam as partes cientificadas da vista.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 13 de Julho de 2021.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR.
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F
CNAI 015.968

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/07/2021 às 17:57 , sob o número WPGE21701416735
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7065CAF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Petição retro: ciência às partes quanto à data e hora designada para perícia/vistoria, devendo ser franqueado o acesso do perito ao imóvel.

No mais, aguarde-se a entrega do laudo.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 15 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA, liberado nos autos em 15/07/2021 às 16:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 708D6E5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0612/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2021. Considera-se a data de publicação em 28/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro: ciência às partes quanto à data e hora designada para perícia/vistoria, devendo ser franqueado o acesso do perito ao imóvel. No mais, aguarde-se a entrega do laudo. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 27 de julho de 2021.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 27/07/2021 às 09:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7158AD0.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº: **0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente: **Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda.**
Executado: **Renata Cristina Reis Pereira**

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, Perito Judicial Avaliador de Imóveis, nomeado e compromissado nos Autos da Ação em epígrafe, tendo procedido às diligências e após profundos exames, pesquisas, coleta de dados e estudos diversos, vem apresentar o resultado do seu trabalho, consubstanciado no presente.

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

1. NOMEAÇÃO.

O R. Despacho de fls.106, houve por bem nomear o signatário como avaliador, mister que este perito judicial honrosamente, ora desempenha.

2. OBJETIVO.

Este trabalho pericial tem por finalidade e determinação do valor de mercado atual para venda do seguinte imóvel:

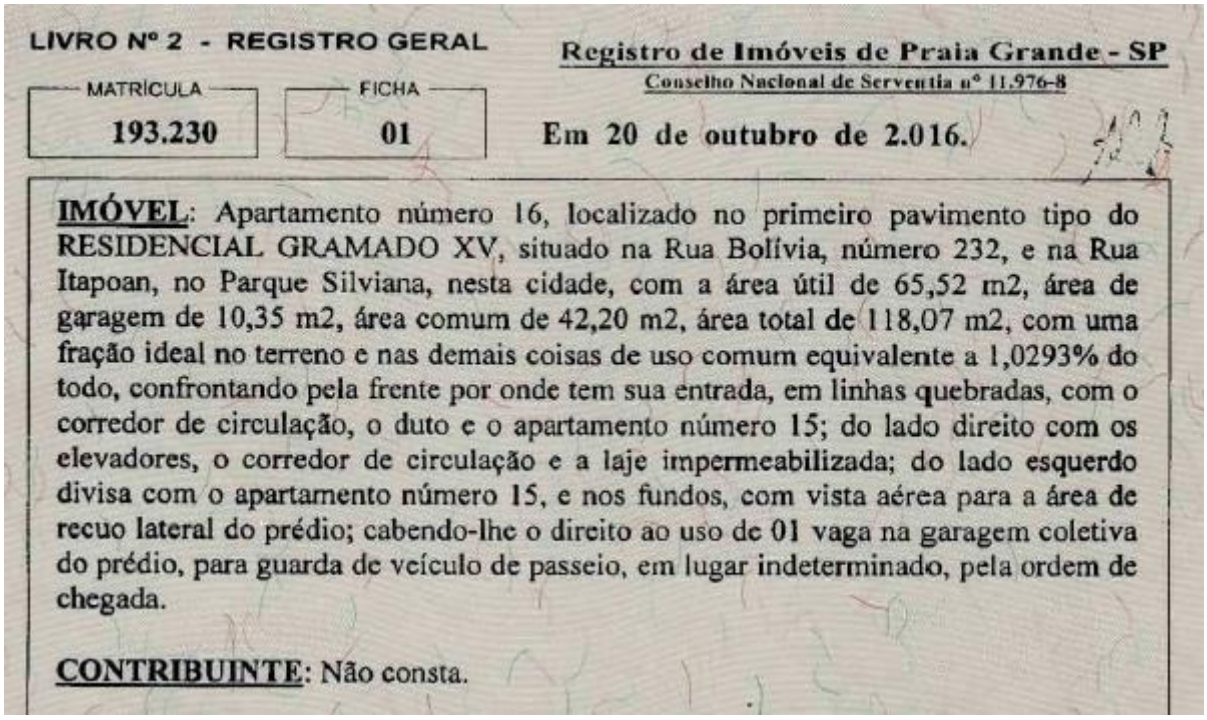

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP
Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA 193.230 | FICHA 01

Em 20 de outubro de 2.016.

IMÓVEL: Apartamento número 16, localizado no primeiro pavimento tipo do RESIDENCIAL GRAMADO XV, situado na Rua Bolívia, número 232, e na Rua Itapoan, no Parque Silviana, nesta cidade, com a área útil de 65,52 m2, área de garagem de 10,35 m2, área comum de 42,20 m2, área total de 118,07 m2, com uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 1,0293% do todo, confrontando pela frente por onde tem sua entrada, em linhas quebradas, com o corredor de circulação, o duto e o apartamento número 15; do lado direito com os elevadores, o corredor de circulação e a laje impermeabilizada; do lado esquerdo divisa com o apartamento número 15, e nos fundos, com vista aérea para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do prédio, para guarda de veículo de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada.

CONTRIBUINTE: Não consta.

- *Matrícula do Imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Praia Grande (SP) sob o nº 193.230.*

- *Inscrito no cadastro de contribuintes municipais sob o nº: 2.03.30.003.006.0016-4*

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

3. TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Este perito executará a avaliação do imóvel penhorado, observado no Termo de Penhora e Depósito - fls. 99, em sua totalidade. Fora observado também, que no Termo de Penhora e Depósito, foram penhorados os direitos de aquisição sobre o imóvel. Cabe lembrar que, não faz parte da responsabilidade do profissional de avaliações imobiliárias efetuar as mensurações para elucidação dos direitos aquisitivos de qualquer imóvel.

4. VISTORIA.

Devidamente nomeado por V. Exa. e cientificado pelo cartório desse honroso "*munus*", este perito chegou ao local da perícia às 9:20 horas (nove horas e vinte minutos da manhã) do dia 28/07/2021.

O perito foi recepcionado pela porteira do condomínio, Sra. Alexandra Festa – RG.: 29.725.691-9 SSP/SP, onde aguardou por alguns minutos a chegada da proprietária do imóvel avaliando, ou qualquer pessoa que pudesse representá-la e possibilitasse a entrada deste profissional ao interior do imóvel avaliando, o que infelizmente não aconteceu.

Após tentativas frustradas de comunicação por meio de interfone, o perito foi autorizado a subir até a porta do imóvel avaliando para acionar a campainha e bater na porta. O fruto deste processo de contato também foi negativo, caracterizando-se assim, que neste imóvel, não haviam pessoas naquele momento.

Foi efetuado contato telefônico, da Sra. Alexandra (porteira do prédio) com a Sra. Renata (proprietária do imóvel), avisando-a que o perito estava a aguardando, para que este pudesse dar início aos trabalhos periciais. A proprietária foi questionada se ela poderia autorizar a visita deste perito em seu imóvel, caso ela não pudesse estar presente para abrí-lo. A resposta foi negativa. Foi dada a possibilidade deste perito aguardar a presença de alguém de sua confiança (proprietária) para abrir o imóvel e dar início aos trabalhos periciais e cumprimento da diligência. A resposta também foi negativa. A Sra. Renata (proprietária do imóvel) não autorizou que qualquer pessoa entrasse em seu imóvel, o que foi acatado.

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

Mediante este cenário, este perito executará esta avaliação por *situação paradigma (NBR14653-1:2019 / 6.9 – Pressupostos, Ressalvas e Condições limitantes)*, pois, como o imóvel não pôde ser vistoriado internamente, será adotada a hipótese que o referido imóvel (conforme o Critério de Heideck) esteja classificado como "bom".

Este perito pesquisou a planta baixa deste imóvel frente à construtora do mesmo, para que fossem observadas as divisões internas do imóvel, com o intúito de determinar o perfil do imóvel avaliando, tendo em vista a prospecção de elementos de comparação no mercado imobiliário da região.

5. LOCALIZAÇÃO.

O imóvel situa-se no município de Praia Grande (SP), **Apartamento nº 16 – Rua Bolívia, nº 232 – RESIDENCIAL GRAMADO XV – Bairro: Guilhermina - Praia Grande (SP) - CEP 11701-850**, na quadra completada pelos logradouros: Rua Itapoã, Rua Iporanga e Rua Panamá.

5.1 INFRAESTRUTURA E CARACTERISTICAS URBANAS.

Trata-se de local dotado de todos os serviços públicos usuais, tais como:

a) Vias urbanas pavimentadas;

b) Passeio;

c) Guias e sarjetas;

d) Redes de água tratada e esgoto;

e) Distribuição de energia elétrica;

f) Iluminação pública;

g) Coleta de lixo;

h) Transportes públicos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

i) Entrega postal.

Este local apresenta características: residenciais.

Neste trecho do logradouro, o tráfego tem como característica: tranquilo.

6. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.

6.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO – UNIDADE RESIDENCIAL Nº 16.

- Tipo: Apartamento Padrão;
- Uso predominante da região: Zona Urbana;
- Zoneamento: Zona Predominantemente Residencial – ZPR-2 “E”;
- Endereço: Rua Bolívia, nº 232 – RESIDENCIAL GRAMADO XV – Bairro: Guilhermina - Praia Grande (SP) - CEP 11701-850;
- Loteamento: Parque Silviana;
- Entrada principal de pessoas e veículos: Rua Bolívia, nº 232;
- Área Útil: 65,52 m²;
- Área Comum: 42,20 m²;
- Área Total Construída: 118,07 m²;
- Área de Garagem Coletiva: 10,35 m²;
- Fração ideal no terreno: 1,0293% do todo;
- Posição do imóvel referente ao logradouro: Lateral;
- Distribuição Interna do imóvel avaliando (vide planta baixa do imóvel avaliando):
  - 2 Dormitórios sendo 1 suíte com sacada;
  - 1 Banheiro Social;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

- 1 Sala que acomodam 2 ambientes, com terraço e churrasqueira;
- 1 Cozinha;
- 1 Área de serviço;

- Garagem: "... direito ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada." (conforme Matrícula 193.230).
- Acesso principal ao imóvel avaliando é feito por: 2 Elevadores (1 social e 1 serviço);
- Acesso secundário ao imóvel é feito por: Escadaria;
- Classificação do imóvel avaliando quanto o Estado de Conservação conforme Critério Heideck (adotado):

C	**REGULAR** ➢ Requer ou recebeu reparos pequenos. Quando o objeto de serviço de recuperação ou de restauração recente deixou em condições próximas ao de novo. Quando da existência de atividade de manutenção permanente e eficiente que mantém a aparência e/ou uso em condições de novo; ➢ ***Requer apenas limpeza sem utilização de mão de obra especializada para manter em boas condições de uso/aparência.*** ➢ Edificação semi-nova ou com reforma geral e substancial entre 02 e 05 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.	B --------- Bom	2,52%

- Estado de conservação: "C"
- Condições Físicas: "Regular"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

- Classificação: “B-Bom”
- Coeficiente E%: “2,52%”

6.2 - PADRÃO DE ACABAMENTO DO IMÓVEL AVALIANDO

a) Pisos (todos os cômodos): Cerâmico, padrão comercial, revestindo os cômodos do imóvel. Bom estado de uso e conservação (adotado);

b) Paredes (sala, dormitórios e hall de distribuição): Revestidas massa corrida e tinta látex. Bom estado de uso e conservação (adotado);

c) Paredes (banheiros, cozinha, área de serviço e terraço): Azulejo cerâmico, padrão comercial, até o teto. Bom estado de uso e conservação (adotado);

d) Teto (todos os cômodos): Laje com acabamento em massa corrida e tinta látex. Podem haver tipos forração em determinados cômodos como: aplicação de rebaixamento em gesso, pvc, madeira, drywall e etc. Bom estado de uso e conservação (adotado);

e) Janelas e Esquadrias: Alumínio anodizado branco, em todo o imóvel. Bom estado de uso e conservação (adotado);

f) Portas e Batentes: Em madeira, pintada e/ou envernizada, em todos os cômodos do imóvel. Bom estado de uso e conservação (adotado);

g) Instalações Elétricas: Embutidas (adotado);

h) Instalações Hidráulicas: Embutidas (adotado);

i) **Equipamentos:** A grande maioria dos equipamentos os acessórios, como**:** Ralos, torneiras, registros, louça sanitária, interruptores de luz e/ou fontes de energia elétrica, pia de banheiros e pia da cozinha, tanque da área de serviço; em bom estado de uso, conservação e funcionamento (adotado).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

6.3- CARACTERIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO

- Condomínio com 1 (uma) torre, assim distribuída:
  - Subsolo (1º Pavimento): Garagem;
  - Térreo (2º Pavimento): Entrada principal de pessoas e veículos, garagem;
  - G1 (3º Pavimento): Garagem;
  - G2 (4º Pavimento): Garagem;
  - G3 (5º Pavimento): Garagem;
  - MZ/Mezanino (6º Pavimento): Salão de jogos, salão de festas, churrasqueira, academia, piscina e garden;
  - 1º Andar (7º Pavimento) ao 14º Andar (20º Pavimento): 6 unidades residenciais por andar;

Outras características:

- Elevadores: o condomínio conta com 2 elevadores (1 social e 1 serviço);
- Itens de segurança: Guarita, Interfone, Câmeras de monitoramento, Alarme de Incêndio, Portão Eletrônico, Zelador, portaria 24 horas e identificação de visitantes;
- Itens de lazer: Salão de jogos, salão de festas, churrasqueira, academia, piscina e garden;

O estado de conservação aparente do condomínio é: Bom.

7. AVALIAÇÃO.

7.1 METODOLOGIA.

A presente avaliação atende as exigências da Resolução COFECI nº1.066/2007.

Será feita esta avaliação utilizando-se a **NORMALIZAÇÃO PELA ABNT 14653-2 (AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS)**, pelo **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

DADOS DE MERCADO, mediante levantamento e pesquisas no mercado imobiliário da região, para a determinação do valor de mercado.

Para obter-se o resultado desta análise, o mais fiel possível à oscilação do mercado imobiliário, serão utilizados elementos comparativos (amostras coletadas) que respeitarão os seguintes quesitos:

a) Preferencialmente utilizaremos o mesmo bairro do imóvel avaliando, caso seja necessário, serão utilizados elementos comparativos de outros bairros, mas que obedeçam as mesmas características urbanas em que está inserido o imóvel avaliando;

b) Serão utilizados como elementos comparativos, ou seja, imóveis usados que estejam em condições de uso, manutenção, habitabilidade e de acabamento semelhante ao imóvel avaliando (perspectivas que foram adotadas). Caso seja necessário, posteriormente, serão feitas homogeneizações por fatores, para equiparação dos elementos de comparação em relação ao imóvel avaliando.

Sendo assim, determinaremos, para cada uma das amostras coletadas, o valor de mercado do imóvel por unidade de metro quadrado (tendo como base de cálculo a metragem quadrada útil). Obtidos estes valores, um para cada uma das amostras, faremos a somatória dos valores e dividiremos pelo número de amostras, estipulando o valor médio de mercado por unidade de metro quadrado.

Finalmente, multiplicaremos o valor da área útil **(65,52 m² - conforme matrícula),** pelo valor médio de mercado por unidade de metro quadrado, obtendo então valor de mercado para o imóvel em questão.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

8.1 - VISITA *IN LOCO.*

A vistoria "*in loco*" tem como por finalidade principal avaliar e mensurar o real estado em que os imóveis se encontram e tudo o que, direta ou indiretamente, possa interessar a presente medida judicial. Para este trabalho avaliativo, não foi possível realizar a vistoria "*in loco*",

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

portanto, utilizaremos a técnica da vistoria indireta, observando a planta baixa da prumada 6 fornecida pela construtora, para observação de suas características físicas e, adotando bom estado de uso e manutenção do imóvel avaliando (adoção de situação paradigma).

8.2 - PESQUISAS

Todas as pesquisas realizadas, dos imóveis que serviram como elementos comparativos para esta avaliação, foram realisados entre os dias 28 de Julho e 20 de Agosto de 2021.

8.3- ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO

a. Neste trabalho utilizamos apenas elementos de comparação de imóveis ofertados à venda no mercado imobiliário da região. Para utilizarmos elementos de comparação de imóveis vendidos, necessitamos que estes tenham sido fruto de negócios realizados nos últimos 60 dias. Para elementos de comparação de imóveis ofertados à venda, utilizaremos **deságio** de **5%,** como **fator de comercialização**.

b. Constatou-se que o imóvel avaliando, mediante as condições físicas apresentadas, teve classificação "B-BOM" pelo **Critério de Heideck.**

   - Neste trabalho não utilizaremos o **Critério de Heideck** (fator de depreciação física) com o intúito de homogeneizar os elementos de comparação frente ao imóvel avaliando, pois os elementos de comparação constatados compreendem a mesma faixa de classificação do imóvel avaliando;

   - Portanto, fator de depreciação física = 1,00; sendo assim, igual para todos os elementos de comparação verificados.

c. Utilizaremos neste trabalho o **Fator de Localização** ou **Fator de Transposição**, para homogeneização das amostras em relação ao imóvel avaliando. A localização das amostras é um fator importantíssimo, pois cada imóvel está localizado em uma determinada região (bairro/loteamento/rua/quadra), com características únicas e independentes. Com isso,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

conseguimos homogeneizar a localização todas as amostras em relação à localização do imóvel avaliando.

- Portanto, fator de localização = 1,00; igual para todos os elementos de comparação, pois compreendem a mesma faixa de classificação quanto a localização do imóvel avaliando.

9. MERCADO IMOBILIÁRIO DA BAIXADA SANTISTA

ENFOQUE DO MERCADO ATUAL E PERSPECTIVAS

MERCADO IMOBILIÁRIO EM ALTA E PANDEMIA TRAZEM NOVOS MORADORES À BAIXADA SANTISTA

- A grande procura é para a aquisição de apartamentos em condomínios residenciais. -

07 Abril 2021 - https://www.diariodolitoral.com.br/cotidiano/mercado-imobiliario-em-alta-e-pandemia-trazem-novos-moradores-a/144423/

As restrições impostas pelo isolamento social fizeram com que as pessoas repensassem seus estilos de vida e, com isso, a Baixada Santista vem se destacando e ganhando novos moradores. Uma projeção realizada pela Abrainc (Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias) estima que as vendas de imóveis devem crescer cerca de 35%, em 2021.

Segundo o diretor da Local Santos Imóveis, Roberto Malavasi, só no ano passado quase 50% dos clientes vieram de outras cidades. "As pessoas estão saindo dos grandes centros e migrando para regiões onde possam encontrar condições ideais para viver, trabalhar e curtir a família", explica.

Neste contexto, a grande procura é para a aquisição de apartamentos em condomínios residenciais. Contudo, desde que o isolamento social se instalou por conta da pandemia, houve um aumento na modalidade de locação. "As pessoas estão testando como é viver nas cidades da região antes de decidirem mudar suas vidas por completo, por meio da compra de um imóvel", salienta Malavasi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

Aliado ao comportamento social, as baixas na taxa básica de juros Selic, que ocorrem sistematicamente desde 2019, contribuem positivamente para a comercialização de imóveis. Há uma evolução no setor imobiliário. De acordo com dados da Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e da Abrainc, em 2020, houve um crescimento de 26,1% na venda de imóveis, representando o melhor desempenho desde 2014.

As mudanças e as exigências em relação ao tipo de imóvel também ficaram evidentes neste período, bem como as formas de atendimento e interação entre corretores e clientes, principalmente em relação aos cuidados de higiene, distanciamento e, até mesmo o contato pessoal, imprescindível nesse tipo de atividade.

“Estamos buscando alternativas. Os corretores estão em home office e, atualmente, a captação de clientes e até a assinatura de contratos é feita de forma digital, pela internet. Quando a visita ao imóvel é presencial, utilizamos equipamentos de segurança, como máscara facial, álcool em gel e sapatilhas do tipo 'propés', tudo para evitar a contaminação e garantir a segurança de todos”, conclui.

MERCADO IMOBILIÁRIO DA BAIXADA AQUECE DURANTE PANDEMIA, E EMPRESA CRESCE COM INOVAÇÕES.

- “R3 Real Estate” aproveita ‘oportunidade’ e faz sucesso mesmo na crise. –

Por: **ATribuna.com.br** - https://www.atribuna.com.br/conteudopatrocinado/r3/mercado-imobiliario-da-baixada-aquece-durante-pandemia-e-empresa-cresce-com-inovacoes-

07/05/21 - 16:06 / Atualizado em 10/05/21 - 15:56

A pandemia de coronavírus impactou diretamente o cotidiano da população mundial. Após quase um ano e três meses de crise sanitária, novos costumes foram incorporados ao cotidiano da sociedade, como a permanência em casa sempre que possível, que também significa a união entre a vida pessoal e profissional. Mesmo em um cenário tão caótico para quase todos os setores da sociedade, o mercado imobiliário se fortaleceu e, com ele, empresas que identificaram o interesse dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

clientes em residências cada vez maiores e que podem oferecer uma estrutura mais confortável. A equipe de **A Tribuna** entrou em contato com um especialista no assunto, que vê a permanência no crescimento e as oportunidades de mercado, assim como com uma empresa que se destacou na Baixada Santista durante o período, a R3 Real Estate.

Para o diretor do Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Imóveis (SECOVI) da Baixada Santista, Carlos Cesar Meschini, a pandemia teve impacto direto no mercado.

“Como as pessoas ficaram muito em casa e começaram a valorizar mais os imóveis, por incrível que pareça, o setor sofreu menos que os outros”, explica o diretor do sindicato. “Em um contexto de um ano e dois meses, podemos tirar uns três meses ruins, mas os demais foram bons. Inclusive, teve um crescimento, com os imóveis usados sendo valorizados e os novos com negociação. Então, o mercado, como um todo, foi muito bem, independentemente do que passamos. Acreditamos que vai continuar melhorando e crescendo”.

Assim, na Baixada Santista, a R3 Real Estate se popularizou e fortificou. Ao identificar a demanda por residenciais cada vez mais confortáveis para os clientes, montou uma equipe experiente e a uniu com o espírito inovador de uma nova empresa, como explica o seu diretor comercial, Marcelo Petito de Abreu Júnior.

“A R3 surgiu no momento que viviamos, já na pandemia. É uma empresa jovem, mas com um legado muito grande, uma vez que os profissionais que estão aqui são bem experientes e têm muito conhecimento do mercado”, descreve. “Vimos a necessidade de reinventar, reconstruir e renovar, por isso o nome ‘R3’”.

Uma vez estruturada a equipe, chegou o momento de desenvolver o trabalho. “Com essa força que temos desses profissionais, construímos uma enorme carteira de imóveis terceiros, por exemplo, que tenho a certeza que é a maior da cidade de Santos. Inclusive, somos parte de uma empresa jovem e que tem um DNA focado nos

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

lançamentos", diz Abreu, que vislumbra com animação o futuro. "Temos três 'plantões' em Santos e vamos começar mais três até o final do ano".

Ainda sobre o mercado financeiro, o diretor comercial analisou as diferentes razões da busca por residenciais no atual momento da Baixada. "Existe uma procura muito grande por parte dos investidores e também das pessoas que passaram a ficar mais em casa, pois passaram a ter 'aquele olhar' para suas residências. Elas querem proporcionar um imóvel melhor para sua família. E, como estamos falando da região litorânea, [percebemos] que existiu uma grande demanda do Estado de São Paulo inteiro pela qualidade de vida que temos aqui, em Santos, Praia Grande, Guarujá, entre outras cidades".

Sobre os negócios, a R3 se preparou para atender os clientes de uma maneira diferenciada e deixou um setor focado especificamente no assunto. "Está dedicado a fazer simulações para os nossos clientes. Assim, conseguimos entregar de imediato qual será o valor da taxa a ser paga, buscando sempre o melhor negócio. Então, o cliente vem aqui e já sai com tudo na mão, sabendo o que conseguirá fazer, isso é bem importante".

O cenário para o financiamento também é um fator determinante para o aquecimento do mercado, como explica Abreu. "As taxas atuais são as melhores de toda história".

(O texto continua no link do site colado acima)

---

10. CONCLUSÃO

- Fica avaliado este imóvel em: **R$329.018,58 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS),** neste dia 20 de Agosto de 2.021.

11. TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente laudo 15 (quinze) páginas, todas conferidas.

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judical Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

Acompanham 9 (nove) anexos, com 26 (vinte e seis) páginas, sendo todas conferidas, totalizando 41 (quarenta e um) páginas.

12. ANEXOS

ANEXO I - DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO.

ANEXO II - MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.

ANEXO III - FOTOS DA PORTA DO IMÓVEL AVALIANDO.

ANEXO IV - PLANTA BAIXA DOS APARTAMENTOS DA PRUMADA 6.

ANEXO V - FOTOS DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DO CONDOMÍNIO.

ANEXO VI - FOTOS DE CARACTERIZAÇÃO DAS IMEDIAÇÕES.

ANEXO VII - ESPELHO DE IPTU DO IMÓVEL AVALIANDO / CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA DÉBITOS IMOBILIÁRIOS / EXTRATO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS.

ANEXO VIII - CRITÉRIO DE HEIDECK .

ANEXO IX - FATOR DE TRANSPOSIÇÃO OU FATOR DE LOCALIZAÇÃO.

Santos, 20 de Agosto de 2.021.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

PERITO JUDICIAL AVALIADOR DE IMÓVEIS
Corretor de Imóveis – CRECI/SP 142.644
Cons. Nac. dos Avaliadores de Imóveis / CNAI nº 015.968

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAF7.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (SP).

ANEXOS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL REFERENTES AO PROCESSO DIGITAL Nº 0007518-41.2018.8.26.0477

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO.

ANEXO II - MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.

ANEXO III - FOTOS DA PORTA DO IMÓVEL AVALIANDO.

ANEXO IV - PLANTA BAIXA DOS APARTAMENTOS DA PRUMADA 6.

ANEXO V - FOTOS DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DO CONDOMÍNIO.

ANEXO VI - FOTOS DE CARACTERIZAÇÃO DAS IMEDIAÇÕES.

ANEXO VII - ESPELHO DE IPTU DO IMÓVEL AVALIANDO / CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA DÉBITOS IMOBILIÁRIOS / EXTRATO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS.

ANEXO VIII - CRITÉRIO DE HEIDECK .

ANEXO IX - FATOR DE TRANSPOSIÇÃO OU FATOR DE LOCALIZAÇÃO.

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

ANEXO I - DETERMINAÇÃO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

➢ Relação dos Elementos de Comparação / Amostras:

1.

Fonte:	Imigrantes Imóveis				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	Ap2194	Cond.: 440,00	IPTU: 290,00	Valor Ofertado: 320.000,00	A.U.: 70,00
Endereço:	Rua Bolívia, 407 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XIV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-guilhermina-bairros-praia-grande-com-garagem-70m2-venda-RS320000-id-2472012027/				

2.

Fonte:	Nova CPI Imóveis				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	Ap6065	Cond.: 314,00	IPTU: 288,00	Valor Ofertado: 380.000,00	A.U.: 63,00
Endereço:	Rua Bolívia, 407 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XIV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-guilhermina-bairros-praia-grande-com-garagem-63m2-venda-RS380000-id-2513221937/				

3.

Fonte:	Ronaldo Imóveis				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	2650	Cond.: 542,00	IPTU: 311,00	Valor Ofertado: 345.000,00	A.U.: 70,00
Endereço:	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-guilhermina-bairros-praia-grande-com-garagem-70m2-venda-RS345000-id-2523393577/				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

4.

Fonte:	Pettra Imóveis				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	Ap4335	Cond.: 360,00	IPTU: 316,00	Valor Ofertado: 350.000,00	A.U.: 64,00
Endereço:	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-guilhermina-bairros-praia-grande-com-garagem-64m2-venda-RS350000-id-2504562633/				

5.

Fonte:	Pettra Imóveis				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	Ap3712	Cond.: 354,00	IPTU: 296,00	Valor Ofertado: 370.000,00	A.U.: 66,00
Endereço:	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-guilhermina-bairros-praia-grande-com-garagem-66m2-venda-RS370000-id-2510239276/				

6.

Fonte:	Pettra Imóveis				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	Ap5744	Cond.: 407,00	IPTU: 302,00	Valor Ofertado: 345.000,00	A.U.: 63,00
Endereço:	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-guilhermina-bairros-praia-grande-com-garagem-63m2-venda-RS345000-id-2525863630/				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

7.

Fonte:	Lopes Forte				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	REO588560	Cond.: 572,00	IPTU: 311,00	Valor Ofertado: 365.000,00	A.U.: 62,00
Endereço:	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-guilhermina-bairros-praia-grande-com-garagem-62m2-venda-RS365000-id-2526446287/				

8.

Fonte:	Baraçal Imóveis				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	Ap2563	Cond.: 420,00	IPTU: 315,00	Valor Ofertado: 315.000,00	A.U.: 65,00
Endereço:	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-guilhermina-bairros-praia-grande-com-garagem-65m2-venda-RS315000-id-2512590011/				

9.

Fonte:	Imóveis Renèe				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	41ESF3P	Cond.: 376,00	IPTU: 309,00	Valor Ofertado: 350.000,00	A.U.: 65,00
Endereço:	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apto-2-dorms-guilhermina-praia-grande-porteira-2952409615.html				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

10.

Fonte:	R. Loureiro Corretor de Imóveis – CRECI/SP 124.978				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	APE901	Cond.: 400,00	IPTU: 336,00	Valor Ofertado: 340.000,00	A.U.: 65,00
Endereço:	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-para-venda-em-praia-grande-sp-2-dorm.-65-2957122092.html				

11.

Fonte:	Saga Imóveis				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	Ap4200	Cond.: 470,00	IPTU: --	Valor Ofertado: 350.000,00	A.U.: 70,00
Endereço:	Rua Colômbia, 395 - Guilhermina				
Edifício:	Arnaldo dos Santos				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-com-2-dormitorios-a-venda-70-m-sup2--por-2957021990.html				

12.

Fonte:	Praialar Consultoria Imobiliária				
Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA				
Código:	Ap2087	Cond.: 400,00	IPTU: 336,00	Valor Ofertado: 340.000,00	A.U.: 68,00
Endereço:	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina				
Edifício:	Gramado XV				
Caracter. do Condomínio:	Andares: mais 3 andares	Acesso Principal: Elevador	Áreas de Lazer: há		
Tipo:	Apartamento Padrão				
Divisão:	2 Dorm.	1 Banheiro Soc. + 1 Suíte	1 Vaga de garagem		FDF=2,52%
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-guilhermina-bairros-praia-grande-com-garagem-68m2-venda-RS340000-id-2530049892/				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

A. CÁLCULOS PARA A OBTENÇÃO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO.

AMOSTRAS	VALOR OFERTADO (R$)	ÁREA DO IMÓVEL (m²)	VALOR (R$ / m²)	Melhoramentos Públicos	Fator Localização	Fator Depreciação Física	VLR. Homogeneiz. (R$/m²)
1	R$ 320.000,00	70,00	**4571,43**	1,00	1	1	**4571,43**
2	R$ 380.000,00	63,00	**6031,75**	1,00	1	1	**6031,75**
3	R$ 345.000,00	70,00	**4928,57**	1,00	1	1	**4928,57**
4	R$ 350.000,00	64,00	**5468,75**	1,00	1	1	**5468,75**
5	R$ 370.000,00	66,00	**5606,06**	1,00	1	1	**5606,06**
6	R$ 345.000,00	63,00	**5476,19**	1,00	1	1	**5476,19**
7	R$ 365.000,00	62,00	**5887,10**	1,00	1	1	**5887,10**
8	R$ 315.000,00	65,00	**4846,15**	1,00	1	1	**4846,15**
9	R$ 350.000,00	65,00	**5384,62**	1,00	1	1	**5384,62**
10	R$ 340.000,00	65,00	**5230,77**	1,00	1	1	**5230,77**
11	R$ 350.000,00	70,00	**5000,00**	1,00	1	1	**5000,00**
12	R$ 340.000,00	68,00	**5000,00**	1,00	1	1	**5000,00**

AMOSTRAS (CONTINUAÇÃO)	Verificação Outliers - Critério de Chauvenet			TESTE DE OUTLIERS Δ > τ * δ ∴ Outlier (Exclusão da Amostra) Δ ≤ τ * δ ∴ Não é Outlier (Amostra OK)
	Análise das Amostras		Δ = Pi - μ	
1	Média (μ) =	5285,95	714,520	Não é Outlier/Amostra OK
2	Desvio-Padrão(δ)=	436,6882	745,798	Não é Outlier/Amostra OK
3	N =	12	357,377	Não é Outlier/Amostra OK
4	τ (Tab. Thompsom Modif.)=	1,829	182,801	Não é Outlier/Amostra OK
5	τ * δ =	798,7028	320,112	Não é Outlier/Amostra OK
6			190,242	Não é Outlier/Amostra OK
7			601,148	Não é Outlier/Amostra OK
8			439,795	Não é Outlier/Amostra OK
9			98,667	Não é Outlier/Amostra OK
10			55,179	Não é Outlier/Amostra OK
11			285,949	Não é Outlier/Amostra OK
12			285,949	Não é Outlier/Amostra OK

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

AMOSTRAS (CONTINUAÇÃO)	VLR. Homogeneiz. (R$/m²)	(Xi-$\overline{X}$)²	VLR. Homog./Média	TESTE INTERVALO (0,70 < Amostra < 1,30)
1	4571,43	510538,77	0,865	Amostra OK
2	6031,75	556213,91	1,141	Amostra OK
3	4928,57	127718,39	0,932	Amostra OK
4	5468,75	33416,38	1,035	Amostra OK
5	5606,06	102471,74	1,061	Amostra OK
6	5476,19	36192,00	1,036	Amostra OK
7	5887,10	361379,21	1,114	Amostra OK
8	4846,15	193419,36	0,917	Amostra OK
9	5384,62	9735,15	1,019	Amostra OK
10	5230,77	3044,75	0,990	Amostra OK
11	5000,00	81766,56	0,946	Amostra OK
12	5000,00	81766,56	0,946	Amostra OK
MÉDIA ($\overline{X}$)	5285,95	174805,23		
Desvio Padrão (S)		418,10		
Coeficiente de Variância		0,0791		
CV%		7,91%		
Nº amostras coletadas		12		
Grau de Liberdade (Nº dados - 1)		11		
Intervalo de confiança (80%)		0,80		
Nivel de confiança - Erro (20%)		0,20		
Distribuição "t" de Student		1,36		

"UNIDADE RESIDENCIAL Nº 16" - ÁREA ÚTIL: 65,52 m²

					F. Comercializ. / Deságio
		t*S / Raiz (n-1)	171,88	Valores (R$)	
LS =$\overline{X}$+[t * S / √ (n-1)]		Limite Superior	5457,82	368.857,91	0,95
* Área Imóvel Avaliando (m²):	65,52	Média	5285,95	346.335,35	R$ 329.018,58
LI =$\overline{X}$-[t * S / √ (n-1)]		Limite Inferior	5114,07	323.812,79	

- Portanto, o valor de mercado do imóvel avaliando, para esta data, é: **R$329.018,58 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

B. DETERMINAÇÃO DO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E DO GRAU DE PRECISÃO DO MÉTODO ADOTADO (TRATAMENTO POR FATORES)

NBR 14653-2

9.2.2 - Grau de fundamentação com o uso do tratamento por fatores, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 - Grau de fundamentação no caso de utilização do Tratamento por Fatores

Item	Descrição	Grau			Pontuação
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	1
2	Quantidade mínima de dados do mercado, efetivamente utilizados	12	5	3	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	2
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50	3
Total de Pontos Somados					**9**

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de Tratamento por Fatores

GRAUS	III	II	I	
Pontos Mínimos	10	6	4	OK
Ítens Obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	OK

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO	II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

Tabela 5 — Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Grau			Pontuação
	III	II	I	
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %	3

AMPLITUDE (%) =	Limite Superior - Limite Inferior / Valor Central	X	100

AMPLITUDE (%) =	16,60	%

GRAU DE PRECISÃO	III

C. Gráfico de Dispersão das Amostras Homogeneizadas

AMOSTRAS	Preço Homog. (R$/m²)
1	4571,43
2	6031,75
3	4928,57
4	5468,75
5	5606,06
6	5476,19
7	5887,10
8	4846,15
9	5384,62
10	5230,77
11	5000,00
12	5000,00

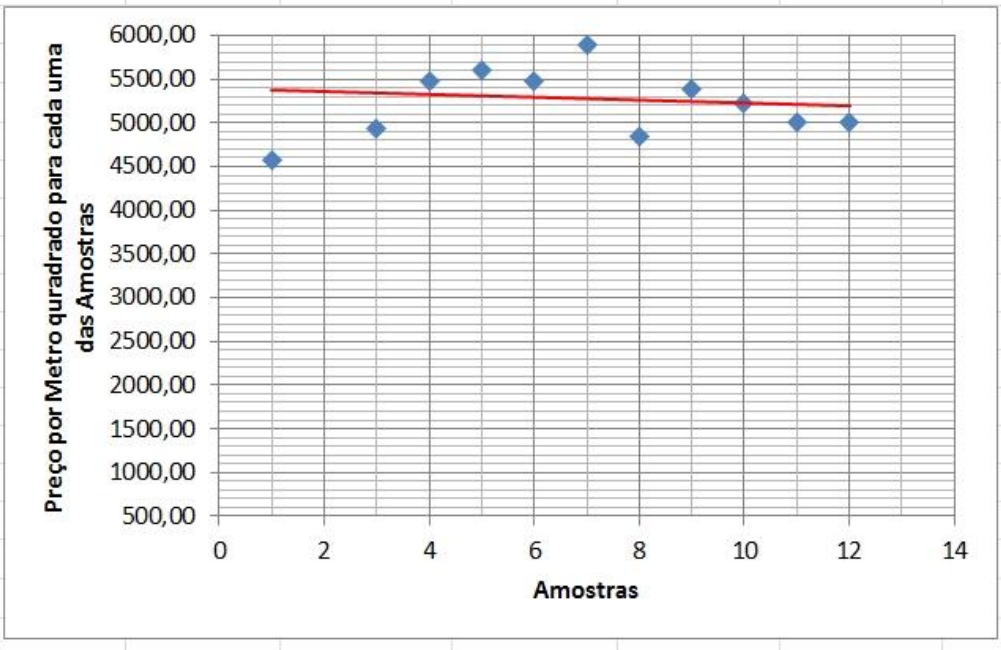

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

ANEXO II - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.

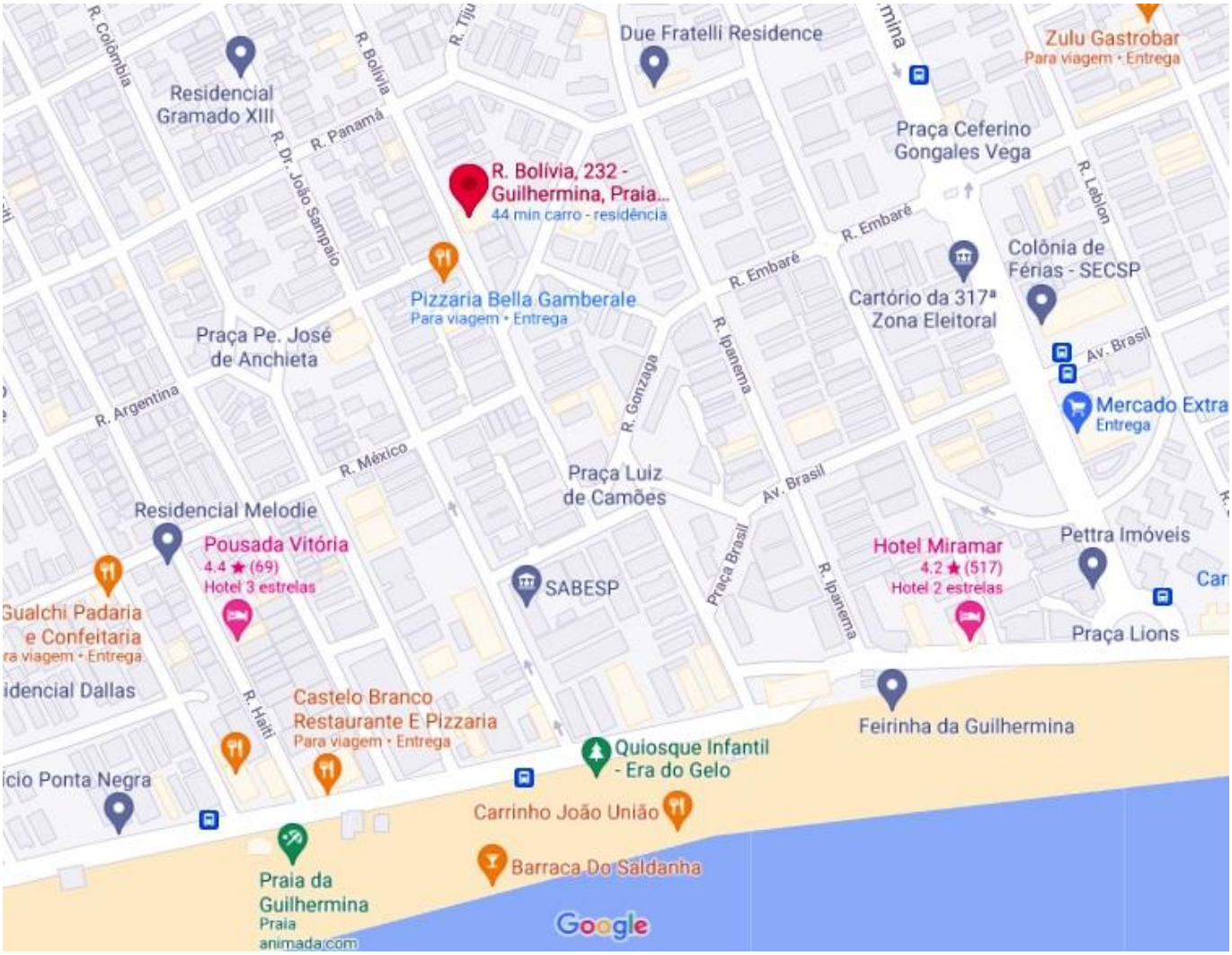

FOTO 1 (Anexo II) – Mapa gerado à partir da ferramenta digital fornecido pelo Google Maps para localização referencial - Rua Bolívia, nº 232 – RESIDENCIAL GRAMADO XV – Bairro: Guilhermina - Praia Grande (SP).

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

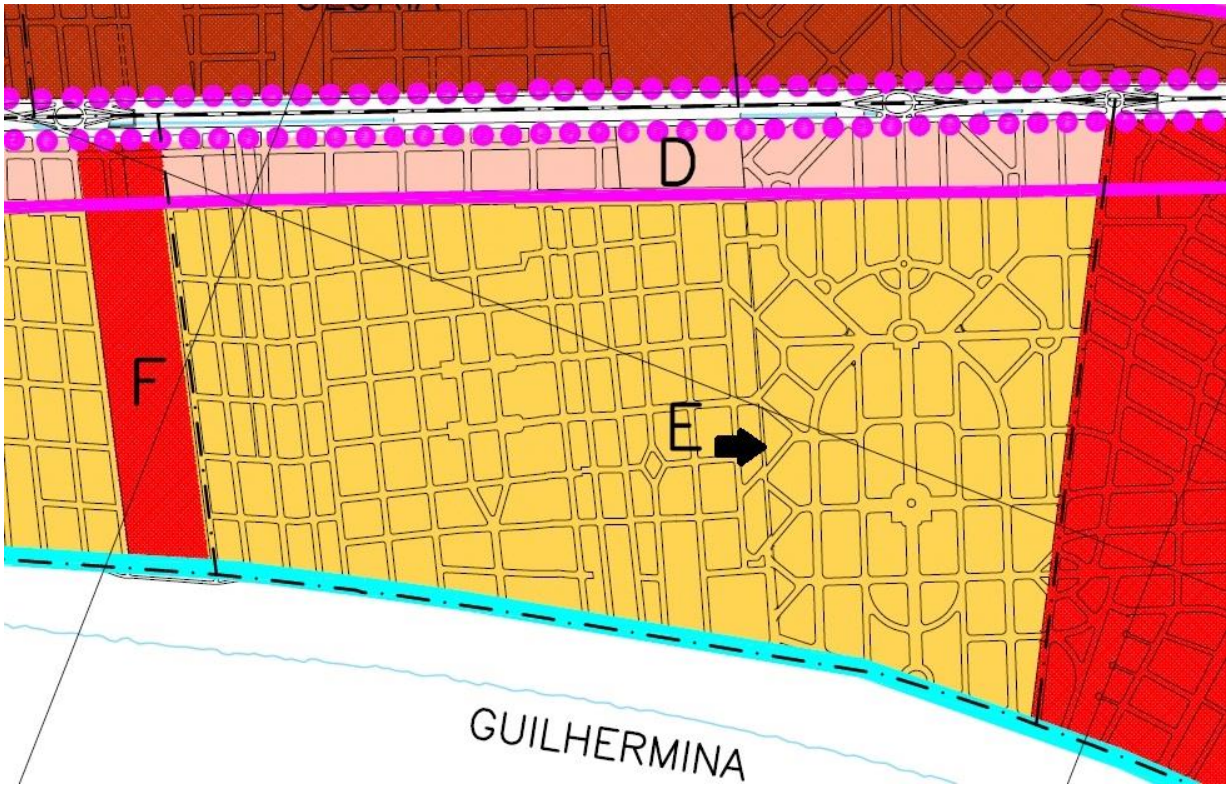

2

FOTO 2 (Anexo II) – Mapa de Zoneamento, gerado à partir da ferramenta digital fornecido pelo Prefeitura de Praia Grande - - Rua Bolívia, nº 232 – RESIDENCIAL GRAMADO XV – Bairro: Guilhermina - Praia Grande (SP).

3

FOTO 3 (Anexo II) – Legenda do Mapa de Zoneamento, gerado à partir da ferramenta digital fornecido pelo Prefeitura de Praia Grande (SP), com apontamento da zona de classificação do imóvel avaliando (ZPR-2 "E").

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

4

FOTO 4 (Anexo II) – Mapa de Loteamento, gerado à partir da ferramenta digital fornecido pelo Prefeitura de Praia Grande - Rua Bolívia, nº 232 – RESIDENCIAL GRAMADO XV – Bairro: Guilhermina / Loteamento: Silviana - Praia Grande (SP).

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

ANEXO III - FOTOS DA PORTA DO IMÓVEL AVALIANDO.

1

2

3

FOTOS 1, 2 e 3 (ANEXO III) – Fotos da porta do imóvel avaliando.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

ANEXO IV - PLANTA BAIXA DOS APARTAMENTOS DA PRUMADA 6.

- Imóvel Avaliando: Apartamento Padrão – Prumada final 6 – Residencial Gramado XV

- Endereço: Rua Bolívia, nº 232 – RESIDENCIAL GRAMADO XV – Bairro: Guilhermina / Loteamento: Silviana - Praia Grande (SP).

- Com a impossibilidade de entrar no imóvel avaliando e efetuar a visita de vistoria *in loco*, foi adotada situação paradigma como já foi mencionado.

- Segue abaixo planta baixa da prumada final 6, cedida pela construtora do condomínio.

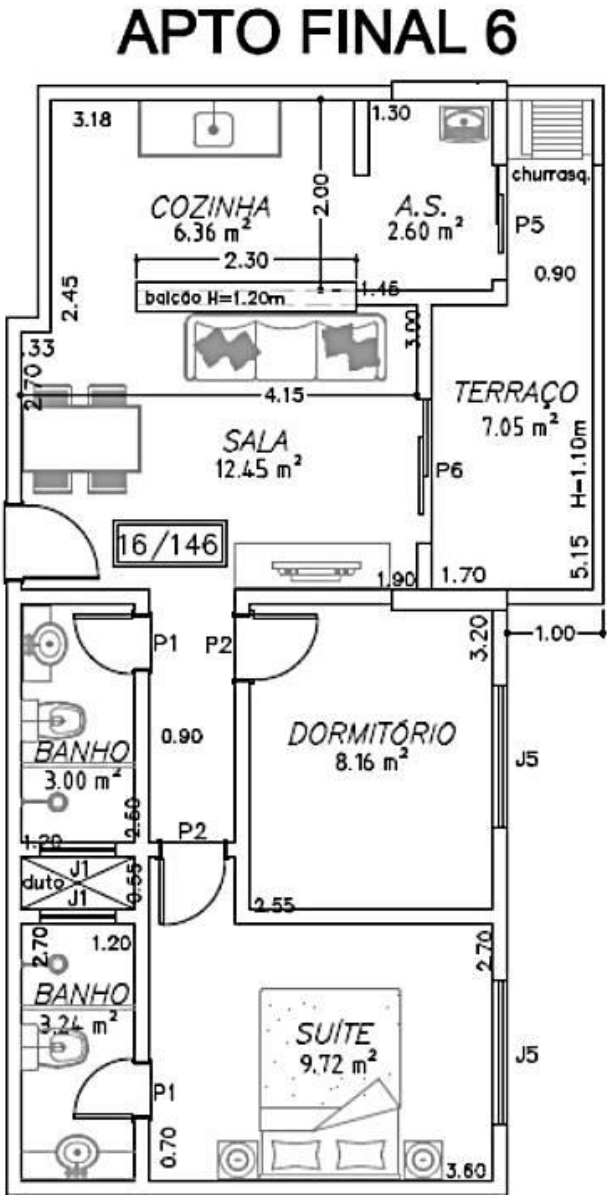

FOTO 1 (ANEXO IV) – Retratam as dependências do imóvel avaliando.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

ANEXO V – FOTOS DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DO CONDOMÍNIO.

1

2

3

4

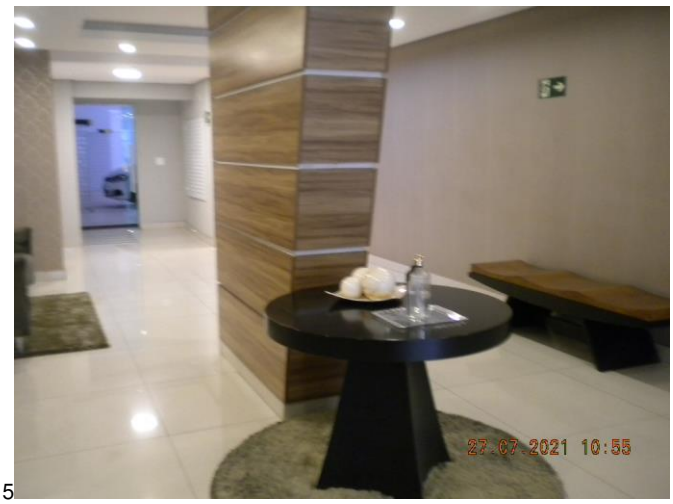

5

6

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

7

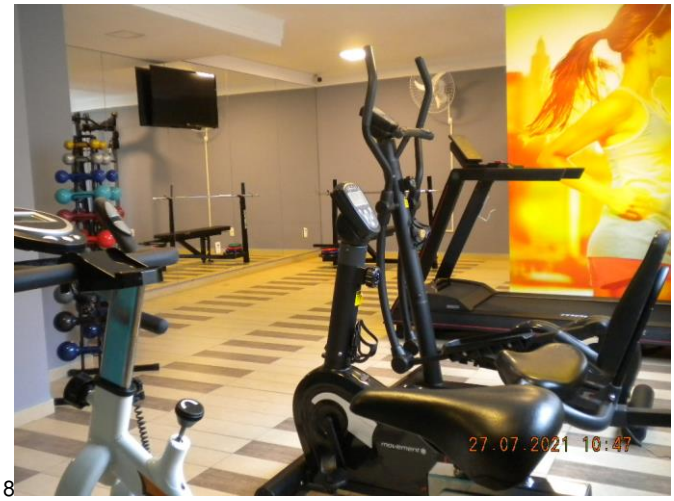

8

9

10

11

12

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

13

14

15

16

17

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

18

19

20

21

FOTOS 1 à 21 (ANEXO V) – Retratam as de pendências e estrutura do condomínio.

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

ANEXO VI – FOTOS DE CARACTERIZAÇÃO DAS IMEDIAÇÕES.

1

2

3

FOTOS 1, 2 e 3 (ANEXO VI) – Retratam a vizinhança.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

ANEXO VII - ESPELHO DE IPTU DO IMÓVEL AVALIANDO / CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA DÉBITOS IMOBILIÁRIOS / EXTRATO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS.

Município da Estância Balneária de Praia Grande	**Município da Estância Balneária de Praia Grande** Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ, Urb, e Taxas de Serv, Urb,	**Notificação Recibo**		Lançamento **2.03.30.003.006.0016-4**	
		Ano Base **2021**	Exercício **2021**	Nr.do Carnê **6248800**	Emissão **01**
Local do Imóvel **RES GRAMADO XV APTO 16**				Inscrição Atual **140.143.003**	Alíquota **1,56**
Logradouro **RUA BOLIVIA**					Nr.Oficial **232**
Contribuinte **CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE IMOVEIS MFP LTDA**				Área do Terreno **12,35**	Testada **0,35**
Possuidor				Área Construída **118,07**	Valor Imposto **3.405,43**
Pagável somente nos bancos conveniados: **Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco e Bancoob** **ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FINANÇAS** **LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS** **VISITE O SITE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praiagrande.sp.gov.br** **"SERVIÇOS ON LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS:** **Emissão de Boleto Dívida Ativa - Certidão Negativa de Débito -** **Certidão de Valor Venal - Emissão de Guia de ITBI - Emissão de Boletos ISS**				Vlr. Venal Terreno **8.988,71** Vlr. Venal Constr. **209.308,27** Vlr. Venal Total **218.296,98**	TSU - A **528,78** TSU - B **0,00** TSU - C **0,00**
OBSERVAÇÕES **- Não Incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar.** **- EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA** **- CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.** **-**					CIP **0,00** Total (Imp.+Taxas) **3.934,21**

1

Foto 1 - (ANEXO VII) – Espelho do IPTU do imóvel avaliando.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
N.º: 1147 / 2021

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICAMOS, que em busca efetuada nesta Divisão para a inscrição 203300030060016, lançado em nome de CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVEIS M.F.P. LTDA . Foram constatados débitos de tributos Imobiliários referente ao(s) exercício(s), 2017 2018 2019 sob confissão nº 818707/2021, tendo sido recolhidas 6 parcelas.
Ressalta-se, ainda, que a presente certidão é valida por 90 (Noventa) dias após sua emissão

A presente certidão não contempla pesquisa de IPTU com vencimento(s) no exercício de 2021, ou possíveis diferenças de exercícios anteriores
Esta certidão não exclui a responsabilidade do proprietário ou possuidor de eventual débito do terreno, anterior à construção

Praia Grande 19/08/2021 às 15:35:42

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4656/2009, em 10/12/2009.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.praiagrande.sp.gov.br.

Número de controle : 3a62b3b231a81e7ad71e3333aa0b45b4

Avenida Presidente Kennedy, Nº 9.000, Terreo - Vila Mirim, Praia Grande - SP
www.praiagrande.sp.gov.br

2

Foto 2 – Certidão Positiva com efeito de Negativa para Débitos Imobiliários.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

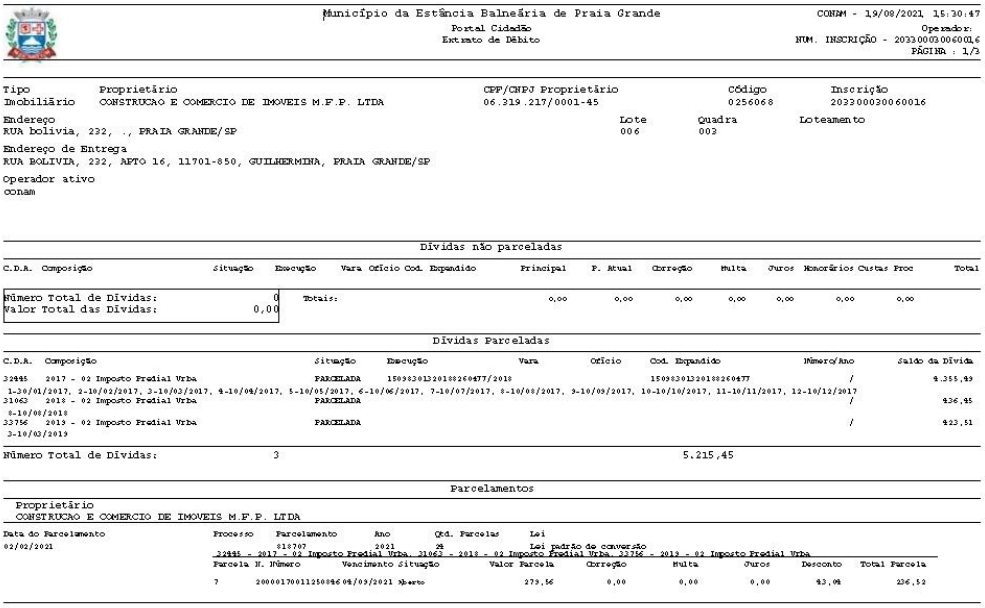

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Portal Cidadão
Extrato de Débito

CONAM - 19/08/2021, 15:30:47
Operador:
NUM. INSCRIÇÃO - 2032000300600016
PÁGINA : 1/3

Tipo	Proprietário	CPF/CNPJ Proprietário	Código	Inscrição
Imobiliário	CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVEIS M.F.P. LTDA	06.319.217/0001-45	0256068	2032000300600016

Endereço: RUA bolivia, 232, ., PRAIA GRANDE/SP — Lote: 006 — Quadra: 003 — Loteamento:

Endereço de Entrega: RUA BOLIVIA, 232, APTO 16, 11701-850, GUILHERMINA, PRAIA GRANDE/SP

Operador ativo: conam

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total

Número Total de Dívidas: 0
Valor Total das Dívidas: 0,00

Totais: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívidas Parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
32445	2017 - 02 Imposto Predial Urba	PARCELADA	15083201320188260477/2018			15083201320188260477	/	4.355,49
	1-30/01/2017, 2-10/02/2017, 3-10/03/2017, 4-10/04/2017, 5-10/05/2017, 6-10/06/2017, 7-10/07/2017, 8-10/08/2017, 9-10/09/2017, 10-10/10/2017, 11-10/11/2017, 12-10/12/2017							
31063	2018 - 02 Imposto Predial Urba	PARCELADA					/	436,45
	8-10/08/2018							
33736	2019 - 02 Imposto Predial Urba	PARCELADA					/	423,51
	3-10/03/2019							

Número Total de Dívidas: 3 — 5.215,45

Parcelamentos

Proprietário
CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVEIS M.F.P. LTDA

Data do Parcelamento	Processo	Parcelamento	Ano	Qtd. Parcelas	Lei
02/02/2021		818707	2021	24	Lei padrão de conversão

32445 - 2017 - 02 Imposto Predial Urba, 31063 - 2018 - 02 Imposto Predial Urba, 33736 - 2019 - 02 Imposto Predial Urba

Parcela	N. Número	Vencimento	Situação	Valor Parcela	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total Parcela
7	20000170011250886	09/03/2021	Aberto	279,56	0,00	0,00	0,00	43,06	236,52

3

Foto 3 – Extrato de Débitos Imobiliários – página 1

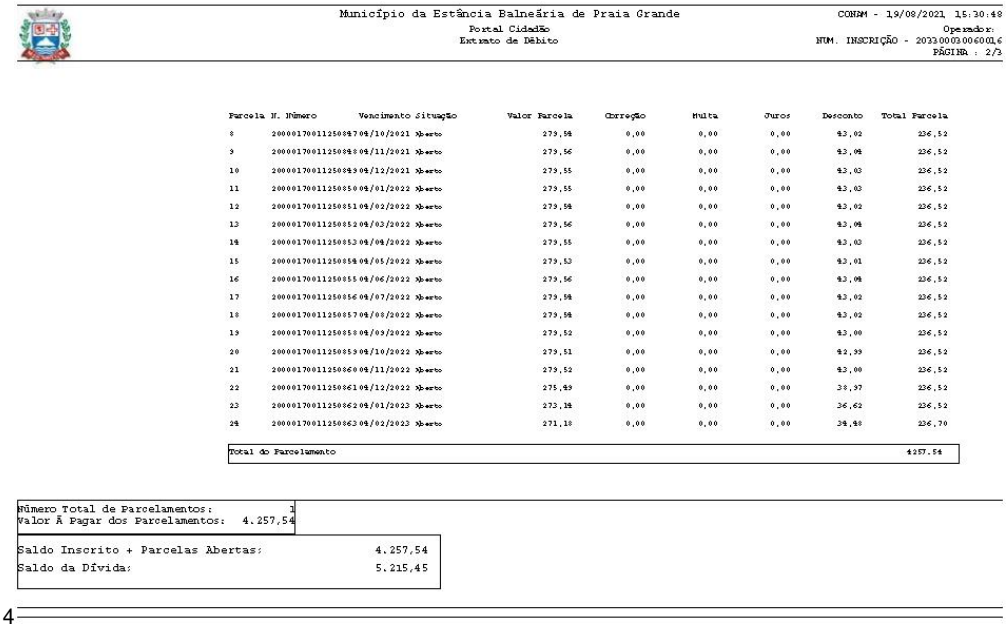

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Portal Cidadão
Extrato de Débito

CONAM - 19/08/2021, 15:30:48
Operador:
NUM. INSCRIÇÃO - 2032000300600016
PÁGINA : 2/3

Parcela	N. Número	Vencimento	Situação	Valor Parcela	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total Parcela
8	20000170011250887	09/10/2021	Aberto	279,56	0,00	0,00	0,00	43,02	236,52
9	20000170011250888	09/11/2021	Aberto	279,56	0,00	0,00	0,00	43,06	236,52
10	20000170011250889	09/12/2021	Aberto	279,55	0,00	0,00	0,00	43,03	236,52
11	20000170011250850	09/01/2022	Aberto	279,55	0,00	0,00	0,00	43,03	236,52
12	20000170011250851	09/02/2022	Aberto	279,56	0,00	0,00	0,00	43,02	236,52
13	20000170011250852	09/03/2022	Aberto	279,56	0,00	0,00	0,00	43,06	236,52
14	20000170011250853	09/04/2022	Aberto	279,55	0,00	0,00	0,00	43,03	236,52
15	20000170011250854	09/05/2022	Aberto	279,53	0,00	0,00	0,00	43,01	236,52
16	20000170011250855	09/06/2022	Aberto	279,56	0,00	0,00	0,00	43,06	236,52
17	20000170011250856	09/07/2022	Aberto	279,56	0,00	0,00	0,00	43,02	236,52
18	20000170011250857	09/08/2022	Aberto	279,56	0,00	0,00	0,00	43,02	236,52
19	20000170011250858	09/09/2022	Aberto	279,52	0,00	0,00	0,00	43,00	236,52
20	20000170011250859	09/10/2022	Aberto	279,51	0,00	0,00	0,00	42,99	236,52
21	20000170011250860	09/11/2022	Aberto	279,52	0,00	0,00	0,00	43,00	236,52
22	20000170011250861	09/12/2022	Aberto	275,49	0,00	0,00	0,00	38,97	236,52
23	20000170011250862	09/01/2023	Aberto	273,18	0,00	0,00	0,00	36,62	236,52
24	20000170011250862	09/02/2023	Aberto	271,18	0,00	0,00	0,00	34,48	236,70

Total do Parcelamento: 4257,54

Número Total de Parcelamentos: 1
Valor A Pagar dos Parcelamentos: 4.257,54

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas: 4.257,54
Saldo da Dívida: 5.215,45

4

Foto 4 – Extrato de Débitos Imobiliários – página 2

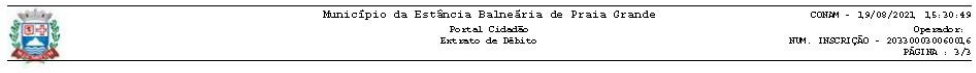

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Portal Cidadão
Extrato de Débito

CONAM - 19/08/2021, 15:30:49
Operador:
NUM. INSCRIÇÃO - 2032000300600016
PÁGINA : 3/3

5

Foto 5 – Extrato de Débitos Imobiliários – página 3

Fotos 1, 2, 3, 4 e 5 (ANEXO VII) – Documentos Extraídos do site da Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Tel. Celular / WhatsApp: (13) 9 9202-0037 - Tel. Celular: (47) 9 8862-0035
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br - dirceu.assuncao@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

ANEXO VIII - CRITÉRIO DE HEIDECK / DEPRECIAÇÃO FÍSICA DE IMÓVEIS

Critério de Heideck			
Tabela de Ross/Heideck – Depreciação Física - Fator K			
Estado de Conservação	**Condições Físicas**	**Classificação**	**Coeficiente E%**
A	**NOVO - NÃO SOFREU NEM NECESSITA DE REPAROS.** ➢ Com até seis meses de uso e sem danos. ➢ **Não sofreu nem necessita de reparos.** ➢ Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de 02 anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.	O -------- Ótimo	0,00%
B	**ENTRE NOVO E REGULAR** ➢ Apesar de já submetido ao uso, apresenta-se nas condições de novo ou bem próximo disso. ➢ **Não recebeu e nem necessita de reparos.** ➢ Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de 02 anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.	MB ------ Muito bom	0,32%
C	**REGULAR** ➢ Requer ou recebeu reparos pequenos. Quando o objeto de serviço de recuperação ou de restauração recente deixou em condições próximas ao de novo. Quando da existência de atividade de manutenção permanente e eficiente que mantém a aparência e/ou uso em condições de novo; ➢ ***Requer apenas limpeza sem utilização de mão de obra especializada para manter em boas condições de uso/aparência.*** ➢ Edificação semi-nova ou com reforma geral e substancial entre 02 e 05 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.	B --------- Bom	2,52%
D	**ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES.** ➢ Atividade de manutenção eventual ou periódica que mantém uma boa aparência e condições normais de uso, mas sem o aspecto de novo ou recuperação recente. ➢ ***Requer intervenções superficiais em pontos localizados para recuperação de desgastes naturais. Pode requerer mão de obra***	I ------ Intermediário	8,09%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

	especializada com uso de instrumentos especiais. ➢ Edificação semi-nova ou com reforma geral e substancial entre 02 e 05 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparo de fissuras localizadas e superficiais e pintura externa e interna.		
E	**REPAROS SIMPLES** ➢ Requer reparações simples. Requer intervenções em pontos localizados ou em partes/componentes definidos para restauração de aspectos e/ou funcionalidades originais. ➢ ***Necessitam de serviços generalizados de manutenção e limpeza. Implicam a realização de serviços superficiais ou reparos de partes ou componentes definidos/localizados com mão de obra especializada. Não comprometem a operação e a funcionalidade.*** ➢ Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.	R --------- Regular	18,10%
F	**ENTRE REPAROS SIMPLES E IMPORTANTES**. ➢ Requer intervenções generalizadas na maior parte ou com profundidades em peças ou componentes específicos sob pena de comprometimento iminente de operação e segurança. ➢ **Implica restauração ou recuperação com remoção/substituição/adição de elementos ou peças com mão de obra especializada.** ➢ Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras, e com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um, ou de outro compartimento. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas da cobertura.	D --------- Deficiente	33,20%
G	**REPAROS IMPORTANTES** ➢ Requer reparações importantes. Requer	M --------- Mau	52,60%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

	intervenções generalizadas e com profundidade em partes ou peças críticas sob o aspecto de estética, salubridade, segurança e funcionalidade. ➢ **Implica restauração ou recuperação com remoção/substituição/ adição de elementos ou peças com mão de obra especializada.** ➢ Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutura. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a substituição das peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos compartimentos. Substituição ou reparações importantes na impermeabilização ou no telhado.		
H	**ENTRE REPAROS IMPORTANTES E SEM VALOR** ➢ Restauração total de elementos ou peças importantes. Degradação generalizada e com alto grau de exposição. ➢ ***Alto nível de comprometimento da funcionalidade, segurança e operação.*** ➢ Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado.	MM ------ Muito mau	75,20%
I	**SEM VALOR** ➢ Valor de demolição residual; ➢ Máquina/equipamento em estado de demolição; ➢ Sem condição de operação ou uso.	DM ------ Demolição	100,00%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-
CRECI/SP 142.644 F / CNAI 015.968

ANEXO IX- FATOR DE TRANSPOSIÇÃO OU FATOR DE LOCALIZAÇÃO

- PREFEITURA DE PRAIA GRANDE
- LEI COMPLEMENTAR Nº 575 – 30/11/2010
- PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

  - TABELA I – valores de metro quadrado de terrenos, expressos em reais, e respectivos códigos de valores;

  - TABELA II – valores de metro quadrado atribuídos aos terrenos, expressos pelos códigos de valores definidos na Tabela I, conforme as faces de quadra a que pertençam;

  - TABELA III – valores básicos de metro quadrado atribuídos às construções, expressos em reais, conforme o tipo e o padrão em que se enquadram e, ainda, em função do valor do metro quadrado correspondente aos terrenos em que se situam;

  - TABELA IV – valores de metro quadrado atribuídos às glebas e às áreas contidas em mais de uma quadra fiscal, expressos pelos códigos de valores definidos na tabela I.

➢ Fator de Transposição = Fator de Localização do Imóvel Avaliando / Fator de Localiazação da Amostra

- Exemplo : Fator de Transposição Amostra 1 = FL_{IA} / FL_{A1} = 914,00 / 914,00 = 1,00

Amostras	Logradouro	Ins. Atual / Novins (Tab.2)	CODLOG (Tab.2)	COD. (Tab.2)	Enquadramento	Padrão	R$/m² (Tab.3)	Fator de Transposição
I.A.	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	
1	Rua Bolívia, 407 - Guilhermina	140147004	0282	50	B	22-BOM	914,00	1,00
2	Rua Bolívia, 407 - Guilhermina	140147004	0282	50	B	22-BOM	914,00	1,00
3	Rua Bolívia, 232 - Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	1,00
4	Rua Bolívia, 232 – Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	1,00
5	Rua Bolívia, 232 – Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	1,00
6	Rua Bolívia, 232 – Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	1,00
7	Rua Bolívia, 232 – Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	1,00
8	Rua Bolívia, 232 – Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	1,00
9	Rua Bolívia, 232 – Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	1,00
10	Rua Bolívia, 232 – Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	1,00
11	Rua Colômbia, 395 - Guilhermina	140143014	0284	53	B	22-BOM	914,00	1,00
12	Rua Bolívia, 232 – Guilhermina	140143003	0282	52	B	22-BOM	914,00	1,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:04 , sob o número WPGE21701733498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FAFE.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda.**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito nomeado por este juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem respeitosamente apresentar a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, o Laudo Pericial de Avaliação e Anexos.

Requeiro, a fixação dos honorários definitivos em R$1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), diante da complexidade do trabalho.

Isto posto, requer a expedição de mandado de pagamento em favor do ora requerente, quando oportuno nos termos da respeitável decisão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 20 de Agosto de 2021.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR.
-PERITO JUDICIAL AVALIADOR DE IMÓVEIS-
CRECI/SP 142.644 F
CNAI 015.968

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:06 , sob o número WPGE21701733501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FD98.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **0007518-41.2018.8.26.0477**

Nome do beneficiário do levantamento: DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

CPF/CNPJ: 246.168.868-06

Tipo de Beneficiário:

(x) Parte (Perito)

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(x) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: (96 e 97)

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR**

CPF/CNPJ do titular da conta: **246.168.868-06**

Banco: **Banco do Brasil** Código do Banco: **001**

Agência: **3145-3**

Conta nº: **22.181-3** Tipo de Conta: (**x**) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/08/2021 às 12:06 , sob o número WPGE21701733501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 734FD9E.

Santos & Macedo
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DA PRAIA GRANDE- SP

Autos do Processo n.º 0007518-41.2018.8.26.0477

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, por sua advogada que a esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação nos autos, tendo em vista o substabelecimento sem reserva de poderes em anexo.

Termos em que
Pede deferimento

Santo André, 21 de setembro de 2021.

Débora G. dos Santos Macedo
OAB/SP 179.506

Rua Catequese Nº 725, 9º andar sala 94, Vila Guiomar Santo André-SP CEP: 09090-401 Tel: (11) 4546 - 4159 E-mail : gomes.deboraadc@adv.oabsp.org.br / gomes.deboraadc@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA GOMES DOS SANTOS MACEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2021 às 15:40 , sob o número WPGE21701963531
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 757D082.

NASCIMENTO
Advocacia e Consultoria

SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES

CLAUDOÍRIO INÁCIO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP, sob o número 346.471 e no CPF sob o número 356.173.368-94, residente e domiciliado na cidade de Mauá, com escritório na Rua General Osório, nº 62, 2º andar, sala 24, Vila Bocaina, Mauá, SP CEP 09310-050, **SUBSTABELECE SEM RESERVA DE PODERES**, na pessoa de **DEBORA GOMES DOS SANTOS MACEDO**, brasileira, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 179.506 SP, com escritório profissional à Rua Catequese, 725 – ED ATENEO – 9º andar, Sala 94 Vila Guiomar – Santo André/ SP - CEP: 09.090-401, os poderes conferidos por **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, por meio da procuração acostada nos autos do Processo nº 0007518-41.2018.8.26.0477, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

MAUÁ, 12 de agosto de 2021

CLAUDOIRIO INACIO DO NASCIMENTO
OAB/SP 346.471

R. General Osório, 62 | 2º andar | sala 24 | Ed. Ágata Tower | Centro | Mauá | SP | CEP 09310-050
Site: www.nascimentoadvs.com E-mail: claudio_nascimento@adv.oabsp.org.br
Contato: Fone: (011) 4252 - 0535 | CEL.: (11) 97041 - 8848

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA GOMES DOS SANTOS MACEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2021 às 15:40 , sob o número WPGE21701963531
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 757D097.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Praia Grande
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, PRAIA GRANDE-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Petição retro: defiro a expedição da guia de levantamento pelo perito judicial, conforme formulário retro. Providencie a serventia o necessário para levantamento de valores pelo exequente.

Uma vez que o ilustre experto não comprovou a existência de despesas suplementares a justificar a majoração dos honorários comumente arbitrados por este Juízo a título de honorários definitivos: **1º - Mantenho o valor anteriormente fixado a título de honorários provisórios (R$1000,00); 2º - Fixo, contudo, os definitivos em R$1800,00, devendo o exequente providenciar o depósito da diferença (R$800,00), no prazo de 15 dias.**

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem manifestação **no prazo comum de 15 (quinze) dias (art. 477, §1º, do CPC)**, acerca do laudo apresentado.

Subsistindo fundada divergência ou dúvida de qualquer das partes ou de seus assistentes técnicos, **intime-se o perito** para que, **no prazo de 15 (quinze) dias,** apresente esclarecimentos **(art. 477, §2º, incisos I e II do CPC)** e, após, intimem-se as partes para se manifestarem em igual prazo.

Por fim, depositado o valor remanescente pelo exequente (R$800,00), fica desde logo autorizada a expedição de mandado de levantamento pelo "expert".

Nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019, que ampliou a utilização do Módulo de Levantamento Eletrônico do Portal de Custas para abranger as Comarcas que compõem a 7ª Região Administrativa Judiciária, e art. 1.116, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, junte a parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, o "Formulário MLE", constante do sítio eletrônico: http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais, item "Formulário de MLE -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES, liberado nos autos em 10/12/2021 às 14:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7AEC57E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Praia Grande
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, PRAIA GRANDE-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Mandado de Levantamento Eletrônico", devidamente preenchido, para a realização do levantamento, devendo constar no formulário o CPF/CNPJ do beneficiário, do advogado e do titular da conta.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 09 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES, liberado nos autos em 10/12/2021 às 14:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7AEC57E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0984/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samira Siloti (OAB 264038/SP)	D.J.E
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)	D.J.E
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Petição retro: defiro a expedição da guia de levantamento pelo perito judicial, conforme formulário retro. Providencie a serventia o necessário para levantamento de valores pelo exequente. Uma vez que o ilustre experto não comprovou a existência de despesas suplementares a justificar a majoração dos honorários comumente arbitrados por este Juízo a título de honorários definitivos: 1º - Mantenho o valor anteriormente fixado a título de honorários provisórios (R$1000,00); 2º - Fixo, contudo, os definitivos em R$1800,00, devendo o exequente providenciar o depósito da diferença (R$800,00), no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem manifestação noprazocomum de 15 (quinze) dias(art. 477, §1º, do CPC), acerca do laudo apresentado. Subsistindo fundada divergência ou dúvida de qualquer das partes ou de seus assistentes técnicos,intime-se o peritopara que,no prazo de 15 (quinze) dias,apresente esclarecimentos(art. 477, §2º, incisos I e II do CPC)e, após, intimem-se as partes para semanifestaremem igual prazo. Por fim, depositado o valor remanescente pelo exequente (R$800,00), fica desde logo autorizada a expedição de mandado de levantamento pelo "expert". Nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019, que ampliou a utilização do Módulo de Levantamento Eletrônico do Portal de Custas para abranger as Comarcas que compõem a 7ª Região Administrativa Judiciária, e art. 1.116, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, junte a parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, o Formulário MLE, constante do sítio eletrônico: http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais, item Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico, devidamente preenchido, para a realização do levantamento, devendo constar no formulário o CPF/CNPJ do beneficiário, do advogado e do titular da conta. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 13 de dezembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/12/2021 às 02:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7B25F96.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0984/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2021. Considera-se a data de publicação em 15/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro: defiro a expedição da guia de levantamento pelo perito judicial, conforme formulário retro. Providencie a serventia o necessário para levantamento de valores pelo exequente. Uma vez que o ilustre experto não comprovou a existência de despesas suplementares a justificar a majoração dos honorários comumente arbitrados por este Juízo a título de honorários definitivos: 1º - Mantenho o valor anteriormente fixado a título de honorários provisórios (R$1000,00); 2º - Fixo, contudo, os definitivos em R$1800,00, devendo o exequente providenciar o depósito da diferença (R$800,00), no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem manifestação noprazocomum de 15 (quinze) dias(art. 477, §1º, do CPC), acerca do laudo apresentado. Subsistindo fundada divergência ou dúvida de qualquer das partes ou de seus assistentes técnicos,intime-se o peritopara que,no prazo de 15 (quinze) dias,apresente esclarecimentos(art. 477, §2º, incisos I e II do CPC)e, após, intimem-se as partes para semanifestaremem igual prazo. Por fim, depositado o valor remanescente pelo exequente (R$800,00), fica desde logo autorizada a expedição de mandado de levantamento pelo "expert". Nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019, que ampliou a utilização do Módulo de Levantamento Eletrônico do Portal de Custas para abranger as Comarcas que compõem a 7ª Região Administrativa Judiciária, e art. 1.116, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, junte a parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, o Formulário MLE, constante do sítio eletrônico: http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais, item Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico, devidamente preenchido, para a realização do levantamento, devendo constar no formulário o CPF/CNPJ do beneficiário, do advogado e do titular da conta. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 14 de dezembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/12/2021 às 02:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7B3E81C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 159/160, expedi mandado de levantamento eletrônico nº 20220111140911076844, referente ao depósito de fls. 96, em favor do Sr. Perito, no valor de R$ 1.000,00. Nada Mais. Praia Grande, 11 de janeiro de 2022. Eu, ___, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, liberado nos autos em 13/01/2022 às 13:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7CB772A.

PODER JUDICIARIO
TRIB.DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20220111140911076844

Comarca	Vara/Serventia
PRAIA GRANDE	2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo	
00075184120188260477	
Autor	Reu
CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVE	RENATA CRISTINA REIS PEREIRA
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
6.319.217/0001-45	277.720.978-24
Data de Expedicao	Data de Validade
11/01/2022	11/05/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	1.038,77	Calculado em.....:	12.01.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	3145	Nome Agência.....:	JOSE MENINO
Conta/Dv.....:	00.000.022.181-3		
Titular Conta.....:	DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUN		
Beneficiario.....:	DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR		
CPF/CNPJ Beneficiario:	246.168.868-06		
Tipo Beneficiario....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada..:	0100118003630 0001		

ASSINADO DIGITALMENTE

Gravado em 11/01/2022 14:09 por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO 801851
Finalizado em 12/01/2022 17:34 por MAGALI APARECIDA MENDONÇA 364770
Assinado em 12/01/2022 18:33 por ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES 013709

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, liberado nos autos em 13/01/2022 às 13:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7CE2B7B.

MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRONICO - PROCESSO 0007518-41.2018.8.26.0477

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>

Qui, 13/01/2022 13:13

Para: DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR <dirceu.assuncao@creci.org.br>

1 anexos (32 KB)

7518.pdf;

Prezado, boa tarde!

segue em anexo MLE.

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, liberado nos autos em 13/01/2022 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7CE2E24.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, **(ora em fase de cumprimento de sentença),** aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, por sua Advogada que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 159/160, vem requerer a juntada do **Comprovante de Depósito Judicial do complemento dos Honorários periciais no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Ciente do Laudo Pericial, o qual concorda, requerendo a homologação da avaliação de fls. 129/154, requer que o bem imóvel seja levado em hasta pública eletrônica, pelo Gestor Leiloeiro a ser indicado oportunamente.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 20 de janeiro de 2021

SAMIRA SILOTI

OAB/SP Nº 264.038

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2022 às 12:06 , sob o número WPGE22700082605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7D57715.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 17/01/2022 15:34:11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Construção e Comércio de Imóve

Réu: RENATA CRISTINA REIS PEREIRA

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

Processo: 00075184120188260477 - ID 081020000119118013

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: DIFERENÇA DOS HONO

RÁRIOS PERICIAIS

1. complemento perito arb 16 SRXV

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 00166.651174 5 89280000080000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVE CNPJ: 06.319.217/0001-45
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00075184120188260477 - 51174001000193, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850100166651	81020000119118013	18/03/2022	800,00	800,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 00166.651174 5 89280000080000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
18/03/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
17/01/2022	81020000119118013	ND	N	17/01/2022

Nosso-Número
28365850100166651

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000119118013	17	R$		

(=) Valor do Documento
800,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEPóSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000119118013 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Publico> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
800,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVE CNPJ: 06.319.217/0001-45
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00075184120188260477 - 51174001000193, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2022 às 12:06 , sob o número WPGE22700082605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7D5771D.

Digitalizado com CamScanner

bradesco net empresa

Comprovante de TransaÃ§Ã£o BancÃria

Boletos de CobranÃ§a
Data da operaÃ§Ã£o: 20/01/2022 - 08h28
NÂº de controle: 610.153.649.916.574.497 | Documento: 0009579

Conta de dÃ©bito:	**AgÃªncia: 0280 | Conta: 0086325-4 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**CONSTRUCAO E COMERCIO I. M. F. P. LTDA| CNPJ: 006.319.217/0001-45**
CÃ³digo de barras:	**00190 00009 02836 585014 00166 651174 5 89280000080000**
Banco destinatÃrio:	**001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Razao Social BeneficiÃrio:	**BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia BeneficiÃrio:	**SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**
CPF/CNPJ BeneficiÃrio:	**000.000.000/4906-95**
Nome do Pagador:	**CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVEIS M.F.P.**
CPF/CNPJ do pagador:	**006.319.217/0001-45**
Razao Social Sacador Avalista:	**TRIBUNAL DE JUSTICA. SP**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**051.174.001/0001-93**
InstituiÃ§Ã£o Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de dÃ©bito:	**20/01/2022**
Data de vencimento:	**18/03/2022**
Valor	**R$ 800,00**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
BonificaÃ§Ã£o:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 800,00**
DescriÃ§Ã£o:	**M**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

AutenticaÃ§Ã£o

```
hRLWT5IR 8czJt5zs Wlf7NoTu 9oEG7h9Z ah5iPHiW Y4hB?G3L XHEMjwV7 eD@*8Krp
XplaEL5t X2sPTuyS VRgq5dOe SUkpento 165M#zsH Y5TvAxSD lKZV6?TE ei5zOGaH
c2#F3InY 63569U13 icsjoMDe WH7oqH6m n2yWUVWC iCcSAQVd 00919202 05870002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2022 às 12:06 , sob o número WPGE22700082605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7D5771D.

Digitalizado com CamScanner

Santos & Macedo
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE- SP

Autos do Processo nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que a esta subscreve, oferecer a presente **PROPOSTA DE ACORDO;**

Tendo em vista que a executada está passando por uma situação financeira delicada, requer o desbloqueio do veículo Fiat Uno Mille Economy Ano 2013, Placa OQL1635 , avaliado no valor de R$ 21.035,00 (vinte e um mil e trinta e cinco reais) conforme tabela FIPE, **para que seja possível vender e dar o valor como entrada** , ou se for do interesse do exequente, que **aceite o veículo a título de entrada**, mais 50 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais) , totalizando o valor de R$ 61.035,00 (sessenta e um mil e trinta e cinco reais)

Termos em que
Pede deferimento

Santo André, 10 de Fevereiro de 2022.

Débora G. dos Santos Macedo.
OAB/SP 179.506

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA GOMES DOS SANTOS MACEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 16:00 , sob o número WPGE22700248660
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7EF1D4D.

Tabela de preços Fipe Fiat Uno Mille 2013

Modelo	Preço	Código Fipe
Fire **Economy** 1.0 (Flex) 4p	R$ 25.277	001162-2
Fire **Economy** 1.0 (Flex) 2p	R$ 21.035	001161-4
Fire **Economy** Way 1.0 (Flex) 4p	R$ 28.664	001265-3
Fire **Economy** Way 1.0 (Flex) 2p	R$ 23.230	001264-5

Mais 1 linha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA GOMES DOS SANTOS MACEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 16:00 , sob o número WPGE22700248660
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 7EF1D54.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, **(ora em fase de cumprimento de sentença),** aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, por sua Advogada que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

Conforme se verifica, as fls. 83, houve determinação para que a executada indicasse os dados do credor fiduciário para intimação quanto à penhora e juntada de planilha acerca do saldo devedor do contrato de financiamento do veículo penhorado as fls. 85, bem como instada a se manifestar quanto à impugnação à gratuidade, **quedou-se inerte nas determinações.**

Conforme determinado também as fls. 60 e devidamente intimada (fls. 61), **não informou** quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, destarte, requer-se seja considerado ato atentatório à dignidade da Justiça nos termos dos artigos 772, 774 V e § único, e também pela litigância de má-fé do artigo 81 § 2º, todos do CPC.

Tendo em vista todas as assertivas na tentativa de localização de bens passíveis de penhora tendo restado infrutíferas, **foi deferida as fls. 93** a **PENHORA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2022 às 14:03 , sob o número WPGE22700420675
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 80BC960.

DOS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O IMÓVEL situado à Rua Bolívia nº 232, apartamento nº 16, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAMADO XV, Jardim Guilhermina, CEP 11701-850 - Praia Grande/SP, **objeto da matricula nº 193.230** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, para posterior expropriação, conforme artigo 523, parágrafo 3º, CPC.

Houve a nomeação do avaliador e designada data para avaliação do imóvel e **a Executada e não autorizou que qualquer pessoa entrasse em seu imóvel,** houve a elaboração do Laudo Pericial as fls. 114/154, por situação paradigma, instada as partes para, querendo, apresentarem manifestação no prazo comum de 15 (quinze) dias (art. 477, §1º, do CPC), acerca do laudo apresentado, mais uma vez **quedou-se inerte a Executada**.

As fls. 169/170, a Executada requer-se o desbloqueio do veículo Fiat Uno Mille Economy Ano 2013, Placa OQL1635, avaliado no valor de R$ 21.035,00 (vinte e um mil e trinta e cinco reais) conforme tabela FIPE, para que seja possível vender e dar o valor como entrada, ou se for do interesse do exequente, que aceite o veículo a título de entrada, mais 50 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de **R$ 61.035,00 (sessenta e um mil e trinta e cinco reais).**

A Exequente **não tem interesse na referida proposta**, **e não concorda com o valor apontado pela Executada e também não concorda com o parcelamento ofertado,** insta por oportuno ressaltar que o valor apontado, **não satisfaz o débito ora exequendo**, devendo prosseguir a presente execução pelo valor total.

Tendo em vista que a última planilha apresentada vem apresentar o débito atualizado monetariamente desde o descumprimento da obrigação assumida, com juros legais, correção monetária, multa e honorários, atualizando pela Tabela Prática de Cálculo de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, perfaz a quantia atual R$ **90.761,32 (noventa mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos),** conforme planilha abaixo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2022 às 14:03 , sob o número WPGE22700420675
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 80BC960.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

RENATA 16 GR XV
Data de atualização dos valores: fevereiro/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês (pro-rata)
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
3	004/011	25/08/2017	3.184,24	4.054,75	0,00	2.223,35	627,81	6.905,91
4	005/011	25/09/2017	3.200,16	4.076,25	0,00	2.193,02	626,93	6.896,20
5	006/011	25/10/2017	3.216,16	4.097,45	0,00	2.163,45	626,09	6.886,99
6	030/100	15/11/2017	2.197,41	2.789,22	0,00	1.443,89	423,31	4.656,42
7	007/011	25/11/2017	3.232,24	4.102,75	0,00	2.123,86	622,66	6.849,27
8	031/100	15/12/2017	2.208,40	2.798,13	0,00	1.420,52	421,87	4.640,52
9	008/011	25/12/2017	3.248,40	4.115,86	0,00	2.089,48	620,53	6.825,87
11	009/011	25/01/2018	3.261,37	4.121,57	0,00	2.049,79	617,14	6.788,50
16	010/011	25/02/2018	3.274,40	4.128,55	0,00	2.010,60	613,92	6.753,07
17	011/011	25/03/2018	3.287,02	4.137,01	0,00	1.976,11	611,31	6.724,43
18	044/100	15/01/2019	2.319,39	2.833,83	0,00	1.064,58	389,84	4.288,25
19	056/100	15/01/2020	2.417,46	2.826,96	0,00	718,05	354,50	3.899,51
20	081/100	15/02/2022	2.560,53	2.560,53	0,00	0,00	256,05	2.816,58

Sub-Total	**R$ 74.931,52**
Honorários advocatícios (20,00%) - não aplicável s/ a multa (+)	R$ 13.623,91
Sub-Total	**R$ 13.623,91**
custa judicial - 28/09/2017 - Custa Inicial - R$ 130,11 (+)	R$ 165,73
custa judicial - 28/09/2017 - Mandato - R$ 18,74 (+)	R$ 23,87
custa judicial - 28/09/2017 - Tx postal - R$ 15,00 (+)	R$ 19,11
custa judicial - 30/05/2018 - Tx postal - R$ 21,20 (+)	R$ 26,61
custa judicial - 15/07/2020 - perito - R$ 1.000,00 (+)	R$ 1.165,21
custa judicial - 20/01/2022 - perito - R$ 800,00 (+)	R$ 805,36
Sub-Total	**R$ 2.205,89**
TOTAL GERAL	**R$ 90.761,32**

"Ex positis": Requer-se seja dado o prosseguimento nos presentes autos, nos termos do art. 883, do CPC, seja **nomeado Gestora de Leilões Eletrônico** regularmente cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça no site deste Tribunal, nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017, **para a realização da hasta pública eletrônica.**

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 07 de março de 2022

SAMIRA SILOTI

OAB/SP Nº 264.038

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2022 às 14:03 , sob o número WPGE22700420675
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 80BC960.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Praia Grande
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, PRAIA GRANDE-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Fls. 166/168: Expeça-se MLE em favor do sr. Perito judicial.

Fls. 171/173: Indefiro o pedido de desbloqueio formulado pela executada, visando garantir o resultado útil do processo.

Ademais, não aceita a proposta de parcelamento feita pela executada, observado o art. 314, do Código Civil, determino que o exequente se manifeste em termos de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, inclusive se tem interesse na realização de leilão eletrônico do bem penhorado (fls. 99), facultada a indicação de leiloeiro público, na forma dos Provimentos CSM 2614/21 e CG 19/21.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 20 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES, liberado nos autos em 23/05/2022 às 13:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 8645A19.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0363/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samira Siloti (OAB 264038/SP)	D.J.E
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)	D.J.E
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 166/168: Expeça-se MLE em favor do sr. Perito judicial. Fls. 171/173: Indefiro o pedido de desbloqueio formulado pela executada, visando garantir o resultado útil do processo. Ademais, não aceita a proposta de parcelamento feita pela executada, observado o art. 314, do Código Civil, determino que o exequente se manifeste em termos de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, inclusive se tem interesse na realização de leilão eletrônico do bem penhorado (fls. 99), facultada a indicação de leiloeiro público, na forma dos Provimentos CSM 2614/21 e CG 19/21. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 24 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2022 às 02:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 8684B6A.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, **(ora em fase de cumprimento de sentença),** aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, por sua Advogada que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

Em cumprimento ao r. despacho de fls.174, requer-se seja dado o prosseguimento nos presentes autos e informa que tem interesse na realização de leilão eletrônico do bem penhorado (fls. 99), nos termos do art. 883, do CPC, seja nomeado Gestora de Leilões Eletrônico regularmente cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça no site deste Tribunal, nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017, para a realização da hasta pública eletrônica.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 24 de maio de 2022

SAMIRA SILOTI

OAB/SP Nº 264.038

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2022 às 13:50 , sob o número WPGE22701037590
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 8692553.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2022. Considera-se a data de publicação em 26/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 166/168: Expeça-se MLE em favor do sr. Perito judicial. Fls. 171/173: Indefiro o pedido de desbloqueio formulado pela executada, visando garantir o resultado útil do processo. Ademais, não aceita a proposta de parcelamento feita pela executada, observado o art. 314, do Código Civil, determino que o exequente se manifeste em termos de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, inclusive se tem interesse na realização de leilão eletrônico do bem penhorado (fls. 99), facultada a indicação de leiloeiro público, na forma dos Provimentos CSM 2614/21 e CG 19/21. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 25 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/05/2022 às 02:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 86A1F51.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº: **0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente: **Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda.**
Executado: **Renata Cristina Reis Pereira**

PEDIDO URGENTE PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DEFINITIVOS

(QUESTÃO DE URGÊNCIA ALIMENTAR)

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito judicial avaliador de imóveis, nomeado por este juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, comparece respeitosamente para **requerer**, à Vossa Excelência, mediante o **Despacho (fls.174),** que sejam pagos os honorários definitivos, devidamente recolhidos mediante comprovante de depósito judicial fls.167 e 168, **conforme apresentado no Formulário MLE (anexado).**

Este profissional, **HUMILDEMENTE**, solicita **URGÊNCIA NO PAGAMENTO**, pois este passa por uma **SITUAÇÃO GRAVÍSSIMA DE SUBSISTÊNCIA DE SUA FAMÍLIA**.

.

Nestes termos,
Pede deferimento.

27 de maio de 2022.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR.
-PERITO JUDICIAL AVALIADOR DE IMÓVEIS-
CRECI/SP 142.644 F
CNAI 015.968

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 12:26 , sob o número WPGE22701072050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 86E069D.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **0007518-41.2018.8.26.0477**

Nome do beneficiário do levantamento: DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

CPF/CNPJ: 246.168.868-06

Tipo de Beneficiário:

(x) Parte (Perito)

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(x) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: (167 e 168)

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR**

CPF/CNPJ do titular da conta: **246.168.868-06**

Banco: **Banco do Brasil** Código do Banco: **001**

Agência: **3145-3**

Conta nº: **22.181-3** Tipo de Conta: (**x**) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 12:26 , sob o número WPGE22701072050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 86E06A6.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE- SP

Autos do Processo nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que a esta subscreve, expor e requerer o quanto segue;

Conforme sentença os honorários advocatícios foram fixados em 10% do valor da condenação, entretanto a planilha de cálculo de fls 173, apresenta os honorários advocatícios de 20%.

Bem como, nos cálculos apresentados foi informado que há um debito no mês de Fevereiro/2022, entretanto o referido mês foi devidamente pago conforme comprovante abaixo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA GOMES DOS SANTOS MACEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/06/2022 às 15:23 , sob o número WPGE22701136954
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 877860E.

Itaú

boleto/títulos

R$ 2.560,53

situação da transação
pago em 15/02/2022

código de barras
23792.90808 92200.001151 36001.360001 4
88970000256053

instituição emissora
BCO BRADESCO S.A.

agência | conta corrente
0243 | 30930-9

tipo do pagamento
Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome
CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVEIS

razão social
CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVEIS M F P L

cpf / cnpj
06.319.217/0001-45

dados do pagador

nome
RENATA CRISTINA REIS PEREIRA

cpf / cnpj
277.720.978-24

dados do pagador final

nome
GUSTAVO PEREIRA CORREA

cpf / cnpj
465.172.458-20

valor do documento
R$ 2.560,53

desconto
- R$ 0,00

juros/mora
+ R$ 0,00

multa
+ R$ 0,00

total de encargos
R$ 0,00

data do vencimento
15/02/2022

controle
69932

pagamento efetuado em 15/02/2022 às 16:01:58
via Aplicativo

autenticação
FE88995BFB0CF1CF82F1301310CFC7810FC32C72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA GOMES DOS SANTOS MACEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/06/2022 às 15:23 , sob o número WPGE22701136954
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 877860E.

Logo o valor da execução apresentado pelo requerente está incorreto, segue abaixo planilha do valor correto do debito corrigido monetariamente até Maio de 2022, através da tabela prática de atualização monetária dos débitos judiciais do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, os juros de mora, nos termos da Carta Constitucional de 1988;

DATA	VALOR	CORREÇÃO	JUROS 1% a.m	SUBTOTAL	MULTA 10%
25/08/2017	R$ 3.184,24	R$ 4.208,65	R$ 1.851,80	R$ 6.060,45	R$ 606,45
25/09/2017	R$ 3.200,16	R$ 4.230,96	R$ 1.819,31	R$ 6.050,27	R$ 605,27
25/10/2017	R$ 3.216,16	R$ 4.252,96	R$ 1.786,24	R$ 6.039,20	R$ 603,92
15/11/2017	R$ 2.197,41	R$ 2.895,08	R$ 1.186,98	R$ 4.082,06	R$ 408,20
25/11/2017	R$ 3.232,24	R$ 4.258,47	R$ 1.745,97	R$ 6.004,44	R$ 604,44
15/12/2017	R$ 2.208,40	R$ 2.904,34	R$ 1.161,73	R$ 4.066,07	R$ 406,60
25/12/2017	R$ 2.248,40	R$ 2.956,94	R$ 1.182,77	R$ 4.139,71	R$ 413.97
25/01/2018	R$ 3.261,37	R$ 4.278,01	R$ 1.668,42	R$ 5.946,43	R$ 594,64
25/02/2018	R$ 3.274,40	R$ 4.285,24	R$ 1.628,39	R$ 5.913,63	R$ 591,36
25/03/2018	R$ 3.287,02	R$ 4.294,03	R$ 1.588,79	R$ 5.882,82	R$ 588,28
25/01/2019	R$ 2.319,39	R$ 2.941,39	R$ 823,58	R$ 3.764,97	R$ 376,49
15/01/2020	R$ 2.417,46	R$ 2.934,26	R$ 117,37	R$ 3.051,63	R$ 305,16
				R$ 61.001,68	**R$ 6.104,78**

Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+) R$ 6.101,16
custa judicial - 28/09/2017 - Mandato - R$ 18,74 (+) R$ 24,78
custa judicial - 28/09/2017 - Tx postal - R$ 15,00 (+) R$ 19,83
custa judicial - 30/05/2018 - Tx postal - R$ 21,20 (+) R$ 27,62
custa judicial - 15/07/2020 - perito - R$ 1.000,00 (+) R$ 1.209,43
custa judicial - 20/01/2022 - perito - R$ 800,00 (+) R$ 835,93
Subtotal R$ 8.218,75

TOTAL GERAL R$ 75.325,21

O cálculo de fls 171-173 juntado pela exequente tem uma diferença de R$ 15.436,11 (quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos).

Logo requer que a dívida da executada seja devidamente corrigida para o valor de R$ 75.325,21 (setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco mil e vinte e um centavos).

Tendo em vista que não foi aceita a proposta de fls. 169, requer a **PROPOSTA DE NOVO ACORDO no valor de R$ 81.035,00** pagos da seguinte forma**;**

Aceite do veículo penhorado Fiat Uno Mille Economy Ano 2013, Placa OQL1635 , avaliado no valor de R$ 21.035,00 (vinte e um mil e trinta e cinco reais) conforme tabela FIPE.

Mais 50 x de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA GOMES DOS SANTOS MACEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/06/2022 às 15:23 , sob o número WPGE22701136954
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 877860E.

Termos em que
Pede deferimento

Santo André, 03 de junho de 2022.

Débora G. dos Santos Macedo.
OAB/SP 179.506

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA GOMES DOS SANTOS MACEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/06/2022 às 15:23 , sob o número WPGE22701136954
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 877860E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r despacho de fls.174 expedi o MLE nº 20220530141834074142 em favor do perito judicial, no valor de R$ 800,00, conforme formulário de fls. 179. Nada Mais. Praia Grande, 30 de maio de 2022. Eu, ___, Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE, liberado nos autos em 07/06/2022 às 14:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 870F54B.

PODER JUDICIARIO
TRIB.DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20220530141834074142

Comarca	Vara/Serventia
PRAIA GRANDE	2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo	
00075184120188260477	
Autor	Reu
CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVE	RENATA CRISTINA REIS PEREIRA
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
6.319.217/0001-45	277.720.978-24
Data de Expedicao	Data de Validade
30/05/2022	27/09/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	820,63	Calculado em.....:	01.06.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	3145	Nome Agência.....:	JOSE MENINO
Conta/Dv.....:	00.000.022.181-3		
Titular Conta.....:	DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUN		
Beneficiario.....:	DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR		
CPF/CNPJ Beneficiario:	246.168.868-06		
Tipo Beneficiario....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada..:	0100118003630 0001		
Conta/Pcl Resgatada..:	0100118003630 0002		

ASSINADO DIGITALMENTE

Gravado em 30/05/2022 14:18 por CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE 098664
Finalizado em 01/06/2022 18:14 por MAGALI APARECIDA MENDONÇA 364770
Assinado em 06/06/2022 11:04 por ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES 013709

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE, liberado nos autos em 07/06/2022 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 87BB434.

MLE

CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE <claudiarezende@tjsp.jus.br>

Ter, 07/06/2022 14:17

Para: DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR <dirceu.assuncao@creci.org.br>

Pelo presente informo que foi expedido o MLE nos autos:

Processo Digital n°: 0007518-41.2018.8.26.0477
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda
Exequente: Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda
Executado: Renata Cristina Reis Pereira

OBS: a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (praiagde2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento.

Atenciosamente,

CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE
Matrícula TJSP nº 098.664-5
Escrevente Tecnico judiciário do Cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande
E-mail: claudiarezende@tjsp.jus.br - Telefone: (13) 3471-1200 – Ramal 218
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP - CEP: 11705-090

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE, liberado nos autos em 07/06/2022 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 87BB496.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 180/183: Manifeste-se o exequente no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Praia Grande, 10 de outubro de 2022. Eu, ___, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUSELY SANCHES LUCHETTI RODRIGUES DE JESUS, liberado nos autos em 10/10/2022 às 15:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 91CC2D1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0772/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samira Siloti (OAB 264038/SP)	D.J.E
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)	D.J.E
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 180/183: Manifeste-se o exequente no prazo de 15 (quinze) dias."

Praia Grande, 11 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/10/2022 às 06:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 91DAC2F.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0007518-41.2018.8.26.0477

EDVALDO KAVALIAUSKAS QUIRINO DA SILVA, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 210.888, com endereço profissional na Rua Siqueira Campos, nº 560, sala 81, Centro, Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09020-240, neste ato atuando em causa própria, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue.

Culto Julgador, o requerente é credor da Sr. Renata Cristina Reis Pereira, ora executada, nos autos de nº 0007642-86.2019.8.26.0348, em tramite perante a 5º Vara Cível da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo.

Excelência, naqueles autos o exequente utilizou todos os sistemas de busca de bens e valores disponíveis pelo Poder Judiciário para ver o seu crédito satisfeito, porém todas as pesquisas restaram infrutíferas.

Ocorre que, em pesquisas administrativas realizadas em nome da executada, soube-se que está firmou um contrato de compra e venda de um apartamento localizado na Cidade de Praia Grande junto com a empresa Construção e Comércio de Imóveis M.F.P. LTDA.

Desta forma, tendo em vista que a executada possui os direitos do imóvel, foi requerido ao M.M Juízo a penhora dos direitos do imóvel adquirido pela executada.

(11)4437-2149 (11)94739-9793 (11)94739-8498 adv.edvaldo@hotmail.com
R. Siqueira Campos, 560 - Sala 81 - CEP: 09020-240 - Centro - Santo André/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO KAVALIAUSKAS QUIRINO DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2022 às 09:37 , sob o número WPGE22702243991
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 91E1615.

Ato contínuo, conforme decisão do M.M Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá (anexo), foi deferida a penhora dos direitos que a executada possui sobre o imóvel, situado à Rua Bolívia, nº 232, apartamento nº 16, no condomínio Residencial Gramado XV, Jardim Guilhermina, CEP: 11701-850, Praia Grande – SP.

Ademais, tendo em vista que existe a possibilidade do imóvel em questão ser levado a hasta pública, e com base no princípio da celeridade e colaboração processual, vimos informar e requerer a juntada da inclusa r. decisão do M.M Juízo deferiu o pedido para reserva de eventual crédito que a executada venha a receber até o limite do débito exequendo no importe de R$ 10.887,28 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Termos em que,

Pede deferimento

Santo André, 11 de outubro de 2.022

_____

Edvaldo Kavaliauskas Quirino da Silva

OAB/SP nº 210.888

(11)4437-2149 (11)94739-9793 (11)94739-8498 adv.edvaldo@hotmail.com

R. Siqueira Campos, 560 - Sala 81 - CEP: 09020-240 - Centro - Santo André/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO KAVALIAUSKAS QUIRINO DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2022 às 09:37 , sob o número WPGE22702243991
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 91E1615.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0007642-86.2019.8.26.0348**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente:	**Edvaldo Kavaliauskas Quirino da Silva**
Executado:	**R.C.R. PEREIRA FERRAMENTAS - ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Com relação ao empresário individual, diversamente do que ocorre com as sociedades empresariais, seus bens se confundem com os bens do proprietário. Conforme ensina Rubens Requião: "(...) *o comerciante singular, vale dizer, o empresário individual, é a própria pessoa física ou natural, respondendo os seu bens pela obrigação que assumiu, sejam civis, quer comerciais. A transformação de firma individual em pessoa jurídica é uma ficção do direito tributário, somente para o efeito do imposto de renda."* (**Curso de Direito Comercial**, I vol., 26ª Ed., 2005, p. 78).

Destarte, não havendo distinção entre os patrimônios do empresário individual e do proprietário, DEFIRO a penhora sobre os direitos decorrentes do instrumento particular de compra e venda acostado a fls. 153/163.

Lavre-se o termo, ficando a executada nomeada como depositaria.

A executada fica intimada da penhora por seu procurador constituído.

Oficie-se na forma requerida a fls. 152, cabendo ao exequente encaminhar o ofício para cumprimento.

Intime-se.
Maua, 30 de setembro de 2020.

Este documento é cópia da original, assinado digitalmente por RODRIGO SOARES, liberado nos autos em 30/09/2020 às 14:47 de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2022 às 09:37 , sob o número WPGE22702243991
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007642-86.2019.8.26.0348 e código 93B30A6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min àss19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, protocolado em 11/10/2022 às 09:37 , sob o número WPGE22702243991
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007648-96.2019.8.26.0348 e código

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0007642-86.2019.8.26.0348**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente:	**Edvaldo Kavaliauskas Quirino da Silva**
Executado:	**R.C.R. PEREIRA FERRAMENTAS - ME e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Defiro o pedido para reserva de eventual crédito que sobejar em prol da executada RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, nos autos do processo nº 10151162 52 2017 8 26 0477 (cobrança) nº 0007518 41 2018 8 26 0477 (cumprimento de sentença), em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP, até o limite do débito exequendo que é de R$10.887,28, atualizado até 10/2022.

Servindo a presente decisão como ofício, encaminhe-se através do e-mail institucional solicitando o seu cumprimento, bem como, informações sobre as anotações pertinentes no rosto dos autos.

Int.

Mauá, 10 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOARES e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2022 às 09:37 , sob o número WPGE22702243991
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007642-86.2019.8.26.0348 e código 92EEBAF.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DD. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,

PROCESSO Nº: 0007518-41.2018.8.26.0477

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS M.F.P. LTDA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, **(ora em fase de cumprimento de sentença),**aforada contra **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, processo em epígrafe, em trâmite perante esse DD. Juízo e r. Cartório, por sua Advogada que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

Em cumprimento ao r. ato ordinatório de fls. 187, vem manifestar acerca da impugnação de fls. 180/183, onde a Executada aduz que os honorários advocatícios foram fixados em 10% do valor da condenação, entretanto a planilha de cálculo de fls 173, apresenta os honorários advocatícios de 20%, bem como, nos cálculos apresentados foi informado que há um debito no mês de Fevereiro/2022.

Razão assiste a peticionaria em relação a cobrança da **parcela vencida em fevereiro de 2022, a qual já foi excluída do cálculo que ora apresenta.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2022 às 16:52 , sob o número WPGE22702252257
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 91EC8CF.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Em relação aos honorários advocatícios a **irresignação não deve prosperar**, visto que conforme sentença houve a condenação **em 10% de honorários advocatícios (fls. 7/9)** e também houve a **condenação das penas do artigo 523 do CPC (fls. 13)**:

> Ante o exposto e por tudo o mais que nos autos consta **JULGO PROCEDENTE** a presente **ação de cobrança** ajuizada por **Construção e Comércio de Imóveis MFP Ltda.** contra **Renata Cristina Reis Pereira** para **CONDENAR** o réu a pagar ao autor as parcelas do preço vencidas de 15 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2017, bem como daquelas vencidas no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas (CPC – art. 323), acrescidas de multa moratória de 10%, além de correção monetária e juros de mora contados das datas dos respectivos inadimplementos.
>
> Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e despesas processuais corrigidas desde o desembolso, bem como de honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação.

> Vistos.
>
> Fica o executado intimado para cumprimento espontâneo da obrigação (R$ 41.907,72), conforme cálculos apresentados pelo exeqüente às fls. 02/03, em 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 523 do CPC, sendo desnecessária sua intimação por outro meio, nos termos do art. 346 do CPC.
>
> Int. **Fls. 13**
>
> Praia Grande, 13 de junho de 2018.

Art. 523 CPC. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2022 às 16:52 , sob o número WPGE22702252257
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 91EC8CF.

intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.

§ 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Assim, vem apresentar o débito atualizado monetariamente desde o descumprimento da obrigação assumida, com juros legais, correção monetária, multa e honorários, atualizando pela Tabela Prática de Cálculo de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, perfaz a quantia atual **R$ 106.734,44 (cento e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

RENATA 16 GR XV
Data de atualização dos valores: outubro/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês (pro-rata)
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
3	004/011	25/08/2017	3.184,24	4.201,68	0,00	2.642,86	684,45	7.528,99
4	005/011	25/09/2017	3.200,16	4.223,95	0,00	2.613,22	683,72	7.520,89
5	006/011	25/10/2017	3.216,16	4.245,92	0,00	2.584,35	683,03	7.513,30
6	030/100	15/11/2017	2.197,41	2.890,29	0,00	1.729,36	461,97	5.081,62
7	007/011	25/11/2017	3.232,24	4.251,42	0,00	2.543,77	679,52	7.474,71
8	031/100	15/12/2017	2.208,40	2.899,53	0,00	1.705,89	460,54	5.065,96
9	008/011	25/12/2017	3.248,40	4.265,00	0,00	2.509,24	677,42	7.451,66
11	009/011	25/01/2018	3.261,37	4.270,92	0,00	2.468,59	673,95	7.413,46
16	010/011	25/02/2018	3.274,40	4.278,15	0,00	2.428,56	670,67	7.377,38
17	011/011	25/03/2018	3.287,02	4.286,92	0,00	2.393,53	668,05	7.348,50
18	044/100	15/01/2019	2.319,39	2.936,52	0,00	1.340,03	427,66	4.704,21
19	056/100	15/01/2020	2.417,46	2.929,40	0,00	980,37	390,98	4.300,75

							Sub-Total	**R$ 78.781,42**
						Honorários advocatícios (10,00%)	**(+)**	**R$ 7.878,14**
							Sub-Total	**R$ 7.878,14**
						custa judicial - 28/09/2017 - Custa Inicial - R$ 130,11	(+)	R$ 171,73
						custa judicial - 28/09/2017 - Mandato - R$ 18,74	(+)	R$ 24,74
						custa judicial - 28/09/2017 - Tx postal - R$ 15,00	(+)	R$ 19,80
						custa judicial - 30/05/2018 - Tx postal - R$ 21,20	(+)	R$ 27,57
						custa judicial - 15/07/2020 - perito - R$ 1.000,00	(+)	R$ 1.207,43
						custa judicial - 20/01/2022 - perito - R$ 800,00	(+)	R$ 834,54
							Sub-Total	**R$ 2.285,81**

							TOTAL GERAL	**R$ 88.945,37**
							Art. 523 § 1.º - CPC (multa 10%)	**R$ 8.894,54**
							Art. 523 § 1.º - CPC (Honorários advocatícios 10%)	**R$ 8.894,54**

							TOTAL GERAL + Art. 523 § 1.º - CPC	**R$ 106.734,44**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2022 às 16:52 , sob o número WPGE22702252257
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 91EC8CF.

DA PROPOSTA DE NOVO ACORDO

A Exeqüente **não tem interesse na referida proposta**, **e não concorda com o valor apontado pela Executada e também não concorda com o parcelamento ofertado**, **insta por oportuno ressaltar que o valor apontado, não satisfaz o débito ora exeqüendo, devendo prosseguir a presente execução pelo valor total, devendo a Executada evitar petições protelatórias, o que onera mais as partes.**

"Ex positis": Requer-se seja dado o prosseguimento nos presentes autos, nos termos do art. 883, do CPC, seja nomeada Gestora de Leilões Eletrônico regularmente cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça no site deste Tribunal, nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017, para a realização da hasta pública eletrônica.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 11 de outubro de 2022

SAMIRA SILOTI

OAB/SP Nº 264.038

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMIRA SILOTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2022 às 16:52 , sob o número WPGE22702252257
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 91EC8CF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0772/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/10/2022. Considera-se a data de publicação em 14/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)

Teor do ato: "Fls. 180/183: Manifeste-se o exequente no prazo de 15 (quinze) dias."

Praia Grande, 12 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/10/2022 às 01:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 91F41E8.

De: SUELY TAKAKO TAMASIRO <stamasiro@tjsp.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 16:23
Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praiagde2cv@tjsp.jus.br>
Assunto: Despacho-Ofício 5ª Vara Cível de Mauá - Proc. 0007642-86.2019.8.26.0348 (nosso)

Ref. vosso processo processo nº 10151162 52 2017 8 26 0477 (cobrança) nº 0007518 41 2018 8 26 0477

Prezados Senhores

Pela presente, encaminho o Despacho-Ofício expedo pelo Mm. Juiz, Dr. Rodrigo Soares, da 5ª Vara Cível de Mauá/SP (anexo).

Solicito que eventual resposta seja encaminhada ao e-mail institucional da vara: maua5cv@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

SUELY TAKAKO TAMASIRO
Escrevente Técnico Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
5º Ofício Cível da Comarca de Mauá/SP
Av. João Ramalho, 111, Fórum de Mauá, Vila Noêmia, Mauá/SP CEP:09371901
T**el: (11) 2388-6610 - Ramal 6610**
E-mail: stamasiro@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIANE OLIVEIRA MOTA PESSOA DA SILVA, liberado nos autos em 03/11/2022 às 14:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 93CE83B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0007642-86.2019.8.26.0348**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente:	**Edvaldo Kavaliauskas Quirino da Silva**
Executado:	**R.C.R. PEREIRA FERRAMENTAS - ME e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Defiro o pedido para reserva de eventual crédito que sobejar em prol da executada RENATA CRISTINA REIS PEREIRA, nos autos do processo nº 10151162 52 2017 8 26 0477 (cobrança) nº 0007518 41 2018 8 26 0477 (cumprimento de sentença), em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP, até o limite do débito exequendo que é de R$10.887,28, atualizado até 10/2022.

Servindo a presente decisão como ofício, encaminhe-se através do e-mail institucional solicitando o seu cumprimento, bem como, informações sobre as anotações pertinentes no rosto dos autos.

Int.

Mauá, 10 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0007642-86.2019.8.26.0348 e o código 528FBAF.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIANE OLIVEIRA MOTA PESSOA DA SILVA, liberado nos autos em 03/11/2022 às 14:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 93CE83B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado	**RENATA CRISTINA REIS PEREIRA**, Brasileira, Solteira, Comerciante, RG 27.784.125-2, CPF 277.720.978-24, com endereço à Ana Rita de Cassia, 98, Jardim Miranda D aviz, CEP 09320-355, Mauá - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances **não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada**, caso se trate de imóvel de **incapaz.**

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro(a) judicial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO.

Desde logo, fixo a comissão do(a) leiloeiro(a) em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES, liberado nos autos em 15/03/2023 às 16:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9C6F7B2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES, liberado nos autos em 15/03/2023 às 16:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9C6F7B2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se o(a) leiloeiro(a) judicial através de e-mail, com brevidade, para as providências necessárias.

Int.

Praia Grande, 14 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES, liberado nos autos em 15/03/2023 às 16:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9C6F7B2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0220/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samira Siloti (OAB 264038/SP)	D.J.E
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)	D.J.E
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro(a) judicial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO. Desde logo, fixo a comissão do(a) leiloeiro(a) em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/03/2023 às 06:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9C96548.

eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se o(a) leiloeiro(a) judicial através de e-mail, com brevidade, para as providências necessárias. Int."

Praia Grande, 16 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/03/2023 às 06:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9C96548.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0220/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2023. Considera-se a data de publicação em 20/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro(a) judicial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO. Desde logo, fixo a comissão do(a) leiloeiro(a) em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/03/2023 às 01:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9CA887B.

posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se o(a) leiloeiro(a) judicial através de e-mail, com brevidade, para as providências necessárias. Int."

Praia Grande, 17 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/03/2023 às 01:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9CA887B.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

Processo nº: **0007518-41.2018.8.26.0477**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

Início do 1º Leilão:	22/05/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão:	**25/05/2023 às 18:00**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

Início do 2º Leilão:	25/05/2023 às 18:00
Encerramento do 2º Leilão:	**22/06/2023 às 18:00**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2023 às 11:48 , sob o número WPGE23700663846
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9D3BD9C.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2023 às 11:48 , sob o número WPGE23700663846
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9D3BD9C.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 27 de março de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nª 550

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2023 às 11:48 , sob o número WPGE23700663846
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9D3BD9C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: upj1a5cvpraiagde@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi com a nomeação de gestor no portal dos auxiliares, conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 03 de abril de 2023. Eu, ___, Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE, liberado nos autos em 03/04/2023 às 10:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DAC904.

Nomeação 1ª Instância ×

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

CPF
20557302820

E-mail:

leiloeiro@lancejudicial.com.br

Telefones:

FIXO - 11 - 30030577
CELULAR - 11 - 959005000

Setor

2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Cam... ▾

Nº do Processo

0007518-41.2018.8.26.0477

Nome do Juiz

ANDRE QUINTELA ALVES RODR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE, liberado nos autos em 03/04/2023 às 10:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DAC9EC.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 0007518-41.2018.8.26.0477

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que a **CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS MFP LTDA,** move em face de **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA,** vem, permissa máxima vênia, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **22/05/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/05/2023 às 18h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/06/2023 às 18h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado a estes autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 09:39 , sob o número WPGE23700725086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DB67A4.

4. Requer a juntada da matricula atualiada do bem penhorado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Rua Bolívia, nº 232 – RESIDENCIAL GRAMADO XV, Apto. 16 – Bairro: Guilhermina - Praia Grande (SP) – CEP 11701-850.

EXECUTADA:

RENATA CRISTINA REIS PEREIRA

Rua Ana Rita de Cássia, 98 – JD Miranda D'Aviz – Mauá/SP, CEP 09320-355;

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 09:39 , sob o número WPGE23700725086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DB67A4.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;

b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Praia Grande, 3 de abril de 2023

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 09:39 , sob o número WPGE23700725086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DB67A4.

02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **RENATA CRISTINA REIS PEREIRA.** O **Dr. André Quintela Alves Rodrigues** MM. Juíz de Direito da 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande-Sp, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0007518-41.2018.8.26.0477-** em que **CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS MFP LTDA** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **22/05/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/05/2023 às 18h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/06/2023 às 18h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Bolívia, nº 232 – RESIDENCIAL GRAMADO XV, Apto. 16 – Bairro: Guilhermina - Praia Grande (SP) – CEP 11701-850.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema www.lancejudicial.com.br, (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60%do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 09:39 , sob o número WPGE23700725086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DB67A5.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS AQUISITIVOS DECORRENTES DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO APARTAMENTO Nº 16, localizado no primeiro pavimento tipo do RESIDENCIAL GRAMADO XV, situado na Rua Bolívia, número 232 e na Rua Itapoan, no Parque Silviana, nesta cidade, com área útil de 65,52m², área de garagem de 10,35m², área comum de 42,20 m², área total de 118,07m², com uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 1,0293% do todo, confrontando pela frente por onde tem sua entrada, em linhas quebradas, com o corredor de circulação, o duto e o apartamento número 15; do lado direito com os elevadores, o corredor de circulação e a laje impermeabilizada; do lado esquerdo divisa com o apartamento número 15, e nos fundos, com vista aérea para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lho o direito ao uso de 01 vaga de garagem coletiva do prédio, para guarda de veículo de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 09:39 , sob o número WPGE23700725086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DB67A5.

2.03.30.003.006.0016-4 (conf.fls.115). Matriculado no CRI de Praia Grande – SP, sob nº 193.230.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Apto., a.t 118,07 m², a.ú 65,52 m², 01 vaga de garagem, Res. Gramdo XV, Guilhermina - Praia Grande-SP.

ONUS: Não constam ônus sobre a referida matricula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$329.018,58 (trezentos e vinte nove mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) para agosto/2021 (conf.fls.114-154).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R$ 370.134,46 (trezentos e setenta mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para março/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Praia Grande, 3 de abril de 2023.

Dr. André Quintela Alves Rodrigues
MM. Juíz de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Praia Grande – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 09:39 , sob o número WPGE23700725086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DB67A5.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: março/2023
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		20/08/2021	329.018,58	370.134,46	0,00	0,00	0,00	370.134,46
							Subtotal	R$ 370.134,46
							TOTAL GERAL	R$ 370.134,46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 09:39 , sob o número WPGE23700725086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DB67A7.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP
Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA	FICHA
193.230	01

Em 20 de outubro de 2.016.

IMÓVEL: Apartamento número 16, localizado no primeiro pavimento tipo do RESIDENCIAL GRAMADO XV, situado na Rua Bolívia, número 232, e na Rua Itapoan, no Parque Silviana, nesta cidade, com a área útil de 65,52 m2, área de garagem de 10,35 m2, área comum de 42,20 m2, área total de 118,07 m2, com uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 1,0293% do todo, confrontando pela frente por onde tem sua entrada, em linhas quebradas, com o corredor de circulação, o duto e o apartamento número 15; do lado direito com os elevadores, o corredor de circulação e a laje impermeabilizada; do lado esquerdo divisa com o apartamento número 15, e nos fundos, com vista aérea para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do prédio, para guarda de veículo de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: **CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE IMOVEIS M.F.P. LTDA**, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, número 600, oitavo andar, sala 815, Boqueirão, CEP: 11701-090, inscrita no CNPJ 06.319.217/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: R.12/3.495 e 10/92.569, ambos de 10 de dezembro de 2012, R.05/72.613 de 26 de junho de 2013, e instituição condominial registrada sob número 04/177.184, todos deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 449.766 de 23/09/2016

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/03/2023 08:33:16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 09:39 , sob o número WPGE23700725086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DB67AB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0007518-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**
Exequente:	**Construção e Comércio de Imóveis Mfp Ltda**
Executado:	**Renata Cristina Reis Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Aléssio Martins Gonçalves**

Vistos.

Fls. 216/218: é incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial (art. 884 e seguintes do CPC), motivo pelo qual prescindível a sua homologação pelo juízo.

Intime-se a gestora a cumprir integralmente a decisão retro, providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil (art. 889 do CPC).

Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial.

Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão.

Int.

Praia Grande, 04 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSIO MARTINS GONCALVES, liberado nos autos em 04/04/2023 às 10:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DC2E89.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0279/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samira Siloti (OAB 264038/SP)	D.J.E
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)	D.J.E
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 216/218: é incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial(art. 884 e seguintes do CPC),motivo peloqual prescindível asuahomologaçãopelojuízo. Intime-se a gestoraacumprir integralmente a decisão retro,providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil(art. 889 do CPC). Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial. Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Int."

Praia Grande, 4 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/04/2023 às 10:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DC56FA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0279/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2023. Considera-se a data de publicação em 10/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samira Siloti (OAB 264038/SP)
Claudoírio Inácio do Nascimento (OAB 346471/SP)
Débora Gomes dos Santos Macedo (OAB 179506/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 216/218: é incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial(art. 884 e seguintes do CPC),motivo peloqual prescindível asuahomologaçãopelojuízo. Intime-se a gestoraacumprir integralmente a decisão retro,providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil(art. 889 do CPC). Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial. Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Int."

Praia Grande, 5 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/04/2023 às 02:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007518-41.2018.8.26.0477 e código 9DD767A.